ANNO XXXVI. NUMERO 65.

SEGUNDA FEIRA 19 DE MARÇO DE 1860.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

Por anno adiantado 19$000.
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO' DO NORTE.

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Cerá, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel Jose Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú. Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhâem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MARÇO.

7 Lua cheia as 10 horas e 24 minutos da manhãa.
14 Quarto minguante as 6 horas e 49 minutos da manhãa.
22 Lua nova as 11 horas e 37 minutos da manhãa.
30 Quarto crescente as 4 horas e 33 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 3 horas e 18 minutos da manhãa.
Segundo as 2 horas e 54 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quintas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civil; quartas e sabbados ao meio dia.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda. S. José Esposo de N. Senhora.
20 Terça. S. Martinho Domiense arc.
21 Quarta. S. Bento ab. fundador; S. Berillo b.
22 Quinta. S. Emygdeo b. m.; S. Octaviano m.
23 Sexta. Ss. Felix e Domicio mm.
24 Sabado. S. Instituição do SS. Sacramento.
25 Domingo. Ss. Dula e Pelogio mm.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, 15 de março de 1860.

ORDEM DO DIA N. 367.

O tenente-general commandante das armas determina que fique addido ao 9.° batalhão de infantaria o Sr. João Paulo de Lima em quanto não segue para a provincia do Pará a reunir-se ao batalhão 11.° da mesma arma á que fica pertendo por troca: e que seja desligado da 1.ª companhia do 8.° batalhão o Sr. tenente secretario do 10.° Guilherme dos Santos Sazes Cadet.

Assignado. — *José Joaquim Coelho.*

Conforme. — *Berardo Joaquim Correa*, tenente ajudante de ordens do commando.

— 16 —

ORDEM DO DIA N. 368.

O tenente-general commandante das armas declara para os fins convenientes, que approvou o engajamento que no dia 18 de fevereiro deste anno contrahio em Villa Bella o soldado da 2.ª companhia do 8.° batalhão de infantaria Venancio Pinto Padilha para servir por mais 6 annos nos termos do decreto e regulamento do 1.° de maio de 1858, segundo participou o respectivo Sr. commandante em officio daquella data.

Assignado.—*José Joaquim Coelho.*

Conforme.—*Berardo Joaquim Correa* tenente ajudante de ordens do commando.

INTERIOR.

A Politica de outr'ora e a politica de hoje.

II

Assignalamos as feições geraes da politica que morreu, ou cuja morte foi pomposamente annunciada pelo gabinete Paraná — a politica dos partidos.

Essa politica para muitos se afigurava tão facil, quão difficil aquella, que tomou posse da sociedade brasileira, e que soffre tambem ainda agora censuras as mais graves e severas.

Para um observador superficial e para aquelles, que aprenderam e envelheceram na escola antiga dos partidos arregimentados e intolerantes, a politica de hoje, ou antes a politica de conciliação e de paz (como se a tem chamado,) offerece escolhos tão perigosos e mais perigosos até do que aquelles, que vinham embaraçar outr'ora os governos e os individuos.

Se ha dez annos, dizem elles, a luta era grande, forte, apaixonada; se a ordem publica corria riscos, tambem o governo tinha amigos dedicados para oppor a seus adversarios, e havia entre os correligionarios a confiança, que não existe hoje, e cuja falta colloca todo o mundo n'uma Babylonia de decepções, n'uma Babel de enredos e de logros, que desacoroçôa os caracteres os mais dobres e os mais puros, e faz apparecer em scena os mais habeis na intriga e estratgiea politica.

Vejamos por tanto o que ha de justo nessa accusação, que merece ser estudada; descrevamos porém, e antes de tudo, os pontos mais salientes da politica de hoje.

Quem tiver estudado a historia parlamentar da França, ha de maravilhar-se da semelhança das phases de sua politica com a nossa.

Alli tambem a politica dos partidos fortes, compactos, decididos, e mesmo apaixonados, existio como uma necessidade de situação interna e externa.

Alli tambem, como no Brasil, a palavra—conciliação—foi ouvida como uma necessidade de situação, como uma esperança para os desesperos, como um abrigo salutar para a ordem publica e como o meio de reunir em torno do monarchia constitucional a maioria e a opposição dynastica.

Alli tambem, como no Brasil, havia uma escola, que não acreditava senão nas maiorias graves e silenciosas da camara, como a expressão do paiz, como a unica condição possivel de governo, e outra, que fóra da camara, via o paiz e queria agradar-lhe, — attender seus interesses, e mesmo poupar seus prejuizos e seus caprichos.

Alli, como no Brasil, os chefes destas duas escolas sahiram das fileiras do partido conservador, ou antes do partido que nos dias fataes da França, teve a missão de domar as paixões, de reprimir os excessos de todos, homens e idéas, e de servir com vantagem e comfelicidade extrema á ordem publica perturbada e constantemente ameaçada.

Alli, a luta pessoal dos Thiers e dos Guizot, foram as consequencias das divergencias politicas e essa luta trouxe muitas desgraças e muitas calamidades publicas para a França. Estudemos, portanto, nossa época com interesse, ao menos para que o paiz tambem a estude e verifique se a apreciamos com acerto, sem prevenções.

O ministerio Paraná definio a politica de hoje, quando disse ao paiz:—Não sou Luzia, nem Saquarema: o merecimento será a minha recommendação para o governo.—

Esse pensamento quer dizer:—De ora em diante o governo se collocára ácima dos partidos e não aceitará nem seus odios, nem suas affeições, nem seus caprichos.

De hoje em diante o governo terá seu pensamento e serão seus amigos aquelles que o ajudarem, seus adversarios aquelles que o contrariarem.

Os adversarios do governo, porém, não serão excluidos senão dos lugares de confiança, que repugnarem com seus brios e consciencia.

Eis formulada e bem formulada a politica de hoje.

O caracter pois dessa politica é essencialmente —uma grande confiança nos sentimentos de ordem do paiz e a convicção forte de que esses sentimentos permaneceram se o governo procurar dar a seus actos uma côr de justiça, uma feição de tolerancia, que desarme a todos, e não dê ás paixões alimento para a combustão.

Essa politica reconheceu que não se pode curar um mal entretendo o desenvolvido as suas causas.

Ella vio que as ameaças á ordem publica provinham do odio do governo, e que o odio do governo nascia das violencias commettidas em seu nome.

Acabar a violedcia, matar o odio ao governo era extirpar a causa do mal e conseguintemente acabar com a constante ameaça á ordem publica.

Acabava-se com o odio ao governo. não sendo o governo chefe de um partido, o inimigo encarniçado do outro, porém o director dos interesses da sociedade, o protector de todos os direitos.

A politica de hoje, pois, tem uma feição nobre, grande e digna de governantes e governados

Ella substitue a justiça ao interesse, a calma a paixão.

Ella acabou com a politica dos partidos extremamente hostis, dos partidos que se guerreavam, como que pessoalmente e se guerreavam sempre, ainda mesmo fazendo de uma questão o mesmo juizo.

Ella inaugurou o principio de respeito á liberdade de pensar do adversario e não pune as opiniões divergentes.

Vejamos agora as consequencias dessa politica on dessa phase de marcha do systema representativo no Brasil, que ligeiramente estudamos em rapidos artigos, escriptos diariamente para um jornal, sem aquella ordem que só as meditações podem produzir.

Essa politica não dá, não póde dar ao governo uma maioria, que previamente, e sem exame aceite todos os seus projectos, todos os seus pensamentos: é isso impossivel sem a politica dos partidos extremos, porque a politica de concordia e de paz, de que tratamos, tem a virtude de servir mais do que nenhuma outra ao desenvolvimento do regimen parlamentar, isto é, do exame livre pelo parlamento dos actos do governo, e das questões graves do paiz.

Mas se ella não dá ao governo uma maioria, que lhe ache razão em tudo, não dá tambem ao governo uma opposição que lhe descobre defeitos em todos os seus actos.

Mas se ella, como dizem alguns, não dá ao governo amigos dedicados, porque a idéa não é a paixão, o pensamento não é o odio ou o amor, tambem não dá ao governo inimigos irreconciliaveis e permanentes.

Se o governo pois com essa politica não tem as paixões por instrumento de sua acção, não tem tambem contra si os odios e os rancores grandes, e a ordem publica não precisa de defensores dedicados, quando não tem adversarios para combater.

A politica de hoje não gera dedicações, mas não produz conspiradores.

Se não dá ao governo o amor excessivo de uns, não lhe dá o odio violento de outros.

Collocando o governo, ministerio e camaras acima dos partidos e das paixões, dá a todo governo deputados e cidadãos uma nobreza de acção e de aspirações, que deve ir creando no paiz habitos constitucionaes, iguaes aquelles de que a Inglaterra se ufana.

Dissemos que a politica de outr'ora entendia que a honra consistia na dedicação a seu partido

A politica de hoje quer que a honra seja a dedicação a seu paiz.

Outr'ora quando um deputado combatia um governo só se queria saber o que era elle e o que eram os ministros.

Hoje quando um deputado combate o governo, quer-se saber o motivo de interesse publico, que o conduz a esse ponto: se em lugar desse motivo não se encontra senão um despeito, um logro, a opinião o deixa entregue a seu calculo, e não o cobre com seu manto dourado chamado—popularidade.

A idéa que hoje adquirio maior dominio é mais do que o homem.

Antigamente os chefes de partidos fallavam e eram acompanhados.

Outr'ora elles impunham como interesse de partido os seus proprios interesses e até os interesses de seus amigos particulares e de seus parentes.

Hoje e no dominio da politica que descrevemos, os chefes são os que mais discutem, os que inspiram mais confiança por seu desinteresse, ou antes os chefes são os que se apossaram mais da idéa e mais bem a comprehenderam,—embora não sejam os mais habeis na distribuição de favores pelos amigos, nem os mais diligentes no exterminio dos adversarios.

Em conclusão e para não tornar mais extenso este artigo, que já é longo,—a politica de hoje é.

Mais impessoal.

Menos apaixonada.

Mais dominada por principios do que por interesses.

Mais favoravel á verdade do systema representativo, e portanto mais nobre e mais digna de todos, governo e cidadãos, porque deixa a todos mais liberdade de acção e mais grandeza nas deliberações

Mais conveniente ao uso das faculdades constitucionaes concedidas ao poder moderador.

A liberdade emfim domina o fundo da politica de hoje, como a escravidão o da de outr'ora.

Ha dez annos, e no reinado da politica dos partidos arregimentados e pessoaes, todos obedeciam fatalmente á lei da necessidade desde o maior e mais opulento até o mais humilde e obscuro cidadão.

Actualmente a liberdade de pensar e de deliberar ácerca dos negocios publicos domina com mais força os movimentos de todos e é por isso que a politica de hoje deve agradar mais a todos os caracteres nobres e independentes, que não acreditam depender a felicidade do paiz, da escravidão das opiniões e de sua sugeição a meia duzia de cabeças privilegiadas, que estabelecem como maxima: não ser verdade senão o que é dito por Pedro ou por Paulo, acerca de taes ou taes assumptos.

Não queremos endeusar a politica de hoje, nem confessar que ella é extrema de vicios e de faltas.

A fatalidade da politica de outr'ora ainda pesa muitas vezes sobre a politica de hoje.

Um edificio velho não póde ser remoçado sem que subsistam muitos defeitos.

Os homens acostumados a mover a antiga machina não podem sujeitar-se sem pesar aos progressos que se tem introduzido na practica actual do systema representativo.

Que esses pesares. que as maldições arrancadas muitas vezes a elles pelos trabalhos da politica de hoje, não nos façam perder o caminho andado, é o que desejamos, e o que faz o objecto dos nossos votos e dos nossos esforços,

(*Jornal da Tarde*, da Bahia.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Ante-hontem (17) não houve sessão da assembléa provincial por falta de numero legal.

O aspecto que vão apresentando os negocios publicos em algumas comarcas do centro, é sem duvida o mais melindroso e complicado. Desde a comarca da Boa-vista até a de Tacaratú, e desta até a do Bonito, encontram-se elementos de combustão. As ultimas noticias da primeira, com especialidade, tem posto em abalo esta capital; e convidam o governo ao mais serio exame dos motivos que vão produzindo nessas localidades a discordia, e a recrudescencia dos odios.

O assassinato atroz, revestido de todas as circumstancias de premeditação, que se acaba de perpetrar na pessôa de um agente da autoridade publica, é um facto de tanta consequencia, e affecta tão intimamente á civilisação da nossa provincia, que não podemos deixar de estygmatiza-lo com toda a força da indignação; auxiliando deste modo com o fraco concurso de nossas vozes ás providencias, que, segundo nos consta, tem tomado o Exm. presidente, e o Sr. chefe de policia, em ordem á serem severamente punidos os autores de tão barbaro attentado.

E' lamentavel que dentro de tão pouco tempo tenham succumbido ao trabuco do assassino dous delegados, e dous subdelegados de policia! Quanto não perde nessas tragedias o principio da autoridade! E será isso devido á impunidade, ou á perversão dos instinctos? Cremos que ambas estas cousas teem actuado grandemente na progressão dos delictos. Cumpre, porém, que se examinem bem as causas primeiras, afim de que se procure remedia-las a todo o transe.

Quanto á nós, uma dellas é a nossa actual organisação policial, profundamente defeituosa, que não offerece estimulos á dedicação, nem cérca das garantias necessarias os agentes de seu funccionalismo. Que quer dizer um delegado e um subdelegado de policia atirados por esses sertões, sem força publica que os faça respeitar, e sem uma subvenção pecuniaria que os compense dos prejuizos que soffrem seus interesses particulares, e que os habilite á satisfazerem as variadas e quotidianas exigencias de seu cargo? Quem não sabe os duros e pesados sacrificio? que faz hoje um cidadão em acceitar os encargos de delegado ou de subdelegado? E como ha-de cumprir seus deveres uma autoridade, que nem tem força á sua disposição, nem meios de sustentar patrulhas de paisanos, com que deve dia e noite andar em busca dos criminosos?

Se o infeliz subdelegado de Cabrobó, Manoel Florentino de Albuquerque Mello, tivesse um bom destacamento á sua disposição, não seria tão barbara, e ostentosamente assassinado dentro da villa, por um grupo de sicarios, nenhum dos quaes até hoje teve a punição devida! Se a infeliz subdelegado do Brejo, Herluino Bezerra Cavalcanti, tivesse á sua disposição um bom destacamento, o facinoroso, que lhe disparou o tiro, que lhe cortou o coração, o não teria feito com tanta audacia, e seguro de que não havia quem o prendesse, embora pagasse no mesmo instante o arrojo de sua atrocidade. Se o infeliz delegado de Ingazeira, João do Prado Ferreira, não vivesse a sós em lucta com os criminosos, e tivesse á sua disposição um bom destacamento, não teria sido ferozmente assassinado dentro da villa, sem haver ao menos quem seguisse o assassino, que até hoje não se sabe ao certo quem fôra. Se finalmente o infeliz delegado de Ouricury tivesse á sua disposição um bom destacamento, não seria assasinado com tanto escandalo dentro da villa, sem haver quem prendesse os dous assassinos, que com toda a calma e sangue frio sahiram mui frescamente contando á quem encontravam a sua barbara façanha!

Ora, ávista deste quadro medonho e feio, ninguem dirá que não temos razão quando imputamos aos defeitos do nosso systema policial, e á falta de destacamentos fortes e permanentes nas localidades a repetição dos crimes que lamentamos! O governo central, que pese bem estas nossas ligeiras observações, e procure pôr um termo ao progresso da barbaria; do contrario não haverá dedicação que não esmoreça, e patriotismo que não degenere em egoismo!

Não ignoramos que nas regiões mais cultas da Europa se repetem scenas eguaes ás que temos registrado; mas tambem é certo que lá a policia é paga, e tem immensos recursos á sua disposição; não ha criminoso por mais audaz, e industrioso n'arte de subtrahir-se á acção da justiça, que não seja capturado; porque a policia levanta contra elle um batalhão de invisiveis, que o vão arrancar até das enfermarias dos frades!

Aproveitamos esta occasião para lamentar outro infortunio, que pesa sobre as provincias, a que necessariamente lhes tem embaraçado a marcha de seu progresso e prosperidade. Este infortunio é a instabilidade prodigiosa dos presidentes! Estamos quasi reduzidos aos tempos calamitosos da republica romana, em que os consules se succediam do dia para a noite, cujo estado de cousas desafiou a cólera de Cicero, que no senado assignalou como origem de males essa amovibilidade espantosa na esphera do poder publico.

E' isto o que infelizmente nos vai acontecendo. Por tal modo não sahiremos nunca da *aprendizagem*; não poderemos ter nunca um bom systema de administração, que aliás não póde ser completo, legitimo e estavel, sem as luzes, sem os arestos da experiencia, que só póde dar o estudo longo e aturado das principaes necessidades publicas, da indole e costumes dos povos, de suas tendencias, de suas aspirações, e de seus modos peculiarissimos de viver.

Esta mudança e contradança continuas de presidentes, além de revelar enfraquecimento nas molas do nosso maquinismo governativo, são fatalissimas ao prestigio, á moralidade de quem governa. Os povos vão-se habituando a só verem nos presidentes uns viajantes de recreio ás provincias, d'onde, passada a festa do natal, retiram-se a dar conta, não do que fizeram, mas do que viram em sua apressurada periustração!

Este facto tem mais alcance do que se pensa! O seu effeito moral é terrivel.... Fazemos votos para que o Exm. Sr. Dr. Fiuza não participe do contagio, e que continue por muito tempo no meio de nós; porque só assim poderá lavar a effeito os planos de melhoramentos, que tem concebido, a bem da nossa provincia.

PERNAMBUCO.

Discurso pronunciado na sessão de 10 do corrente pelo Sr. deputado Francisco Carlos Brandão. (*)

O Sr. Brandão: —Srs., o nobre deputado pelo 3° circulo, devia ter completado a sua obra, devia ter sido franco, devia ter dito tudo quanto occorreu a respeito do facto, que acaba de revellar á casa relativo ao processo do meu amigo vigario Francisco Pedro da Silva, mas quiz ter uma reserva, que por certo não merece o meu agradecimento.

Fui eu, Srs., quem apresentei, não ao nobre deputado unicamente, mas a muitos outros membros, uma certidão authentica desse decantado processo, a respeito do qual tanta bulha se tem levantado neste recinto, mas foi este um facto, que se passou na ante-sala entre amigos e collegas, e é a primeira vez que vejo fazer-se capitulo d' accusação, e denunciar-se em uma discussão publica o que se tem conversado nos corredores, o que se tem ouvido confidencialmente de um collega, ou de quem quer que seja. Fazem seis annos que frequento as assembléas deliberativas, e nunca fui testemunha de tão deploravel procedimento.

O Sr. I de Miranda: — Confidencialmente, nego, foi publico na ante-sala.

O Sr. Brandão: — Eu não dei apartes ao nobre deputado.

O Sr. I. de Miranda: — Mas me provoca a da-los.

O Sr. Brandão: — O nobre deputado ainda tem a palavra para contestar-me; faça-o, porque eu lhe responderei.

Já disse que apresentei a certidão do processo a diversos collegas; e o que serve de prova de que nunca tive intenção de subtrahir esse documento ao conhecimento desta assembléa, é que quando em uma das sessões passadas fallava sobre a materia o nobre deputado por Goianna, eu declarei que tinha esclarecimentos para dar a casa; o que faria opportunamente, e creio que todos os meus nobres collegas se hão de recordar destas palavras.

Por conseguinte não era mister que o nobre deputado mostrasse tanta soffreguidão em denunciar a existencia de um documento, que devia necessariamente apparecer, porque é com elle que pretendo mostrar, que o vigario Francisco Pedro foi legalmente eleito, e que deve tomar assento nesta casa.

Nem pense o nobre deputado que tenho medo de apresentar esse documento, de analysar o processo; não! foi esta sempre a minha intenção, porque estou persuadido, que quando a camara souber de que processo se trata, quando examina-lo, ha de comprehender que não deve privar do exercicio de um direito politico importante a um cidadão respeitavel, somente para satisfazer vinganças de seus inimigos, e dar a victoria a um trama urdido contra elle.

Um Sr. Deputado:—Queixe-se da constituição.

O Sr. Brandão: Dito isto, senhores, feito este reparo quanto ao procedimento, que acaba de ter o nobre deputado, procedimento esse, que me serve de aviso para o futuro, que me aconselha que devo d'ora em diante esconder, e subtrahir das vistas e conhecimento do nobre deputado todo e qualquer documento, que se refira a negocio, que tenha de ser tratado nesta assembléa, entrarei na apreciação da questão.

Já não se trata de saber se o vigario Francisco Pedro da Silva estava ou não pronunciado ao tempo em que foi eleito deputado pelo circulo que eu tambem represento nesta casa; por que é exacto, que existia um processo contra elle, e que havia pronuncia, como consta da certidão que vou apresentar......

O Sr. I. de Miranda: —Agora.

O Sr. Brandão: — Oh! Srs! cito o testemunho de todos os nobres deputados, elles que digam se eu procurei esconder esse facto, se não mostrei essa certidão a muitos d'entre elles.

O Sr. I. de Miranda: — Se o não trouxe escondido, por que se offende?

O Sr. Brandão: — Não me offendo, mas estranho que o nobre deputado se antecipasse em denunciar a existencia de um documento, que vio em confiança: assim não procederia eu.

O Sr. I. de Miranda: — Então eu denunciei?

Um Sr. Deputado: — As conversas da ante-sala, não são para o salão. (Apoiados.)

O Sr. Brandão: — É a primeira vez que vejo isto.

Um Sr. Deputado: — O que se falla na ante-sala, trazer-se para o recinto da assembléa é mexerico.

O Sr. Brandão: — Apoiado, é mexerico.

O Sr. Presidente: — Attenção. O termo não é parlamentar.

O Sr. Brandão: — Muitas vezes tem sido empregado na camara geral.

O Sr. Presidente: — Mas digo eu, que não é parlamentar.

O Sr. Brandão: — Como eu dizia, senhores, não ha mais duvida a respeito do facto de achar-se o vigario Francisco Pedro da Silva pronunciado ao tempo em que foi eleito; mas o que antes de tudo cumpre saber, é, se esta assembléa tem ou não o direito de examinar, e moralisar esse processo, de manifestar um juizo a respeito delle, de repelli-lo mesmo, se o considerar monstruoso, e nullo, ou se pelo contrario, é obrigada a aceita-lo, qualquer que elle seja, como meio de impedir, que tome assento nesta casa um deputado que mereceu a confiança de seus concidadãos.

O que significa senhores, a verificação de poderes?

Será apenas o acto material da contagem dos votos, e da simples inspecção das actas, para ver se ellas foram escriptas de um certo modo? Creio que não.

Quando a assembléa verifica os poderes de seus membros, exerce uma faculdade ampla, que se estende a apreciação da eleição, e de todas as circumstancias, que essencialmente se prendem a ella.

Um Sr. Deputado:—Ainda mesmo contra a constituição?

O Sr. Brandão:—E' assim, que não se lhe pode negar o direito de entrar no exame de qualquer questão por mais importante que seja, de qualquer documento, de qualquer acto, que directa, ou indirectamente se refira a essa eleição, ou a pessoa do eleito no que respeita aos seus direitos politicos, porque do contrario seria um automato, ou, como muito bem disse o nobre segundo secretario, uma chancellaria dos collegios eleitoraes.

Sustento, portanto, que quando se trata de verificar poderes, a assembléa não pode prescindir do exame profundo de todas as questões, que acompanharam, ou surgiram da eleição, não pode renunciar o direito que tem de investigar a verdade nos documentos, que lhe forem apresentados, de apreciar e moralisar os factos, que houverem chegado ao seu conhecimento, para decidir, se elles são, ou não verdadeiros, e de natureza tal, que possam invalidar a eleição.

Um Sr. Deputado:—Tem o direito de despronunciar tambem?

O Sr. Brandão:—Tem o direito de examinar, se o processo foi feito segundo a lei, por juiz competente, e por um facto que a mesma lei tenha classificado como criminoso; tem ainda o direito de apreciar os motivos, que deram origem á esse processo, para não ser instrumento de uma vingança, de uma perseguição.

Um Sr. Deputado:—Mas isso em virtude de lei?

O Sr. Brandão:—Em virtude da constituição, porque ella não quer, nem pode querer que a mentira prevaleça contra a verdade, e que o cidadão seja privado de um direito politico importante, somente por que houve quem contra elle proferisse uma pronuncia irregular, e nulla.

Agora, senhores, submetterei á vossa apreciação o processo, que na villa do Ouricury se fez contra o vigario Francisco Pedro, segundo consta do documento que vos apresento, e permitti-me que faça o seu historico, acompanhado d'algumas reflexões.

O Sr. I. de Miranda:—Não temos nada com isso.

O Sr. Brandão:—Ora! é essa a sua opinião, mas consinta que outros pensem de diverso modo, e que desejem saber de que natureza é esse processo, e que motivo houve, para instaura-lo, e pronunciar-se o vigario Francisco Pedro algum tempo antes da eleição.

Eis a petição de queixa apresentada pelo bacharel João Antunes Lins Wanderley, que muitos dos nobres deputados conhecem...

O Sr. Gitirana:—Bacharel em direito ou bellas-artes?

O Sr. Brandão:—Em direito.

Ouçam, e admirem. (Lê).

Illm. Sr. capitão delegado do termo do Ouricury —O actual juiz municipal deste termo o bacharel João Antunes Corrêa Lins Wanderley, vem perante V. S. queixar-se do vigario desta freguezia padre Francisco Pedro da Silva, sendo o motivo de sua queixa o que passa a expender.

Estando o queixoso no dia 21 do corrente em sua casa, appareceu o primeiro supplente do delegado deste termo, capitão Zefirino Gonçalves Lima Granja, e disse que o motivo que alli o conduzia era tão somente scientificar-me de uma historia que no dia antecedente lhe contára o tabellião deste termo Rufino José da Cunha, a qual fora ao mesmo tabellião contada pelo tenente-coronel Alvaro Ernesto de Carvalho Granja, sendo esta historia a seguinte:

Estando o mesmo tenente-coronel Alvaro em sua casa nesta villa, em dias do mez de janeiro do corrente anno, chegou-se á elle um individuo e pedio-lhe um patacão ao que respondeu-lhe o mesmo tenente-coronel que não tinha dinheiro trocado nessa occasião; perguntou-lhe o individuo se o padre Francisco Pedro da Silva, ainda não lhe havia fallado em cousa alguma, respondeu-lhe o tenente-coronel que não, e o que ha perguntou-lhe o tenente-coronel com muita instancia, respondeu-lhe o individuo, que o padre Francisco Pedro havia contratado com elle e mais outro companheiro, para darem uma surra de chicote no Dr. Wanderley, pelo que considerando o mesmo tenente-coronel, que a poucos dias, havia tido seu irmão o coronel José Severo Granja uma contestação com o Dr. Wanderley, e que apparecendo este facto se diria ter sido seu referido irmão o autor, por isso immediatamente mandou chamar o seu referido irmão, e qual chegando conversaram a respeito do que se havia passado, e assentaram de removerem estes individuos de commetterem semelhante attentado, o que conseguiram, fazendo ver á este individuo ao que elle e seu companheiro se expunham se tal fizessem, pois que, isto não deixava de ser descoberto, e o maior mal seria delles. E assim deixaram de pôr em pratica; disse mais que o individuo disseraque já não tinham praticado porque o mesmo doutor agasalhava-se muito cêdo, e que de sorte alguma o tinham podido encontrar na rua.

Do exposto vê V. S. que o querelado commetteu o crime mencionado no art. 206, segunda parte do codigo criminal. Este crime não é daquelles muito frequentes em uma sociedade bem organisada, como a nossa, elle só poderá ser frequente entre selvagens, entretanto elle é commettido pelo querelado (vigario do Ouricury) por aquelle mesmo que a sua missão neste mundo é toda evangelica ou do cordeiro, por aquelle que devendo ser o espelho de suas ovelhas é o mesmo que tomando a capa da hypocrisia ousa tentar contra o queixoso primeira autoridade deste termo! E, pois em vista de todo o exposto que o queixoso só espera que ao querelado lhe sejam impostas as penas do art. 206, segunda parte do codigo criminal grão maximo, combinado com o art. 34 do mesmo codigo, visto como se deram as circumstancias aggravantes mencionadas nos paragraphos 8 do art. 16, e mais as dos paragraphos 3 e 4 do art. 17 do mencionado codigo criminal. O queixoso espera a justa punição do querelado, pois é nella que pode descançar a sociedade. O queixoso jurando ser verdade quanto allega, quer que V. S. tomando á sua presente queixa as testemunhas a margem que offerece.

Testemunhas, primeira Zeferino Gonçalves Lima Granja, segunda tenente Antonio Ferreira Lima, terceira tenente João Brasileiro Lima Granja, quarta Rufino João da Cunha, quinta Joaquim Gomes Ferreira, sexta coronel José Severino Granja; testemunha referida, tenente-coronel Alvaro Ernesto de Carvalho Granja.

Assim pede a V. S. que autoada, e jurada se proceda á instauração do processo com citação ao querelado para assistir a elle com pena de revelia, e intimadas as testemunhas com pena de desobediencia.—E. R. M.

Villa do Ouricury 24 de março de 1859.—*João Antunes Corrêa Lins Wanderley.*

Vê pois, a assembléa, que o objecto da queixa foi uma historia de projecto de surra, que tendo passado por diversas boccas, veio ao conhecimento do queixoso, o qual lhe deu o caracter de tentativa contra a sua pessoa, indigitando o vigario como autor desse imaginario crime. Juraram no processo o tenente coronel Alvaro Ernesto de Carvalho Granja, seu irmão coronel José Severo Granja, e alguns sobrinhos, e proximos parentes destes, todos inimigos do vigario, e como o primeiro (tenente coronel Arvaro) declarára ter ouvido essa historia de um individuo, que lhe fôra pedir um patacão, e que lhe descobrira estar encarregado pelo vigario de dar uma surra no queixoso, foi pelo juiz mandado vir esse individuo, que no seu interrogatorio affirmou o contrario, como os honrados membros verão da peça que passo a lêr:

Interrogatorio á Alexandre Rodrigues de Souza. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1859, aos 29 dias do mez de março do dito anno, nesta cidade do Ouricury, comarca da Boa-Vista, provincia de Pernambuco, em casa da camara municipal, onde se achava presente o delegado de policia o capitão José Joaquim de Barros, comigo escrivão ad hoc a seu cargo abaixo nomeado, sendo ahi presente Alexandre Rodrigues de Souza, indiciado no presente summario, pelo mesmo delegado pelo modo seguinte:

Delegado:—Como você se chama?

Indiciado:—Alexandre Rodrigues de Souza.

Delegado:—Alguns lhe chamam aqui Alexandre Bonifacio?

Indiciado:—Sim senhor, algumas pessoas me chamam.

Delegado:—D'onde é natural?

Indiciado:—Sou natural d'aqui mesmo.

Delegado:—Onde reside?

Indiciado:—Resido aqui mesmo nesta villa.

Delegado:—Desde quando reside aqui?

Indiciado:—Desde criança?

Delegado:—Qual é a sua profissão e meios de vida?

Indiciado:—Vivo de fazer viagens como correio particular.

Delegado:—Onde esteve você durante o mez de janeiro?

Indiciado:—Estive aqui mesmo em minha casa.

Delegado:—Você conhece o tenente coronel Alvaro?

Indiciado:—Conheço-o, sim, senhor.

Delegado:—Você em dias de janeiro foi á casa deste senhor, pedindo-lhe um patacão, e revelando que estavá assalariado com mais outro companheiro pelo vigario da freguezia, o senhor padre Francisco Pedro, para dar uma surra no juiz municipal deste termo o senhor doutor Wanderley?

Indiciado:—Senhor eu nunca revelei cousa alguma ao Sr. tenente coronel Alvaro, recordo-me de lhe ter pedido a tempos atraz (cuja época não posso fixar) cinco mil réis emprestados para jogar, elle m'os negou, mas sem que conversassemos cousa alguma a respeito do Sr. doutor e do Sr. vigario.

Delegado:—E o tenente coronel Alvaro vota-lhe odio, ou tem para com você qualquer motivo para lhe imputar o crime de mandatario em caso tão grave?

Indiciado:—Não, senhor, não me consta que elle me vote indisposição alguma.

Delegado:—Você tem factos ou provas a allegar, que justifiquem que é exacta esta declaração do tenente-coronel Alvaro, que mostre ser você innocente?

Indiciado:—Não, senhor, não tenho

E como nada mais respondeu, nem lhe foi perguntado, mandou o juiz delegado lavrar o presente auto que vai assignado por Thomaz Pereira Pinto, á quem pedio o indiciado a seu rogo assignasse, por não saber ler. nem escrever, e isso depois de ouvir ler e achar conforme, indo tambem assignado e rubricado pelo mesmo delegado, do que tudo dou fé.

Eu Domingos da Silva Saldanha, escrivão nomeado ad hoc que o escrevi. — José Joaquim de Barros, capitão delegado.—Thomaz Pereira Pinto.

Em vista disto, e da excentricidade de uma tal historia, o delegado, perante quem foi dada a queixa, julgou-a improcedente, despronunciando o vigario, como consta do seguinte despacho:

Visto este processo, julgo improcedente a queixa contra o réo o reverendo vigario desta freguezia Francisco Pedro da Silva, porquanto as razões de convicção em que me fundamento são, que queixando-se o bacharel João Antunes Corrêa Lins Wanderley, então juiz municipal deste termo do mencionado réo, motivando a sua queixa por haver um individuo descoberto ao tenente-coronel Alvaro Ernesto de Carvalho Granja (testemunha neste processo), que o réo havia contratado com elle e mais outro para darem uma surra de chicote no queixoso; e que por esta razão o réo havia commettido o crime mencionado no artigo 206 do codigo criminal, e que assim lhe fosse imposta as ditas penas no grão maximo, combinado com o art. 34 do citado codigo; vê-se, que sendo sete as testemunhas que juraram neste processo, e destas sete, seis se referindo unanimemente á historia da surra propalada pelo tenente coronel Alvaro, no seu depoimento diz: que no dia 21 de março indo á casa do tabellião Rufino José da Cunha, ahi appareceu uma conversa entre elle e o dito Rufino, propalada pelo tenente coronel Alvaro, testemunha quinta, dá em resultado que é somente uma testemunha que figura no processo.

A primeira testemunha Zefirino Gonçalves Lima Granja, sobrinho do tenente-coronel Alvaro, no seu depoimento diz: que no dia 21 de março indo á casa do tabellião Rufino José da Cunha, ahi appareceu uma conversa entre elle e o dito Rufino, que o tenente-coronel Alvaro lhe havia contado (á elle Rufino) estando banhando-se, que em dias de janeiro deste corrente anno havia ido á sua casa um individuo pedir-lhe um patacão, e que elle Alvaro desculpou-se em não ter dinheiro trocado, e nesta mesma occasião perguntou o mesmo individuo ao dito Alvaro, se o vigario Francisco Pedro não lhe havia communicado alguma cousa, e que o mesmo lhe dissera que não; mas sendo replicado pelo mesmo tenente-coronel Alvaro ao dito individuo que cousa era, respondeu que havia sido convidado com outro seu companheiro, pelo vigario Francisco Pedro, para darem uma surra de chicote no Dr juiz municipal Wanderley, o que causou essa resposta ao mesmo tenente-coronel espanto.

E sendo perguntado ao individuo, pelo mesmo tenente-coronel o que havia feito, respondeu que nada podia ter feito em razão do mesmo doutor agazalhar-se muito cedo; e elle tenente-coronel, vendo que tinha havido ha poucos dias, entre o coronel Severo e o Dr. Vanderley, uma contestação, tratou de desvanecer ao dito individuo de assim o praticar; e mandando chamar a seu irmão dito coronel Severo, e communicando-lhe toda essa occorrencia, que ambos conseguiram removerem do intento.

A segunda testemunha o tabellião Rufino José da Cunha, (a quem a primeira se refere,) em seu depoimento reproduzio a mesma historia, que a primeira testemunha contou.

A terceira testemunha Joaquim Gomes Ferreira, em seu depoimento, contou a mesma cousa, referindo-se ao tenente-coronel Alvaro.

A quarta testemunha depoz tambem a mesma historia, e sempre com referencia ao dito tenente-coronel Alvaro.

A quinta testemunha o tenente-coronel Alvaro Ernesto de Carvalho Granja, confirmando tudo quanto havia depôsto a segunda testemunha o tabellião Rufino, omittio a circunstancia de seu irmão o coronel Severo (testemunha sexta) junto com elle Alvaro dissuadirem o individuo do intento em que estava de dar a surra, como depoz a primeira testemunha, referindo-se á segunda, e esta affirmando o dito da primeira.

Disse mais a quinta testemunha que o misterioso individuo era Alexandre José de Souza, conhecido por Alexandre Bonifacio, morador nesta villa.

A sexta testemunha, o coronel José Severo Granja, disse que em dias de janeiro estando em sua casa na Boa-Vista recebeu um escripto de seu mano o tenente-coronel Alvaro, em que este lhe communicava o que Alexandre Bonifacio, acabava de revelar (a narração da historia da surra,) ao que elle testemunha immediatamente respondera que toda a sua cautella estava na sua razão, queria dizer, na ausencia de tal pensamento com elle testemunha; e que no dia seguinte veio em pessoa a entender-se com o dito seu mano, mas ja não vio o tal Alexandre.

A setima testemunha João Brasileiro Lima Granja, sobrinho da quinta e sexta testemunha, em seu depoimento referio-se ao dito, que seu mano Zeferino (primeira testemunha) lhe havia contado.

Passando-se a combinar o dito da primeira testemunha, referindo-se a segunda, com o da quinta, o tenente-coronel Alvaro, se vê á todas as luzes a disparidade e contradicção em que esta cahio; pois que confirmando tudo o que a segunda testemunha havia dito, não disse que elle testemunha Alvaro, junto com o seu irmão o coronel Severo dissuadissem á Bonifacio do intento em que se achava; e nem cabia no possivel, por que, vindo sómente o coronel Severo, no outro dia ao do recebimento do escripto, como disse em seu depoimento, e não encontrando mais o referido Alexandre, que junto com seu mano Alvaro, o dessuadissem de dar essa surra.

Independente da palmar contradição demonstrada, basta o interrogatorio feito nesta delegacia de Alexandre Bonifacio sem a menor coação para destituir a queixa da necessaria prova para sua procedencia; por quanto dizendo elle que nada havia dito ao tenente-coronel Alvaro, relativamente a essa surra; abate-se, por conseguinte, a base em que se sustentava a queixa.

A tentativa do crime é um dos pontos mais melindrosos da jurisprudecia criminal; porque sendo a consequencia de uma vontade interna, occulta aos homens, sómente dando-se o principio de execução á essa deliberada vontade é que pode dar-se a tentativa; mas assim mesmo é necessario que a não consummação do crime seja independente da vontade do offensor, pois que entre a vontade e a execução ha um momento no qual o homem pensando melhor suspenda o seu intento: nestes principios de justiça se funda o artigo 1° § 2° do codigo criminal.

Portanto julgo improcedente a presente queixa e pague o queixoso as custas. O escrivão ad hoc remetta este processo ao juiz municipal do termo.

Villa do Ouricury 25 de junho de 1859.—José Joaquim de Barros.

Seguio-se a sustentação da despronuncia pelo muito digno primeiro supplente do juizo municipal, que se achava em exercicio, tenente-coronel Cornelio Carlos de Alencar Peixoto o qual não obstante ser de um credo politico diverso do do vigario, teve a precisa dignidade, para não prestar-se a servir de instrumento de uma tão atroz perseguição.

Ouça a camara o seu despacho:

Vistos os autos etc., sustento o despacho de não pronuncia proferida a folhas, por ser conforme o direito e ao que consta dos mesmos autos.

O escrivão passe o alvará de soltura em favor do réo, se estiver preso, e devolva o processo ao juiz d'onde veio.

Villa do Ouricury, 28 de junho de 1859.—Cornelio Carlos de Alencar Peixoto.

Chegadas as cousas á este ponto, foi mister que se recorresse a uma nova estrategia, para ter o vigario pronunciado ao tempo da eleição. A camara vai ver o que se passou, e ha de necessariamente ficar sorprendida.

O Sr. I. de Miranda:—A assembléa não está transformada em tribunal de jurados.

O Sr. Brandão:—Não fallo para o senhor; fallo para a camara e para o publico que attentamente me estão ouvindo.

Como disse, o tenente-coronel Cornelio portou-se dignamente, mostrando a nobreza do seu caracter, a rectidão do seu espirito.....

O Sr. Barros e Silva:—Apoiado.

Um Sr. Deputado:—Mostrou que era liberal.

O Sr. Brandão:—... era pois mister inutilisa-lo por algum tempo era necessario arrancar-lhe a vara para que o vigario fosse pronunciado, e assim se fez.

Uma das testemunhas do processo (Zeferino Gonçalves Granja,) que era então delegado supplente, aproveitando-se da circumstancia de ter entrado em exercicio, processa o honrado tenente coronel Cornelio por crime de responsabilidade, e pronuncia-o para que elle ficasse suspenso e passasse a vara para outro supplente do juizo municipal, que era connivente na trama. Feito isto, e achando-se o vigario ausente em desobriga, o queixoso, bacharel Wanderley, interpõe recurso perante o novo juiz, e como não convinha que esse recurso subisse ao juiz de direito, por que o fim era outro, foi reformado o despacho que sustentou a despronuncia, e o vigario pronunciado por tentativa de surra! A intimação d'este novo despacho foi feita por carta, que nunca chegou a mão do vigario, já se sabe, e de um para outro momento achou-se elle pronunciado e sem mais poder recorrer!

Um Sr. Deputado:—Que autoridade fez o processo de responsabilidade?

O Sr. Brandão:—O supplente do delegado.

(*) Tendo o seu autor revisto as provas, e deixado a casa de fazel-as de novo, sahio com alguns erros notaveis, pelo que repetimos hoje o presente discurso.

É esta a historia d'essa monstruosa pronuncia, e se ella, que aliás já desappareceu pela unanime decisão dos jurados, tiver a força de annular a eleição do vigario Francisco Pedro, ficará estabelecido, que d'ora em diante nenhuma eleição será segura, e que o eleito que contra si tiver um, ou mais inimigos, que disponham de alguns meios, não poderá jamais ter ingresso n'este recinto. (Apoiados.)

Um Sr. Deputado:—A unica garantia é a decisão da casa.

O Sr. Brandão:—E' essa decisão que eu invoco em favor do vigario Francisco Pedro, para que não prevaleça e triumphe uma estrategia, que a seu tempo pode tambem ser empregada contra os que actualmente se assentam n'estas cadeiras.

Um Sr. Deputado:—E' a isso que o Sr. José Antonio Lopes chama geometria do mato. (Riso)

O Sr. Brandão:—A camara ouça a leitura do documento, que prova o que venho de dizer.

« Em comprimento do despacho supra do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, certifico que a informação de que faz menção o supplicante é do theor seguinte:

« Primeira secção.—N. 1269.—Secretaria da policia de Pernambuco, 19 de novembro de 1859.

« Illm. e Exm. Sr.—Informando acerca da materia do incluso officio da camara municipal da villa do Ouricury, cumpre-me dizer que para evitar, que os negocios alli continuem a tomar uma marcha inconveniente pelo lado da policia, muito conviria que alli se apresentasse o delegado militar ultimamente nomeado: e nesse sentido rogo a V. Exc. se digne determinar, que esse delegado quanto antes siga para o seu destino, se acaso ainda o não tiver feito.

« Em quanto ao ex-delegado capitão Joaquim José de Barros, acha-se elle já condemnado em crime de responsabilidade, tendo appellado da sentença condemnatoria, como pelo juiz de direito foi communicado á esta repartição.

« O primeiro supplente do delegado do termo de Ouricury, Zeferino Gonçalves Lima Granja, já se acha demittido e nomeado outro cidadão para o substituir; e a demissão havia sido por mim proposta em presença de documentos, que provaram a maneira irregular, por que elle procedia no desempenho das suas funcções.

« A suspensão do juiz municipal supplente Cornelio Carlos de Alencar Peixoto, de que trata a camara municipal no sobredito officio, é resultado de um acto irregular do dito delegado Zefirino Gonçalves Lima Granja, que não escrupulisou em processar como autoridade policial ao juiz municipal por acto de seu officio.

« A haver crime no acto imputado ao dito juiz municipal supplente e de que trata a referida camara municipal, era crime de responsabilidade e inteiramente fóra da alçada policial: todavia o dito delegado supplente, com o fim de arredar o dito juiz do exercicio de seu emprego, o processou e pronunciou, para que assim podesse elle delegado na qualidade de substituto de juiz municipal entrar no exercicio da jurisdicção civil.

« Sobre este facto V. Exc. providenciará como mais acertado for, afim de que não fique o juiz competente e legitimo, fora do exercicio do seu cargo em virtude de um acto irregular e arbitrario. Eis quanto julgo dever informar a V. Exc.

« Deus guarde a V. Exc.—Illm. Exm. Sr. Dr. Luiz Barbalho Moniz Fiuza, presidente da provincia, Tristão de Alencar Araripe, chefe de policia.

« E para que o referido conste aonde convier mandei passar a presente.

« Dada nesta secretaria de policia de Pernambuco, aos 3 dias do mez de março de 1860.—O official servindo de secretario, José Xavier Faustino Ramos. »

Ora, perguntarei, um acto que teve a origem que acabo de assignalar, que é por sua natureza nullo, arbitrario, e violento, pode por ventura produzir o effeito de privar do exercicio dos seus direitos politicos a um cidadão, que obteve regularmente os suffragios de um circulo, para representa-lo nesta casa?...

O Sr. Gitirana:—Não, sem duvida.

O Sr. Brandão:—Chamo, pois, a attenção d'esta assembléa para isto; invoco o seu bom senso, a sua illustração, afim de que não consinta que triumphe uma immoralidade, um escandalo.

Eu sei senhores, que ha por ahi uma opinião muito singular, segundo a qual basta haver pronuncia anterior, e estar ella sustentada, para se dever julgar nulla a eleição de cidadão, que a tiver soffrido, mas aquelles que assim pensam consentirão, que lhes diga, que este não é, nem pode ser o espirito da constituição. A pronuncia evidentemente nulla é como se não existira, e pretender que ella produza o effeito de annullar uma eleição, importa o mesmo que ficar prezo á materialidade da letra da constituição, com prejuizo do seu verdadeiro e logico sentido. Eu penso que quando ella falla em criminosos, e pronunciados associou as idéas de regularidade do processo, (apoiados), de competencia do juiz, de observancia das formulas, porque me parece que um processo feito por juiz incompetente, e contra as regras estabelecidas pela lei, não podia entrar nas vistas do legislador, nem ser qualificado por elle como acto sufficiente para interromper o exercicio dos direitos politicos. (Muitos apoiados.)

Da opinião contraria seguir-se-hiam grandes absurdos, sendo um delles, que um individuo qualquer, embora autoridade não fosse, poderia processar, e pronunciar, antes da eleição a um candidato, de quem fosse inimigo, e quando este depois da lucta sahisse vencedor, e se apresentasse para tomar assento, a camara impossibilitada de examinar, e moralisar o acto, ver-se-hia obrigada a despedi-lo, e a dizer-lhe—vossa eleição é nulla, porque estaveis pronunciado ao tempo em que fostes eleito.—(Apoiados: muito bem.) E mais facilmente esta hypothese se realisaria, se fosse um qualquer supplente do delegado, ou do juiz municipal, quem, usurpando a jurisdicção, interviesse nesse processo, como já succedeu no Ouricury, onde se vio o escandalo de estarem ao mesmo tempo em exercicio dous supplentes do juiz municipal...

O Sr. Barros e Silva:—Apoiadissimo.

O Sr. Brandão:—..... cada qual funccionando por sua conta, formando processos, e exercendo actos de plena jurisdicção.

O Sr. Barros e Silva:—Encontraram-se até n'uma audiencia.

O Sr. Brandão:—É exacto.

Do que fica dito, pois, devem ver os nobres deputados que teem tratado da materia, quanto perigoso seria admittir a doutrina que elles sustentam de que a assembléa não tem o poder de examinar, moralisar, e conhecer da pronuncia proferida contra um deputado eleito, devendo limitar-se a olhar materialmente para ella, e a declarar nulla a eleição, embora conheça que é monstruoso o processo, que lhe serve de base. Isto seria o mesmo que proclamar a immoralidade contra a verdade, e espirito da constituição. (Apoiados, muito bem).

Persuado-me, senhores, que por este lado a questão está elucidada, e que provando-se, como tenho provado, que o processo organisado contra o vigario Francisco Pedro foi obra de um calculo, de uma perseguição, foi uma estrategia para inutilisar a sua eleição, não pode esta assembléa com justiça, e honestidade deixar de reconhecer como legitimos os seus poderes. (Apoiados, muito bem): passarei a dizer agora algumas palavras sobre a questão de direito.

O nobre deputado pelo 3.º circulo fez o seguinte raciocinio: — Em vista da constituição o pronunciado não póde ser eleitor, mas quem não póde ser eleitor, tambem não póde ser deputado, logo o vigario Francisco Pedro não podia ser eleito.

Já fiz ver, que o processo do vigario, sendo, como era monstruoso e nullo, não o inhibia de ser vallidamente votado; mas concedamos por um momento, que esse processo fôra regular e conforme a lei, ainda assim sustento que a eleição do vigario não pode ser annullada.

Senhores, tres factos distinctos, e muito importantes se dão na vida do cidadão, a saber: o da acquisição, o da suspensão, e o da perda dos direitos politicos. Para o primeiro temos as regras do artigo 94 da constituição; para o segundo as do art. 8.º § 2.º, e para o terceiro as do art. 7.º, combinado com as leis regulamentares das eleições. Vejamos, porém, se alguma dessas regras prejudica as condições em que se achava o vigario Francisco Pedro ao tempo em que foi eleito.

Quando foi votado para deputado provincial, o vigario era eleitor da freguezia do Ouricury, reconhecido como tal pela camara dos deputados, segundo consta do documento que apresento, (lê) e pois se era eleitor, podia validamente ser votado para deputado, visto como lhe não faltavam as demais condições exigidas pela constituição.

Um Sr. Deputado:—Pergunto, se na occasião podia ser eleitor.?

O Sr. Brandão: — Tanto podia ser, que o era.

Adquirido o direito politico de eleitor, não póde elle perder-se, emquanto corre o prazo de sua duração, se não nas hypotheses dos artigos 7.º e 8.º da constituição, mas, em nenhuma delles incorreu o vigario Francisco Pedro, logo era, e continúa ainda a ser eleitor, e por consequencia podia ser votado para deputado.

Um Sr. Deputado:—Está discutindo sem necessidade, a casa está convencida.

O Sr. Brandão:—Em abono do que venho de dizer, ahi está o aviso de 13 de setembro de 1856, (lê) o qual não só reconhece, que um direito politico adquirido só se suspende por sentença condemnatoria á prisão ou degredo, ou na hypothese do § 1.º do art. 8.º da constituição, como tambem declara, que o art. 58 do cod. crim. se acha em pleno vigor.

O Sr. I. de Miranda:—Questão constitucional resolvida por aviso!

O Sr. Brandão:—Apresento a opinião do governo, que julgo mais segura do que a sua. E se isto é verdade, me parece, que seria um desar para esta assembléa, que sempre gozou dos fóros de patriotica e illustrada, dar uma intelligencia violenta, e erronea á constituição, para expellir de seu seio a um cidadão que se achava no gozo e exercicio dos seus direitos politicos ao tempo em que foi eleito. (Apoiados)

Um Sr. Deputado:—Isso já é de mais; a causa do Sr. vigario está ganha.

O Sr. Brandão:—Deus o permitta.

Senhores, muitas outras considerações teria a fazer, mas não quero cansar-vos; aguardo a resposta dos que combatem a eleição do vigario, e voltarei á discussão; entretanto, concluindo, vos direi, que se quizerdes dar ganho da causa ao escandalo e á immoralidade, fazei-o, mas ficai certos, que deixareis estabelecido um precedente, que ou cedo ou tarde, vos ha de ser fatal.

Quando depois de uma grande lucta fordes eleitos, um processo monstruoso e falso resolverá a questão. Esta será a situação, que creareis, se não attenderdes ás considerações, que acabo de apresentar-vos. (Muito bem, muito bem)

Discurso pronunciado na sessão de 13 do corrente, pelo Sr. deputado Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.

O Sr. N. Portella:—Sr. presidente, agora que me toca a palavra, cabe-me dizer alguma cousa, não só sobre o parecer e sobre o modo porque teve lugar a discussão, como tambem sobre as de mais circumstancias que acompanharam á apresentação desse parecer a sua discussão, para isso peço á casa alguma attenção para que possa expender as minhas idéas com toda a franqueza

Sr. presidente, nos primeiros dias das sessões preparatorias desta assembléa, eu, tendo uma representação, relativa á negocios eleitoraes da freguezia do Ouricury, e sabendo que um dos eleitos do 13.º circulo se dizia estar pronunciado, antes da época da eleição, e tambem se me informando então por essa pronuncia era uma perfeita ficção, que não tinha nada de real, tive occasião de manifestar a um dos membros desta casa, deputado por aquelle circulo, as boas disposições, em que eu estava para com a causa do Sr. vigario Francisco Pedro; então se me asseverava que tudo era ficção, que nenhuma base havia para a pronuncia, e por isso, desde logo, a minha posição tornou-se decidida em favor desse deputado. Estava nestas diposições, Sr. presidente, quando ao depois que tinhamos de discutir o parecer da commissão, via sua assignatura com restricções por parte de um dos membros da commissão, e nessa occasião discutindo-se o parecer, foi offerecido á consideração da casa por parte do membro da commissão, que havia assignado com restricções, documentos, em que se tornava á declarar, que illegal e illegitima tinha sido a eleição do Sr. vigario Francisco Pedro, que elle tinha sido pronunciado, antes do dia em que teve lugar a eleição. A vista disto, Sr. presidente, suspendi immediatamente o meu juizo, porque me pareceu que os documentos, que esse membro da commissão apresentava, eram de ordem tal, que determinavam a existencia de uma pronuncia, pronuncia tanto mais fundamentada, quanto tinha levado esse individuo eleito á barra do tribunal dos jurados para ser julgado. Decorridos alguns dias, Sr. presidente, em que V. Exc. muito acertadamente julgou prudente não submetter o parecer á discussão, por não estar presente o membro que havia offerecido á consideração da casa esses documentos, á que me refiro, eu como que descobri um mysterio em todas as circumstancias, que acompanharam ou deviam ter acompanhado ao mesmo processo: e uns diziam — a pronuncia nunca existio, outros diziam, ella é infundada, outros, o processo é irregular, é monstruoso, outros ainda, apezar da pronuncia, esteja ella bem ou mal fundada, tem a assembléa o direito de entrar na apreciação, no exame dos seus fundamentos, e assim tomar uma deliberação e pronunciar-se, embora a disposição da lei, que considera como não tendo direito de tomar assento aquelles que se acham pronunciados. Essa confusão, Sr. presidente, me levou ainda na occasião em que por parte do nobre deputado, que se assenta do lado opposto, foi requerida a urgencia para entrar em discussão o parecer, á pronunciar-me contra essa urgencia, allegando como motivo do meu voto o facto por V. Exc. já allegado de não existencia desses documentos, pelos quaes teriamos de formar um juizo sobre a materia. E tanto mais se augmentava a minha convicção da necessidade da existencia desses documentos, quanto vi, que da parte do mesmo nobre deputado, autor da urgencia, não tinha havido a franqueza de declarar a existencia desses documentos em seu poder.

O Sr. Brandão:—Não se rocorda, que quando se tratou pela primeira vez desse negocio, eu disse que tinha documentos para apresentar á casa?

O Sr. N. Portella:—O nobre deputado disse então que tinha esclarecimentos á dar á casa em occasião opportuna, e o nobre deputado, bem como a casa votaram pela desnecessidade de informações da parte da administração publica; mas na occasião em que o nobre deputado justificava a sua urgencia, na occasião em que eu me manifestava contra ella, sob fundamento de não existencia de documentos, nada mais facil do que o nobre deputado apresentar a copia desse processo, porque promptamente teria acabado a questão; bastava o nobre deputado declarar que tinha esse traslado, porque elle seria por si preferivel á qualquer outro documento que tivesse de ser apresentado.

O Sr. Brandão:—Eu reservava-me para quando se tratasse da questão.

O Sr. N. Portella:—Eu estou expondo as circumstancias que se deram, para tambem ter occasião de poder justificar as minhas idéas de hoje.

Dizia eu, Sr. presidente, que todas estas circumstancias concorriam para eu convencer-me, de que existia umapr onuncia formal contra o vigario Francisco Pedro, que ella estava sufficientemente fundamentada para que á nós não coubesse mais a occasião, o direito de entrar na investigação, no exame de todas as circumstancias que se tinham dado, dos fundamentos que tinha tido a autoridade para julgar procedente a pronuncia, sustentando-a como se dizia que havia sido sustentada. Nesta posição pois, Sr. presidente, eu não podia deixar de ficar em completa indecisão acerca da existencia desse processo, não podia deixar ainda de empregar todos os meios, de pedir mesmo, que o que havia, fosse com franqueza exposto para ser examinado. Foi então, Sr. presidente, que o nobre deputado que se assenta a minha direita, teve occasião, de tomando a palavra, em primeiro lugar na sessão passada, declarar com toda a franqueza, que havia visto o traslado dos autos em uma das mesas das ante-salas, e que não só elle, como outros deputados o haviam lido e examinado.

O Sr. Brandão:—E eu bem que o mostrei.

O Sr. I. de Miranda:—Depois de eu o ter visto.

O Sr. N. Portella:—Então, Sr. presidente, pareceu-me, que a questão para mim estava decidida, porque esperava que em conclusão á declaração feita pelo nobre deputado, o honrado membro que possuia o traslado, não trepidaria em apresenta-lo á casa, tanto mais quanto o nobre deputado foi o primeiro mesmo a declarar que esperava na mesma occasião opportuna traze-lo á consideração da casa, que disto não fazia segredo. E sendo assim, Sr presidente, seja-me permittido dizer que é para mim admiravel, que o nobre deputado que fez esta declaração, houvesse tido para com o honrado membro que fez essa declaração, um procedimento que esperava que não tivesse o nobre deputado, attenta a sua longa praticada parlamentar, e principalmente a consideração que no seu animo devia pesar muito, de ser o nobre deputado autor dessa declaração áquelle que pela primeira vez toma parte nos trabalhos desta casa.

Mas sendo isto incidente, continuarei.

Então, Sr presidente, pareceu-me definida a nossa posição; era claro que tendo á vista o processo para ser examinado podiamos tomar uma deliberação; era claco para mim que estava justificado o motivo da urgencia; porque desde o momento em que se apresentára o documento, que era indispensavel para a discussão da questão, desapparecia a duvida da minha parte.

Com effeito, Sr, presidente, da leitura desse traslado, que fez o nobre deputado [illegible], que houve nullidade manifesta na formação desse processo, se conhece ainda, e o nobre deputado o demonstrou muito bem, que tinham havido da parte daquelles que funccionaram nelle, o desejo de nullificar o Sr. vigario Francisco Pedro para a época da eleição; está, porém, para mim ainda demonstrado evidentemente, o que sem duvida escapou ao nobre deputado, a consideração de que o Sr. vigario Francisco Pedro foi pronunciado, não em crime, porque crime não existe lá. (Appoiados).

Sendo assim, Sr. presidente, é claro, que a minha posição é outra muito differente daquella á que o nobre deputado, mesmo os propugnadores da causa do Sr. vigario, me levaram á ter nesta casa, porque nessa dubiedade de manifestações do que realmente se havia passado, ou (permittam-me a franqueza) era obrigado á concluir, que alguma cousa de mysterioso havia, de que alguma cousa de real existia contra a causa do Sr. vigario.

Um Sr. Deputado:—Esperava-se a opportunidade.

O Sr. Brandão:—O nobre deputado procede nobre e honrosamente.

O Sr. N. Portella:—Dizia eu, e ainda o repito, com toda a franqueza de que peço perdão aos nobres deputados, foram elles mesmos os propugnadores da causa do Sr. Francisco Pedro, os que me collocaram na posição de se, se não tivesse apresentado esse processo, dar o meu voto contra a admissão d'elle, porquo, Sr. presidente, entre a accusação que havia sido feita nesta casa por parte de um dos membros da commissão entre a apreciação dos documentos em que esse membro se havia fundado para julgar illegal a eleição e o silencio, a dubiedade de opiniões que se notam entre os nobres deputados, era obrigado a tomar uma posição differente daquella que agora tenho.

Mas dizia eu, Sr. presidente, que a leitura e exame que o nobre deputado fez do processo ou da copia delle, resultava a existencia de um abuso, qual o de uma autoridade á quem a lei não deu o direito de responsabilisar a outro, arvorar-se desse direito e tornar effectiva a responsabilidade para nullificar aquella que tinha de sustentar a despronuncia.

Digo ainda o, Sr. presidente, que essa leitura fez nascer em mim a convicção, de que o Sr. Francisco Pedro quando mesmo tivesse sido pronunciado legalmente, quando uma pronuncia real houvesse na organisação do processo, não pode ser considerado criminoso, porque a pronuncia não é mais do que um meio estabelecido na lei, pelo qual se declara qual o individuo que pratica o crime, isto é, prova-se a existencia do crime. Pode haver porém, que o facto que autorisar a pronuncia não constitue um crime, o individuo pronunciado não se pode considerar criminoso.

Ora o facto de que se trata, é o seguinte:—O Sr. Francisco Pedro foi chamado ao juizo por uma queixa dada pelo juiz municipal, e esta queixa consiste em um individuo de localidade declarar, que havia recebido do Sr. Francisco Pedro um patacão para dar uma surra no juiz municipal.—Este facto levou a autoridade a pronunciar o Sr. Francisco Pedro, como criminoso de tentativa; mas quando mesmo estivesse provado que o Sr. Francisco Pedro mandou esse homem dar no juiz municipal, isto não constituia um crime e menos crime de tentativa, porque a tentativa de crime como sabe a casa, e como seria desnecessario repeti-lo senão fosse por amor de manifestação de um pensamento, é o resultado do complexo de tres elementos indispensaveis que a lei tem exigido, existencia de actos exteriores, principio de execução e ainda mais, o não effeito por circumstancias independentes da vontade do réo.—Aqui senhores, o que é que apparece? Quando muito a existencia de um dos elementos, actos exteriores, mas o principio de execução, e o seu não effeito por circumstancias independentes de vontade do réo, aonde é que existem? Se pois quando muito se podia considerar existente o 1º dos elementos do crime, não apparecendo os dous outros elementos, não se podia, jamais, á não ser por uma jurisprudencia anomala, considerar o Sr. Francisco Pedro criminoso, considerar esse facto pelo o qual o pronunciaram como um crime, tanto mais quanto esse mesmo elemento dos factos exteriores que se dá nesto caso, não é daquelles que, segundo a nossa lei, constituem um crime especial, porque então embora elle se não tivesse mostrado como criminoso de tentativa, podia ser punido pela criminalidade que resultasse da existencia do elemento de tentativa.

Sendo assim pois, Sr. presidente, é para mim evidente, que não houve o crime e que por tanto a pronuncia do Sr. Francisco Pedro não produz nenhum effeito, porque a constituição não quer que sejam eleitores, e nem que façam parte das corporações electivas, aquelles individuos que são pronunciados em um crime; o facto por tanto de pronuncia em si, uma vez que não está provada a criminalidade do facto, pelo qual elle se deu, não foi o Sr. Francisco Pedro comprehendido na disposição da constituição, que é a pronuncia em crime.

É por isso Sr. presidente, que eu, posto que divirja dos nobres deputados no ponto de direito, quando entendem elles, que a assembléa tem em todos os casos o direito de entrar no exame e apreciação dos motivos de pronuncia e das circumstancias do facto.

O Sr. Brandão:—E' nesse sentido que nós indagamos.

(Ha um outro aparte.)

O Sr. Brandão:—A constituição Sr. presidente, diz que não podem ser eleitores e que não podem ser deputados os individuos pronunciados em crime; é claro pois que se dá a necessidade de examinar a pronuncia para julgar-se della, e de sua legalidade.

E' por isto Sr. presidente, que eu pensando assim disse em aparte ao nobre deputado o Sr. Epaminondas de Mello, quando dizia que a assembléa tinha o direito de entrar no exame, na apreciação da pronuncia, eu dizia—que duvida! não resta duvida!—e o nobre deputado me respondeu bravo, muito bem.

E' exacto, a assembléa tem o direito de fazer esse exame, mas ella não tem o direito que o nobre deputado entende que ella tinha; isto é, entrando no exame da justiça, e não justiça de pronuncia, de criminalidade ou não criminalidade do acto, nullificar as funcções do poder judiciario. Foi por isso que eu disse, que diversificava muito a hypothese de pronuncia anterior á eleição de pronuncia posterior, foi por isto ainda que eu disse ao nobre deputado que em diversidade de disposições que existe na nossa constituição acerca de um e outro caso, assenta em razões differentes e distinctas.

Sr. presidente, quando a constituição estabeleceu que o individuo eleito e ao depois pronunciado, o seu processo não prosiga sem que seja examinado pela comarca respectiva, sem duvida faz uma excepção ao principio geral de direito commum, sem duvida fez uma modificação ao principio regulador das funcções do poder judiciario, fez uma modificação ao principio geral da constituição que consagra a independencia dos poderes politicos: mas porque? Porque, razões de alta consideração, interesses politicos fizeram com que a constituição conferisse á camara respectiva o direito de examinar os fundamentos com que esse membro da comarca tinha sido pronunciado, para regular se o processo devia ou não continuar?

Foi porque, Sr. presidente, ahi havia a consideração de que o governo como meio de nullificar os votos que na camara dos deputados podia ter contra si, ou mesmo de nullificar os individuos que por sua intelligencia e illustração podessem fazer-lhe accusação, ou guerrear as suas doutrinas de administração e então se valesse dos seus agentes policiaes ou judiciarios para denunciar esses deputados. Mas, Senhores, quando se trata de pronuncia antes de eleição, dá-se por ventura isto?

O governo conhece, por ventura, todos os candidatos, que os eleitores deverão eleger deputados para manda-los processar? Não, porque as individualidades de uma eleição não podem ser previstas com a mesma segurança com que pode o governo conhecer dos sentimentos de uma camara eleita; e por conseguinte é por isto que a constituição não sujeita a pronuncia feita ao deputado antes da eleição á apreciação e exame da camara, como se diz depois da eleição.

O Sr. Corrêa de Oliveira:—Entretanto examinou-se aqui.

O Sr. Epaminondas:—Eu entendo que sim, porque na attribuição de verificação dos poderes está incluida esta competencia.

O Sr. N. Portella:—O nobre deputado diz que comprehende que existe esse direito, esse exame, essa apreciação? Não, Senhores, o exame, a apreciação que se dá de pronuncia anterior á eleição, não pode ser o mesmo que se dá depois da eleição, porque no segundo caso a camara geral ou o senado trata de pronuncia feita a um de seus membros, mas no outro caso trata-se de um cidadão como outro qualquer que aspira ao exercicio de um direito como outro pode aspirar; ahi não se dá a circumstancia que obriga a submetter ao conhecimento das camaras um acto do poder judiciario, ahi só o poder judiciario tem o poder de apreciar as circumstancias do facto, pronunciar ou não, como entender, o individuo.

(Ha um aparte.)

Essa manifestação é como um protesto contra as consequencias que resultariam da doutrina do nobre deputado.

Supponha-se que se não trata de um individuo pronunciado em crime affiançavel; está o individuo eleito pronunciado antes da eleição, recolhido a uma prisão, se prevalecesse a doutrina do nobre deputado, a assembléa provincial, a camara dos deputados teria o direito de dizer—soltai esse individuo, porque a vossa pronuncia é nulla, porque esse individuo não pode soffrer pena:—e o nobre deputado poderá aceitar a justificação de semelhante conclusão de seus principios?

O Sr. E. de Mello:—Quando se realisar essa hypothese eu responderei.

O Sr. N. Portella.—Se se admittisse a doutrina do nobre deputado a consequencia era esta.

Ainda mais: a constituição marca a idade necessaria para que o individuo possa ser senador; mas supponha o nobre deputado, que um individuo não tem a idade que a constituição exige, mas que no entanto a provincia o elege senador, que o monarcha o escolhe, mas na discussão da verificação de seus poderes, se conhece que elle não tem a idade, é porventura o senado autoride para reconhecer, que o individuo que não tem idade, effectivamente a tem, embora a prova que existe contra esse facto?

Eis-aqui materia, objecto de exame e apreciação do poder legislativo; e no entanto não de natureza daquella que se dá na occasião de pronuncia de um deputado antes de sua eleição.

Um Sr. Deputado:—A questão agora é theorica.

O Sr. N. Portella:—É, mas eu tive occasião de dizer, que se não fizer hoje a manifestação de minhas idéas a respeito, ao depois talvez se possa argumentar contra o modo de minhas palavras e de meu procedimento nesta questão.

O Sr E. de Mello;—Eu sempre entendi que o nobre deputado estava com a minha opinião.

O Sr. Nascimento Portella:—Mas é que o nobre deputado recusa ante a consequencia de suas theorias.

O Sr E. de Mello:—Não quero mais fallar, se não lhe daria a resposta.

O Sr. N. Portella:—É assim, Sr. presidente, que eu, posto que entenda em face de nossa constituição, que assim como só cabe á assembléa geral o direito de examinar a pronuncia posterior contra qualquer de seus membros, da mesma sorte cabe ás assembléas provinciaes, quando algum de seus membros depois de sua eleição tenha sido pronunciado, examinar os fundamentos dessa pronuncia, porque a respeito destas não é applicavel a disposição expressa na doutrina constitucional: a constituição não quer que seja eleito o pronunciado, mas a constituição não diz que o pronunciado perca o direito de exercer as funcções que lhe foram conferidas, e assim como na assembléa geral este exame se torna necessario, assim na assembléa provincial elle é indispensavel.

E' assim, Sr. presidente, que nesta assembléa teve lugar o exame dos fundamentos de uma pronuncia proferida no anno de 1850 contra um membro da casa, e o nobre deputado que então fallava, e que apresentava este precedente da casa, como argumento poderoso contra as minhas idéas, teve a bondade, a delicadeza talvez de me perguntar se o artigo da constituição estava mudado, ou se era o mesmo; era porque o nobre deputado estava convencido de que o parecer que lia, de que o facto que me apresentava em opposição ás minhas idéas, não era da natureza que suppunha o nobre deputado as que queria que elle tivesse.

A pronuncia do deputado de então o Sr. Dr. João Floripes, teve lugar depois de terem sido seus poderes aqui reconhecidos, depois de ter exercido as funcções de deputado durante todo o anno de 1850, porque entre 50 e 51 é que elle foi pronunciado por crime de responsabilidade: no anno de 1851, então quando se reunio a assembléa entrou em duvida, se elle pronunciado como estava tinha ou não direito de tomar parte nos trabalhos da casa, e foi então que muito acertadamente deliberou a assembléa, entrando no exame da pronuncia, porque direito lhe assistia e não podia ser-lhe negado, visto como a constituição não se refere senão ao effeito da pronuncia anterior á eleição, e este caso era muito posterior á eleição, e ao exercicio das funcções de deputado: bem vê, pois a casa, a differença que ha entre uma e outra hypothese.

E, Sr. presidente, manifestando assim os motivos que tenho para fundamentar a minha opinião, seja-me permittido agora dizer ao nobre deputado, que na sessão passada fallou em ultimo lugar, que a sua argumentação não é procedente.

O nobre deputado julgou que podia demonstrar a legitimidade da conferencia dos poderes de representante da provincia ao Sr. vigario Francisco Pedro, pelo simples facto de ter sido elle no anno de 1856 eleito eleitor, e pelo facto simples de terem sido reconhecidos os seus poderes pela assembléa geral.

Mas, Sr. presidente, será de um facto muito anterior á pronuncia que se deva concluir o direito de ser eleito o individuo pronunciado?

O Sr. Brandão:—Era um direito politico adquerido.

O Sr. N Portella:—Não resta duvida, mas é porque é um direito politico adquerido, que o eleitor pronunciado não deixa de ser eleito, mas não exerce as funcções.

O Sr. Brandão:—Em virtude de que lei?

O Sr. N. Portella: — Em virtude da lei das eleições e dos avisos que a teem explicado.

O Sr. Brandão:—Não vejo isso.

O Sr. N. Portella:— Posso assegurar ao nobre deputado, que a lei das eleições manda que o individuo pronunciado não possa mesmo fazer parte das juntas de qualificação, e só faz uma unica excepção, que é acerca do juiz de paz mais votado como presidente da junta.

Um Sr. Deputado:— O juiz de paz não é eleitor.

O Sr. N. Portella:—Isto é para mostrar, que acerca de todos os outros membros da junta se não dá a excepção.

(Ha um aparte.)

O Sr. N. Portella:—O nobre deputado tratando dos direitos politicos, fez observar, que, na vida do cidadão existiam tres factos bem distinctos, acquisição de direito, suspensão e perda desse direito, e eu direi ainda ao nobre deputado, que ha um facto não menos importante, qual é a diminuição, a restricção do exercicio dos direitos politicos.

O Sr. Brandão:—Isso é que eu não vejo na constituição.

O Sr. N. Portella:—Quando se trata dos direitos politicos por um cidadão adqueridos, quando se diz, que elle está no gozo de seus direitos politicos, incontestavelmente se comprehende que elle pode exercer todo e qualquer direito que se confere como politico, mas o exercicio desses direitos politicos pode deixar de existir em sua totalidade, pode diminuir.

O Sr. Brandão:—Pode exercer uns e não outros; porque o exercicio dos direitos politicos vai accrescendo dadas certas condições; eu penso ser eleitor e não poder ser deputado.

O Sr. N. Portella:—E isto entre o que é senão a diminuição do exercicio de direitos politicos?

É por isto, Sr. presidente, que embora o individuo se diga no exercicio de seus direitos politicos, todavia alguns ha que por disposições expressas da constituição ou das leis regulamentares, podem ser restringidos e delles não pode servir-se o individuo.

E' assim, Sr. presidente, que posto que o vigario Francisco Pedro tivesse sido eleito no anno de 1856 eleitor e tivessem os seus poderes sido reconhecidos pela camara dos deputados, isto não obstava para que, depois pronunciado, a sua pronuncia o inhibisse de ser eleito membro desta assembléa.

Apresentarei ainda uma razão ao nobre deputado. O nobre deputado sabe que a lei tem exigido um rendimento certo para que o individuo possa ser eleitor, no entanto supponha-se (a hypothese é gratuita neste caso) supponha o nobre deputado que o Sr. vigario Francisco Pedro cahia em estado de pobreza tal que não tivesse o rendimento da lei; por ventura, pergunto eu, pelo facto da acquisição de direito politico, qual o de ser eleitor, estava o Sr. vigario Francisco Pedro nesta hypothese com o direito de ser eleito membro desta assembléa?

E' por esta razão, é porque não basta ser eleitor para poder ser eleito deputado, porque a constituição tem exigido outras condicções.

(Ha um aparte.)

O Sr. Brandão:—Parece-me que a conclusão do nobre deputado não é exacta, porque a constituição marcou condicções para se poder ser eleitor e outras para se ser deputado; por exemplo pode-se ser eleitor tendo 200$ de renda, e só se pode ser deputado tendo-se 400.

O Sr. N. Portella:—Dizia eu, Sr. presidente, que não era procedente este argumento do nobre deputado, porque a sua opinião dá lugar a taes consequencias.

O Sr. Brandão:—Parece-lhe isto, a mim não.

O Sr. N. Portella:—Sr. presidente, quando a constituição considerou como aptos para serem deputados aquelles que o são por serem eleitores, quando a constituição reconhece que não pode ser eleitor o que é pronunciado, por ventura quer que uma vez adquirida a qualidade de eleitor ficasse esse individuo sempre apto para ser deputado?

O Sr. Brandão:—Isso não.

O Sr. N. Portella:—Creio que o nobre deputado não poderá sustentar essa doutrina, o nem lhe serve o aviso para isso, porque o aviso não respeita nada á questão, o aviso refere-se a hypothese muito differente daquella que nos occupa. Eu não me lembro da data do aviso que o nobre deputado citou, mas lendo-o hontem mesmo, conheci que não aproveitava ao nobre deputado.

Assim pois, Sr. presidente, tenho manifestado os motivos ou fundamentos da minha opinião em desacordo com a dos nobres deputados no que respeita á questão de direito; a divergencia entre a minha e a opinião dos nobres deputados consiste no modo porque elles entendem que cabe a assembléa provincial ou a assembléa geral o direito de distruir a pronuncia, quer no caso desta ser anterior á eleição, quer no caso de ser posterior; para mim ha uma differença immensa e é por isto, que as disposições da lei, são applicaveis ao caso da pronuncia posterior á eleição; mas não obstante isto, como para mim é inquestionavel que a constituição não quiz que fosse eleitor o que fizesse parte da assembléa provincial ou geral, um individuo pronunciado em crime, sendo esse crime estabelecido na lei, mas como para mim o facto pelo qual foi pronunciado o Sr. vigario Francisco Pedro não se possa considerar criminoso, embora o considera pronunciado, porque não é isto motivo para que eu lhe recuse o direito de fazer parte desta casa.

Creio hoje ter conseguido o proposito que tinha em vistas, declarando ainda aos nobres deputapos que a minha divergencia de opiniões com as dos nobres deputados não era o premeditado desejo de fazer arredar desta assembléa o Sr. vigario Francisco Pedro, nem mesmo creio que da parte d'aquelles que se pronunciaram contra a sua eleição, porque a questão era como disse, dependente da apreciação do facto, facto que não podia ser apreciado senão em vista da prova que era o processo e que longe de havermos considerado a eleição do Sr. Francisco Pedro como uma circumstancia contraria aos nossos desejos, pelo menos por mim, digo, seria indifferente a sua eleição ou a de outro qualquer, com tanto que seja como estou certa, digno de fazez parte desta casa e tão digno que mereceu as honras da eleição de um circulo.

Discurso pronunciado na sessão de 13 do corrente pelo Sr. deputado Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira Andrade

O Sr. Corrêa de Oliveira começa por declarar, que esteve fora da cidade, quando principiou a discussão do parecer da commissão de verificação de parecer, na parte em que se refere á eleição do vigario Francisco Pedro da Silva; que está fatigado em consequencia da viagem, que fez hoje mesmo, e que só pede a palavra para explicar a sua conducta, que póde ser mal julgada em face do discurso do nobre deputado pelo primeiro circulo, o Sr. E. de Mello.

Passando á leitura d'esse discurso, diz que o mesmo nobre deputado parece attribuir-lhe ignorancia do que seja um documento valioso, ou prevenção, má fé, parcialidade e importancia....

O Sr. Pinto de Campos:—O caracter do nobre deputado está a cima d'essas accusações.

O Sr. E. de Mello:—Mas para que isso tudo? Tem mais pontas, não tem só essas a discurso, não ha dilemma ahi. Pois o nobre deputado não está convencido de que eu não podia attribuir-lhe semelhantes sentimentos, nem ignorancia?

O orador diz que não desejava deixar diz que não desejava deixar em duvida a prudencia e a justiça, com que procedeu; que n'este intuito ia recordar á casa tudo quanto fez. e quanto disse por occasião de oppor duvidar á validade da eleição do vigario Francisco Pedro; mas que recebe a parte do seu honrado collega como uma explicação justa e honrosa, que lhe agradece.

A respeito da validade da eleição do referido vigario, depois da certeza, que se obteve com a apresentação do processo, de ter sido a sustentação de sua pronuncia anterior á eleição, o orador anuncia a sua opinião contra o parecer, e faz breves considerações no sentido de mostrar que a assembléa provincial só pode tomar conhecimento da pronuncia em tal caso, como um facto, para acceitar suas consequencias declaradas pela lei, e nunca entrar na apreciação das provas dos autos, e decidir que, por ter sido mal decretada a pronuncia, não produza os seus effeitos.

O orador declara finalmente que tinha muito desejo de empenhar-se n'essa discussão; mas que estando cançado, e vendo que o debate, que houve em sua ausencia, creou nova opinião em favor do vigario Francisco Pedro; não lhe sendo de mais a mais licito esperar que suas palavras produzam a mudança d'essa opinião, que reputa infundada, contenta-se em votar contra o parecer.

RECIFE, 17 DE MARÇO DE 1860.

ÁS SEIS HORAS DA TARDE.

Retrospecto semanal.

O vapor *Oyapock*, entrado no dia 14 dos portos do sul, nada ou quasi nada adiantou as poucas noticias de que foi portador o *Milford-Haven* da companhia anglo-luso-brasileira.

O *Tyne* porém, entrado dous dias depois do *Oyapock*, trouxe-nos algumas noticias das republicas do Prata, que sabemos interessarem aos nossos leitores porque infelizmente a paz do imperio depende hoje da boa vontade dos politicos que dirigem os destinos d'aquelles desgraçados paizes. Não se confirma o boato de haver o Sr. Gabriel Pereira entregue a presidencia do Uruguay ao presidente do respectivo senado D. Florentino Castellanos, e retirado-se para uma quinta. Dizia-se que com tal procedimento, queria Pereira tranquilisar os animos sobre a abstenção do poder nas eleições para presidente da republica, cargo a que seu filho, o Dr. Julio Pereira aspirava. O boato era destituido de fundamento. Além de que um tal *pudor* não está nos habitos daquelles governos, o resultado das eleições provou a toda a luz que o governo nenhuma influencia tinha na respeitavel corporação, a quem compete a escolha do presidente da republica. De cincoenta e dous senadores e representante presentess o Sr. Bernardo Berro reunio quarenta e sete votos, e foi declarado presidente da republica de Uruguay. Os cinco votos que faltam para completar o numero total dos eleitores, recahiram dous no Sr. Diogo Lamas, dous no Sr. Caravia, e um no Sr. Giró. Como vê-se, o Sr. Julio Pereira, que era apresentado como o unico competidor do Sr. Berro, não teve um unico voto. Ainda que os jornaes do paiz nada digam sobre esta singularidade, conjectura-se que os partidarios de Pereira deixaram de comparecer, conjetura que parece ser a verdade attento o pequeno numero dos representantes presentes.

Está pois a republica do Uruguay confiada ao tino e prudencia politica e administrativa do Sr. Berro. Não podiam ser mais favoraveis os auspicios com que recebeu o governo. O povo applaudio a escolha de seus representantes; o nome de Berro foi saudado por toda a cidade, de modo que, a não eliminarmos as hyperboles infalliveis nas boccas hespanholas, em Montevidéu dous homens unicamente deixaram de unir suas vozes as vozes da multidão, o Sr. Julio Pereira, pela razão bem simples de haver sido candidato e o ex-presidente, porque descia do poder, e demais é pai do meucionado pretendente.

Talvez que o novo governo comprehenda e desenvolva os interesses da republica. São esse os nossos votos; quanto, porém, a sua bôa fé e lealdade para comnosco, nenhuma confiança nos merecem os homens politicos daquelles estados. Na substituição de um chefe por outro, não vemos senão o triumpho de uma parcialidade das que se disputam a posse do poder supremo, a mudança de um nome proprio, e jámais uma alteração profunda radical da politica até hoje seguida com o Brasil. O presidente da republica chamava-se hontem Pereira, hoje chama-se Berro. Esperamos que o futuro revele qual o resultado desta mudança de nomes.

— Julga-se que ainda desta vez a provincia de Buenos-Ayres não entrará para o gremio da Confederação. A nota do presidente Derqui exigindo a nacionalisação das alfandegas da provincia foi mal recebida do governo, que negou-se a assentir a uma tal exigencia. Os animos se irritam, e Deos sabe se a convenção eleita para rever o pacto federal terá tempo de ultimar sua tarefa. A commissão por ella encarregada de estudar esse pacto, ainda não havia apresentado o seu parecer: sabe-se porém que ella propõe algumas reformas, sendo a que se refere á capital da Republica a que suscitará maior discussão, porque uns opinam que seja Buenos-Ayres, outros não querem tal, e um terceiro partido vota pela federalisação de uma parte do territorio da provincia, onde devem residir as autoridades.

O ex-presidente Alsina e o Sr. Conesa quizeram tomar assento na representação provincial. As eleições de representantes devem ter lugar no dia 25, o o *Club liberal* já predispunha-se para a luta.

Do Paraguay só achámos de interesse o contrato quo o governo celebrou com D. Affonso Leliebre para a construcção de uma nova estrada de ferro.

As nossas relações com a confederação continuavam no mesmo pé. O Sr. Amaral estava de licença em Montevidéo.

— As provincias do sul do imperio ficavam em paz. No Rio Grande se haviam terminado as eleições provinciaes. O collegio de Alegrete apresentou o seguinte resultado:

Feliciano Ribeiro de Almeida	43 votos.
Tenente-coronel Manoel Lopes Teixeira	41 »
Mathias Teixeira de Almeida	40 »
Dr. Antonio Gomes Pinheiro Machado	36 »
Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello	33 »

— O Dr. chefe de policia Eduardo Pindahiba de Mattos realisou a captura de importantes criminosos, que enfestavam os municipios de Jaguarão e Herval, dos quaes um conseguio evadir-se, e outro foi morto em resistencia. No termo de Bagé havia-se dado um assassinato, que era geralmente imputado ao cura Bastos Reis.

— Minas-Geraes.—Já era conhecido o resultado da votação de dezenove collegios eleitoraes para a eleição de um senador. Nesses collegios obtiveram votos os Srs.:

T. Ottoni	779
Teixeira	629
Firmino	566
Cruz Machado	506

Faltava ainda a votação de cinco collegios, que talvez altere a ordem em que se acham os dous ultimos nomeados.

Nesta provincia a segurança individual era quotidianamente violada, devido tão deploravel estado, segundo se diz, á covardia das autoridades policiaes.

— Em S. Paulo proseguiam sem novidade os trabalhos da assembléa legislativa. O Dr. Ludgero Gonçalves da Silva assumira o exercicio do lugar de chefe de policia.

— Em Matto-Grosso os generos alimenticios estavam por preços exorbitantes.

— Espirito Santo.—A secca em Itapemerim estava assolando tudo.

A companhia de navegação a vapor Espirito-Santo contractara a construcção de um vapor para o serviço da linha entre S. Matheus e o Rio de Janeiro com a casa de Meirs Irmãos & Maylor, desta ultima cidade.

— Na Bahia havia tido lugar a eleição dos directores do respectivo banco, que deu o resultado seguinte:

Manoel Joaquim Alves, 546 votos.
Dr. L. Rodrigues Dutra Rocha, 453 votos.
Dr. José de Barros Pimentel, 398 votos.

Supplentes.

Francisco Ribeiro Moreira, 142 votos.
Aurelio Ferreira Espinheira, 139 votos.
F. A. Rodrigues Vianna, 57 votos.

— Sergipe. Funccionava a assembléa legislativa, que se havia aberto no dia 5 do corrente. Na villa da Capella havia-se dado um conflicto entre uma força policial de 14 soldados e dous negros fugidos, de que resultou a morte de um destes, e graves ferimentos em dous soldados.

— De Alagoas nada constou-nos.

— A assembléa legislativa de nossa provincia prosegue em seus trabalhos com toda a calma e regularidade.

— No dia 17 começaram os trabalhos da Faculdade de Direito.

— Durante a semana apenas chegou ao nosso conhecimento o seguinte facto criminoso:

— Em Ouricury, comarca da Boa-Vista, foi assassinado com dous tiros de bacamarte o delegado de policia, capitão Domingos Alves Branco Muniz Barreto. O autor mandante deste crime diz-se ser o tenente-coronel Alvaro Ernesto de Carvalho Granja, que segundo uma carta particular, *que temos á vista*, é um potentado insolente e de máos precedentes. O Sr. presidente da provincia tem tomado as necessarias previdencias, afim de não ficar impune tão audacioso attentado.

—Demandaram o nosso porto, 18 embarcações mercantes, com a lotação de 6,831 toneladas. Sahiram durante os mesmos dias, 16 embarcações mercantes, com a lotação de 5,981 toneladas.

— Renderam, do dia 10 ao dia 16 do corrente: — a alfandega, 87:895$178 rs.; o consulado geral, 20:757$095 rs.; a recebedoria das rendas geraes internas, 15:475$387 rs.; o consulado provincial, 20:180$203 rs.

— O movimento geral da alfandega, no mesmo tempo foi de 8,168 volumes, a saber: — volumes entrados com fazendas 947; — com generos, 4,459; —total dos volumes entrados, 5,406; — volumes sahidos com fazendas, 652; — com generos, 2,130: — total dos volumes sahidos 2,782.

— Falleceram durante a semana 41 pessoas sendo livres; 10 homens, 11 mulheres e 14 parvulos,: escravos 2 homens, 1 mulher e 3 parvulos.

REVISTA DIARIA.

Hoje pelas 10 horas da manhãa, deverá partir da estação das Cinco-Pontas, um trem especial, que conduzirá á estação do engenho Olinda, S. Exc. o Sr. presidente da provincia, os membros da assembléa provincial, e diversas autoridades, para visitarem as obras executadas, e em execução na nossa linha ferrea.

Enviam-nos de novo queixas contra o inspector de quarteirão de Fora de Portas, de que já nos occupamos de outra vez, na disposição de algum acto seu.

Consistem essas queixas em factos cuja pratica repugna com a idéa de autoridade, que deve ser a primeira á respeitar e á fazer respeitar os direitos dos cidadãos, e não a pôr em obra quanta arbitrariedade ha para consecução de seus fins.

Narram-nos a occurrencia havida no dia 10 do corrente com um *individuo* que vindo do mar com peixe alli aportou; occurrencia que além de desrespeitadora do direito alheio, notabisa-se por sua immoralidade, que chegou a ponto de prender aquelle individuo, por haver reclamado em consequencia do esbulho e desappropriação indevida, que elle fazia-lhe do peixe para distribuir pelos seus affeiçoados.

E' preciso que esse inspector entre no conhecimento de que Fora de Portas não é algum districto lá da Tartaria, onde possa o seu querer ter um predominio egual senão maior ao amavel *sic volo sic jubeo*; é preciso que seja chamado ás raias dos seus deveres, pois que a autoridade não póde estar subordinada á velleidades com detrimento dos governados.

— Chamamos a attenção de quem competir dar a providencia, para um celebre atravessador de peixe que existe em Fora do Portas, e que, reunido á dous filhos de um inspector, sequestra quanto peixe apparece para revende-lo á altos preços á população.

Quem nos transmitte esta noticia diz-nos que esse individuo zomba de tudo, porque dispõe de *grandes* protecções, quer do inspector, quer de outras entidades aproximadas. Mas como ha quem esteja acima desses protectores, recorremos para elle neste pedido de alguma providencia para o caso.

— Não são permittidos adjuntos, mórmente de escravos, em vendas; nem tão pouco alaridos dos mesmos com incommodo do publico.

E' esta uma advertencia á uma venda da Camboa, onde taes factos se dão, e d'onde já foi tirado, segundo nos informam, um dedal de ouro roubado por um escravo ao seu senhor.

Com taes factos é que se improvisam muitas vezes algumas fortunas, que ahi vemos.

— A seguinte correspondencia nos foi remettida, e como nella se contenha a narração de um abuso de que já tratamos, damo-la á publicidade, chamando á attenção do Sr. fiscal para o seu contexto; pois não é possivel que prosiga impune um semelhante estado.

Sr. redactor da Revista Diaria.—Já vimos uma vez em sua Revista uma exclamação á respeito das aguas, que uma familia moradora em um segundo andar da rua das Cruzes, lançava para o quintal, e como visinhos desse quintal, julgamos que ficariamos livres dessa immundicia, logo que vimos em sua Revista notado o facto. Mas qual não foi nosso espanto, quando presenciamos uma pessôa dessa familia dizer que

seria mais facil o mar seccar do que deixarem de lançar agua para o quintal?

Não duvidamos que isto aconteccsse em algum curral do sertão; mas no meio de uma capital e de uma população civilisada e que tem leis municipaes, que prohibem o despejo em quintaes e nas ruas, duvidamos que isto continue, logo que o respectivo fiscal tome conhecimento do que acabamos de dizer, e sobre que seremos capazes de jurar perante a autoridade, se mister fôr.

O visinho do quintal.

— A seguinte correspondencia foi-nos enviada da Capunga, e como se occupe ella de um facto que revolta por sua natureza e circumstancias, damos-lhe inserção aqui em todas as suas particularidades.

Reunimos nossas vozes á do correspondente no sentido das providencias pedidas por elle.

Sr. redactor da Revista Diaria. — Não posso deixar passar em silencio um facto revoltante que se acaba de dar neste arrebalde, não só porque é elle em extremo desabonador para a provincia, como por ter originado um sinistro, quasi que devido inteiramente á incuria da policia que vella no socego publico deste lugar e na segurança individual.

Hontem por volta das 10 horas da noite appareceu vagando pelas ruas deste suburbio um Portuguez em completo estado de alienação mental, bradando soccorro. A autoridade policial fe-lo recolher ao corpo da guarda onde existe aquartelado o pequeno destacamento de policia aqui existente. Dizem que pela manhãa o Sr. Silva, inspector de quarteirão, o enviara ao subdelegado da Boa-vista e juntamente a quantia de 7$ que nos bolços do mesmo portuguez fôra encontrada. Dizem que o Sr. subdelegado respondendo ao officio do inspector lhe declarara que nada podia fazer á respeito desse individuo, e que portanto o pozessem em liberdade, o que foi effectuado ás 10 para 11 horas da manhãa. O portuguez, porém, chegando na venda do Sr. Amaral, declarara que possuia a quantia de 7$, que lhe fôra tomada, ainda que vaga e confusamente fosse sua declaração feita, todavia deduzia-se isto das suas palavras.

A'vista disto o caixeiro do Sr. Amaral dirigio-se ao cabo do destacamento e perguntou-lhe se sabia o destino que tomara essa quantia, visto como pretendia esse mandar o seu patricio para o hospital, e cria conveniente enviar esse dinheiro ao director do estabelecimento onde fosse o doente recolhido; o que não fez por estar elle preso de ordem do subdelegado respectivo.

O cabo de esquadra julgando-se *entidade* lançou o caixeiro do Sr. Amaral pela porta a fóra, acompanhando-o até a porta da venda com palavras injuriosas, e como esse moço lhe dissesse que não obstante esse menospreso como o fazia a um estrangeiro, queria privá-lo com o seu procedimento estranho e criminoso que se ministrasse soccorro ao pobre alienado. A isto o cabo revestindo-se de enfase, proprio de sua estupidez respondeu: *Não faz mal que elle morra, é um galego de menos* Momentos depois o doente erguendo-se disse: *vou ao rio lavar-me.* E sahio o caixeiro do Sr. Amaral, virando-se para o cabo e mais soldados presentes na venda disse: não deixem esse homem sahir porque está vario, e vai afogar-se: ao que o *amavel* cabo respondeu pela segunda vez; *deixa-lo morrsr, que é um galego de menos.* E de facto, Sr. redactor, o Portuguez tomando a direcção do rio,, passou a cerca que extrema a estrada e penetrando pelo sitio do fallecido João Evangelista foi direito ao rio, lançou-se n'agua, e afogou-se!! E o que de tudo mais assombra é que a policia ouvio muda e queda os clamores das pretas escravas da viuva do João Evangelista, e só meia hora depois do homem afogado appareceu o Sr. *Cabo* vestido a paisano com recoloró, chibatinha na mão, a semelhança de um bey, e para mais requintar a sua malvadeza, fez retirar d'agua um soldado por nome Felix, que se lançara n'agua, não já para salvar o infeliz afogado, porém para tirar o corpo do rio; e só com o auxilio de um canoeiro que passava, e de mais uma canôa mandada do outro lado do rio, foi que se conseguio retirar o corpo d'agua, e entrega-lo aos soldados presentes, visto que o Sr. cabo retirara-se dizendo que ia levar o occorrido ao conhecimento do Sr. subdelegado. Os soldados a vista de taes exemplos de morigeração e caridade de seu chefe atiraram com o corpo no chão junto a uma mangueira e retiraram-se alegremente.

A vista de tal facto pedimos a Vmc. que chame a attenção do Sr. Dr. chefe de policia para as suas circumstancias e desfeiches, tratando-se de pôr um paradeiro a estes e outros desmandos semelhantes da policia desta pobre Capunga. Para prova do occorrido ahi estão os moradores da rua denominada do Jacobina, e a que fica em frente a casa do Sr. Dr. Pereira do Carmo, e mais a familia da Illma. Sra. D. Maria Evangelista e a Exma. Sra. do Sr. Peres, que todos presenciaram o canibal procedimento da policia

São 2 horas da tarde o corpo está insepulto.

Si publicarem essas linhas encarregar-me-hei de enderessar-lhe apontamentos de muitos factos importantes que por cá se dão diariamente.

O Y.

— Acha-se na gerencia da companhia pernambucana o Sr. Francisco Ferreira Borges.

— Hontem effectuaram-se as duas procissões do Senhor Bom Jesus dos Afflictos, e do Senhor Bom Jesus das Dores; esta no bairro da Boa-Vista e aquella n'este de Santo Antonio.

Ambas foram feitas com a conveniente decencencia pelas respectivas irmandades e devotos.

— No dia 16 do corrente foi encerrada a primeira sessão judiciaria do jury deste termo do Recife.

— No mesmo dia tiveram começo os trabalhos escolares da faculdade de direito no presente anno.

— Temos o prazer de annunciar o apparecimento de um novo campeão na scena jornalistica da côrte do imperio.

Redigido exclusivamente por uma das pennas mais habeis e distinctas do paiz, o *Regenerador*, (tal é o seu titulo), propõe-se, das alturas de seu bello talento, á empreza de advogar os interesses espirituaes da sociedade brasileira, infiltrando n'alma da nação as santas verdades do catholicismo, alliado eterno da liberdade e do progresso.

O *Regenerador* mostra-se tão orthodoxo em sentimentos religiosos, quanto nas doutrinas politicas, que vai discutindo. Os seus artigos em ambos os generos são primorosos na idéa, e na forma; e, a julgar pelas nossas impressões, cremos que merecerão o mais sympathico e geral acolhimento.

Applaudindo, pois, com toda a sinceridade a resolução generosa do eminente escriptor fluminense, o saudamos de coração e fazemos votos pelo bom exito de seus louvaveis esforços.

— No dia 17 do corrente, teve lugar a reunião d'assembléa geral dos accionistas do Novo Banco de Pernambuco, para tomada das contas das operações do Banco, e eleição dos empregados que tem de funccionar no bieumo seguinte, sendo eleitos:

Para presidente da assembléa geral.
Barão de Camagibe.

Secretarios
Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado.
Dr. José Mamede Alves Ferreira.

Directores.
Luiz Antonio Vieira
José João d'Amorim.
Manoel João d'Amorim.
Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.
João Ignacio de Medeiros Rego.
Manoel Gonçalves da Silva.
Manoel Ignacio de Oliveira.
José Pereira Vianna.
José Pires Ferreira.

Supplentes.
Luiz José da Costa Amorim.
Manoel Gonçalves da Silva Junior.
José Antonio Basto.
João da Silva Regadas.

Commissão de contas.
Bento José Fernandes Barros.
Domingos Affonso Nery Ferreira.
Manoel Alves Guerra.

— Foram recolhidos á casa de detenção, nos dias 15 e 16 do corrente 12 homens e 1 mulher, sendo: 7 livres e 6 escravos, a saber: 4 á ordem do Dr. chefe de policia, 1 á ordem do Dr. juiz de direito especial do commercio, 1 á ordem do delegado do 1º districto, 3 á ordem do subdelegado da freguezia de S. José, e 4 á do subdelegado da Boa-Vista.

—Um jardineiro do departamento do norte, (em França) indica o sal como um meio de renovar as plantas dos espargos. Os espargos plantados e cultivados segundo o methodo ordinario, receberam na ultima primavera 50 kilogrammas de sal commum por cada plantação de 10 metros de comprimento e um metro e 80 centimetros de largura, os espargos antigos e já cançados deram uma colheita dupla daquella que se poderia esperar de uma plantação nova e cheia de viço. Apesar do sal ser infelizmente ainda caro, este processo de renovação pode offerecer vantagens reaes. Segundo o seu mencionado jardineiro, o sal deve-se espalhar nos canteiros dos espargos pouco mais ou menos no meiado do mez de março.

—Actualmente, diz um jornal belga, são cinco os jornaes em França, que já receberam duas advertencias do governo; a saber: o *Univers* de Paris; a *France Centrale*, de Blois; o *Echo de Frontiere*, de Xellenciens; a *Union de l'Ouest* d'Angers; e a *Gironde* de Bourdeaux.

Ha ainda doze que tem uma advertencia, e são: o *Memorial de l'Allier* de Moulins; o *Correspondant*, o *Ami de la Religion* o *Courrier des Dimanche*, a *Opinion Nationali*, o *Journal du Ville et des Compagnies*, a *Gazette de France*, de Paris; o *Independant de l'Ouest*, de Laval; o *Memorial dos Deux Sevres de Niort*; a *Esperance* de Nancy; a *Esperança du Peuple*, de Nantes; e o *Echo de l'Aveyron* de Roder.

—Captura de um navio negreiro.—Lê-se no *Globe*. O navio de S. M. Britanica, *Pluto*, acaba de tomar um navio negreiro.

A carta que levou esta noticia a Inglaterra acha-se concebida nestes termos:

H. M. S. *Pluto*, no mar, 30 de novembro de 1859.

Deixamos Mazemba sexta-feira ultima para continuar o cruzeiro. Estamos agora a 200 milhas de terra. Hontem e ante-hontem demos caça a um bergantin *yonkee*, e esta manhãa tomamos o *Orion* com 888 escravos a bordo. Era um espectaculo curioso, e que não podo esquecer a quem á presenciou. Pela manhãa o navio perseguido estava a distancia de 10 milhas; logo corremos sobre elle com todo o vapor, e no fim de uma hora estavamos á falla. Arvoramos o nosso pavilhão, e o capitão dirigio as perguntas do costume ao pergantin; que respondeu ser o *Orion*, e dirigir-se a Nova-York. Tendo nosso capitão declarado que queria ir a bordo, o negreiro arreou logo a sua bandeira. E' uma captura esplendida. Os negreiros tem ido mal no seu trafego; ha dous mezes que se tem tomado 3,000 negros.

Segundo a mesma carta, parece que este bergantin é o mesmo *Orion* que escapou em abril ao navio de guerra inglez *Triton*, mas que foi depois tomado pelos cruzeiros americanos, e conduzido para Nova York,

—Telegraphia.—O cabo submarinho entre Singapura e Batavia funcciona de uma maneira satisfactoria, segundo diz o *Morning Herald*. Os despachos telegraphicos de Batavia apparecem regularmente publicados nos jornaes de Singapura. O navio *Bahiana* que voltou a a este porto, devia partir para Bambaim no principio do anno.

—Relação dos baptisados havidos na freguezia de Santo Antonio do Recife do 1º a 17 do corrente.

Silvino, branco, exposto, em casa de Francisco Pereira Lemos.
Julião, pardo, escravo de Theotonio Felix de Mello.
Maria, branca, filha legitima do tenente Manoel Joaquim Machado e Maria da Conceição Silva Machado.
Juvencio, branco, filho legitimo de Ventura Pereira Pessoa e Maria Joaquina de Araujo.
Adelayde, branca, filha natural de Emilia Rosa da Silva.
Francisca, parda, filha legitima de José Barboza, já fallecido, e Urçula Maria das Virgens.
Ernesto, branco, filho legitimo de Ignacio Bento de Loyola e Ermilinda Candida Augusta.
Maria, parda, filha natural de Felicia Torres Galindo.
Benigno, crioulo, escravo de Antonio José de Oliveira Miranda.
Victorina, crioula, escrava de Manoel Ferreira Pinto.
Luiza, parda, filha natural de Mariana Liberta.

—Casamentos.
Manoel Soares de Albuquerque com Candida Pereira Dias
Basilio Baptista Furtado com Candida Helena de Faria Rego,

—Relação dos baptisados havidos na freguezia da Boa-vista de 11 a 17 do corrente.

Severino, crioulo, com 6 mezes de nascido, filho natural de Joaquim José de Santa Anna e Francisca de Assis.
Francisco, branco, com 3 mezes de nascido, filho natural de Francisco da Silva Neves e Maria da Conceição.
Olympia, crioula, com 3 mezes de nascida, filha natural, escrava.
Manoel, branco, nascido em 20 de setembro do anno passado, filho legitimo de Domingos de Souza e Mello e Antonia Ferreira Diniz.
Carolina, branca, nascida aos 19 de janeiro do correpte anno, filha legitima do Dr. Innocencio Serafico de Assis Carvalho e Ortencia Clarina Barrilier Carvalho.

—Casamentos.
José Gomes do Nascimento com Anna Francisca dos Reis, brancos.

—O brigue brasileiro *Mafra*, sahido para o Rio Grande do sul, conduzio a seu bordo o passageiro seguinte:
Lauriano J. de Carvalho.

— Matadouro publico:
Mataram-se no dia 17 do corrente para o consumo desta cidade 96 rezes.

— Mortalidade do dia 17 do corrente:
Candida, parda, 4 dias, spasmo.
Luiz de França Firmino, pardo, casado, 30 annos, dearrhea.
Bartholeza Maria da Conceição, parda, casada, 45 annos, febre thyfoide.
Francino, pardo, 8 dias, convulções.
Persia Maria dos Santos, branca, solteira, 26 annos, tuberculo pulmonar.
Alexandre Pinto Novo, branco, solteiro, 28 annos, inflammação nos entestinos.

— Hospital de caridade. — Existem 65 homens, 54 mulheres nacionaes, 4 homens estrangeiros, 1 homem escravo, total 125.

Na totalidade dos doentes existem 43 alienados, sendo 33 mulheres e 10 homens.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto, as 7 3/4 horas da manhãa, e pelo Dr. Dornellas ás 8 horas da manhãa.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 15 DE MARÇO DE 1860.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR SOUZA.

Ás 10 horas da manhãa, achando-se presentes os Senhores deputados Rego, Basto, e Lemos, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Foram lidas e approvadas as actas das duas antecedentes.

DESPACHOS.

Outro de Antonio de Souza e Sá, informado, pedindo carta de matricula.—Matricule-se.

Outro de Leal & Borges, tambem informado, pedindo o registro do seu contrato de sociedade. —O artigo 7 do contrato é contrario ao § 4º do artigo 797 do codigo do commercio

Outro de D. Francisca das Chagas Ferreira Saraiva, informado, pedindo carta de registro para o seu hiate *Santo Amaro*.—Ajunte a procuração.

Um de Julio Cesar Pinto de Oliveira, pedindo matricular-se.—Como requer.

Outro de Aureliano Augusto de Oliveira, pedindo matricular-se. —Como requer.

Um de Martinho de Oliveira Borges, pedindo matricular-se.—Como requer.

Outro de Rabe Schamettau & Companhia, pedindo o registro de uma procuração que ajuntam. —Como requerem.

Outro de Julio Alsino de Castro Oliveira, pedindo certidão de ter-se ou não recolhido a carta de registro do brigue *Leão*.—Como requer.

Outro de Candido Nunes de Mello e João da Cunha Wanderley, pedindo o registro do seu contrato social.—Registre-se.

Outro de Manoel Joaquim da Silva Leão e José Manoel Baptista, pedindo o registro de seu contrato social sob a firma de Silva Leão & Companhia.—Na forma do parecer fiscal.

Outro de Francelino Xavier da Fonseca e João Martins do Rio, pedindo o registro do seu contrato social.—Registre-se.

Outro de Antonio Pereira de Oliveira Ramos e José Joaquim de Souza Abreu e Lima, satisfazendo o despacho deste tribunal do 1º do corrente.—Registre-se o contrato social.

Outro de Henrique & Azevedo, replicando do despacho deste tribunal de 26 de janeiro ultimo. —Na forma do parecer fiscal.

Outro de Xisto Vieira Coelho & Companhia, pedindo o registro do seu contrato social.—Como requerem.

Outro de Antonio da Costa Rego Lima, pedindo o registro de sua nomeação de caixeiro, de Antonio Francisco Martins de Miranda. — Como requer.

Com vista ao Sr. desembargador fiscal, os seguintes requerimentos:

Um de Guilherme de Carvalho & Companhia, pedindo o registro de sua nomeação de agente da companhia de Seguros Maritimos segeridade, nesta provincia.

Outro de Aguiar, Fragoso, Santos & Companhia, pedindo o registro do seu contrato social.

Não havendo mais a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão.

SESSÃO JUDICIARIA EM 15 DE MARÇO DE 1860

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR SOUZA.

A meia hora depois do meio-dia, achando-se presentes os Srs. desembargadores Villares, Silva Guimarães e Guerra, e deputados Rego, Bastos e Lemos, o Sr. presidente declarou aberta a sessão; e foi lida e approvada a acta da antecedente.

JULGAMENTOS.

Appellante, Antonio José da Silva Guimarães; appellados, Antonio Annes Jacome Pires e outros.

Foi confirmada a sentença appellada.

Appellante, Gaspar Antonio Vieira Guimarães como cessionario de Brunn Praeger & Companhia; appellados, a viuva e filhos de Manoel Dias Fernandes e o Dr. curador geral.

Confirmada a sentença.

Appellante, Joaquim Ferreira Mendes Guimarães; appellados, Barroca & Castro.

Confirmada a sentença.

Appellantes, o bacharel José Nicoláo Pereira dos Santos e outros herdeiros do finado Francisco Antonio Pereira dos Santos; appellado, João da Rocha Wanderley Lins.

Foi designado o primeiro dia util.

Appellantes, Bento José da Costa, o Dr. João José Ferreira de Aguiar e outros; appellados, a viuva e herdeiros de Agostinho Henriques da Silva.

Foi assignado o accordão.

Nada mais houve a tratar

Rego Rangel,
Secretario interino.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO EM 17 DE MARÇO DE 1860.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ERMELINO DE LEÃO.

Ás 10 horas da manhãa, achando-se presentes os Srs. desembargadores Figueira de Mello, Silveira, Gitirana, Lourenço Santiago. Silva-Gomes e Caetano Santiago, procurador da corôa, foi aberta a sessão.

Passados os feitos e entregues os distribuidos, procedeu-se aos seguintes

JULGAMENTOS.

APPELLAÇOES CIVEIS.

Appellante, José Camillo Cavalcanti Pessoa e outros; appellado, João Sergio Cesar de Andrade.

Reformou-se a sentença.

Assignou-se dia para julgamento das seguintes appellações civeis:

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Tavares de Albuquerque.

DISTRIBUIÇÕES.

Ao Sr, desembargador Figueira de Mello, as appellações crimes:

Appellante, José Bartholomeu da Silva; appellado, o juizo.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Antonio.

Appellante, Jesuino Muniz da Silva; appellado, o juizo.

Ao Sr. desembargador Silveira, as appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellado, Leandro Gonçalves.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Joaquim dos Santos Coirana

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Alexandre da Silva.

Ao Sr. desembargador Gitirana, a appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellado, José Pedro do Nascimento.

Appellante, o juizo; appellado, Benedicto, escravo.

Ao Sr. desembargador Silva Gomes, as appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellado, João Lopes de Andrade e outros.

Appellante, o juizo; appellado, Lourenço Francisco de Sampaio.

Ao meio-dia encerrou-se a sessão.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 8 DE MARÇO DE 1860.

Presidencia do Sr. Franca.

Presentes os Srs. Rego, Mello, Pinto e Gameiro, faltando com causa participada os Srs. Rego e Albuquerque, Barata e Oliveira, e sem ella o Sr. Barros Rego, abrio-se a sessão e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm. presidente da provincia, exigindo em cumprimento do aviso expepedido pelo ministerio do imperio de 20 da fevereiro ultimo, o quadro do numero dos votantes qualificados nas parochias deste municipio, nos annos de 1857, 1858 e 1859, advertindo que esse numero devia ser aquelle que se houvesse apurado, depois das reclamações, apresentadas ás juntas qualificadoras em segunda reunião, e dos recursos antepostos para os conselhos municipaes e tribunal da relação.

Mandou-se responder a S. Exc. que a camara municipal não podia satisfazer com tanta pressa semelhante exigencia, porque os livros onde existem as qualificações dos mencionados annos, ainda não estão findos, e se acham em poder dos juizes de paz, presidentes das juntas qualificadoras, á quem foram remettidos, para servirem nas qualificações do corrente anno, e só devem voltar ao archivo da camara depois que tiver funccionado o conselho municipal de recurso, salvo os daquellas parochias onde não tenham havido reclamações,

Outro do subdelegado da freguezia dos Afogados, perguntando se o art. 20 do tit. 4º das posturas de 30 de junho de 1849, que trata de curraes, onde se recolhem as rezes destinadas a matança para o consumo, e o art. 6º das mesmas posturas que se refere a limpeza da cidade, estão em vigor.

Mandou-se responder que todos os artigos citados vigoravam.

Outro do engenheiro cordeador, informando o requerimento de Antonio Gonçalves de Moraes, que pede para ser medido o terreno em frente da rua de S. Miguel da freguezia dos Afogados, o qual já a assembléa provincial autorisára a camara aforar ao dito peticionario, declarando o engenheiro que o terreno terá trinta e sete palmos de frente e 120 a 140 de fundo, e que o foro annual que deverá pagar o peticionario podia ser avaliado em 200 réis cada palmo.

Outro do mesmo, oppondo-se a que Manoel Pereira Caldas, construa a trapeira em sua casa n. 121 da rua Direita, para a qual pede licença, dizendo que a casa é tão baixa, que a ser construida a trapeira requerida, conforme as posturas em vigor, ficará mais alta que o seu primeiro andar, o que certamente não concorrerá para o aformoseamento da rua.

Indeferio-se a petição.

Outro do contador, remettendo a relação, que lhe foi exigida, por portaria de 22 de fevereiro ultimo, dos carros, seges e cabriolets.

Mandou-se devolver a relação para o contador declarar quantos carros eram de aluguel,e quantos de uso particular, bem como a numeração de cada um delles.

Outro do Fiscal do Recife, communicando achar-se restabelecido e entrado no exercicio de seu emprego.

Inteirada.

Outro do fiscal dos Afogados, informando a petição de José Lucio Lins, em que pede de novo licença para matar gado naquella freguezia, visto como por esquecimento deixara de sellar a licença que lhe fora concedida em agosto do anno passado, dizendo o fiscal ser verdade o allegado pelo peticionario, e que o lugar onde pretende elle continuar a fazer a matança, é o mesmo que marcou a commissão de saude o anno passado.

Concedeu-se.

Despacharam-se as petições de Antonio Botelho Pinto de Mesquita, Claudio Dubeux, Francisco João Honorato Serra Grande, Gabriel Campello da Costa, D. Joaquina Maria de Deos Gomes Ferrão, Dr. João Nepomoceno Dias Fernandes, João Mauricio de Sena, José Antonio Ferrão de Figueiredo, João Antonio de Moura, João José Fernando de Carvalho, Manoel Pereira Caldas, Paulo Coêlho da Conceição e levantou-se a sessão.

Eu Francisco Canuto da Boaviagem, official-maior a escrevi no impedimento do secretario.— P. presidente.— Rego. — Mello. — Pinto. — Gameiro.

Communicados

O decimo segundo fundamento diz:

« Que se os peritos, geralmente fallando, devem limitar-se a emittir sua opinião nos exames por comparação de letras, como reconhece o sentença, veremos apenas se pareceu o seu laudo não foi legitimo que deduzisse o juiz uma prova de falsidade, elle que confessa que os peritos podem tomar escriptas e firmas verdadeiras por emitadas; acrescendo que os exames tambem fornecem argumentos em favor da veracidade das letras ».

Este fundamento é deducção dos antecedentes e não contem nova razão de decidir, devendo notar-se, 1º. que o accordão não considerasse legitimo que do exame deduzisse o juiz uma prova de falsidade « elle que confessa que os peritos podem facilmente tomar escriptas e firmas emitadas por verdadeiras », o que nada obsteve deste mesmo exame quizesse deduzir prova da veracidade das letras.

Admittida esta jurisprudencia, os exames por comparação de letras não tem valor ou significação alguma, e assim não só seria inutil recorrer a esse meio aliás indispensavel e frequentemente empregado nas causas em que se trata de falsidade de firmas ou escriptos, como ainda deixaria de ter applicação ao art. 138 § 8 do Regulamento n. 737 que expresamente o admitte como prova, como demonstrei em artigo anterior.

2º. que declarando o mesmo accordão que os exames tambem fornecem argumentos em favor da veracidade das letras, não indicou quaes fossem esses argumentos, escapando assim a analyse, por que não é possivel saber quaes são esses argumentos, que estavão na mente de quem redigio o accordão.

Para que esta parte do fundamento tivesse algum valor, era de mister que ao menos indicasse que dizeres dos peritos ou a verigueções feitas nos exames forneciam argumentos em favor da veracidade das letras.

A declaração vaga de que os autos fornecem esta ou equella prova, de que os exames fornecem argumentos em favor da veracidade ou falsidade do titulo que faz objecto da lide, sem referencia aos factos ou circumstancias em que se funda, não prova cousa alguma, e não se pode mesmo considerar fundamento, que sempre deve ser conforme ao allegado e povoado, ou consistente em direito.

Nos exames, á que procedeu, declararam os peritos, e sempre por unamidade, que as letras erão falsas por diversos motivos, que foram consignados em ditos exames, e a sentença apellada os expoz e apriciou lougamente como se póde ver na que corre impresso de f e f, mas o accordão apenas diz que estes exames *tambem* fornecem argumentos em favor da veracidade das letras.

Este —tambem— de que se servio o Tribunal na redação deste fundamento merece particular reparo e apreciação, principalmente se elle for interpretado de combinação com os outros fundamentos do accordão, em que se não conclue positivimente pela veracidade das letras, mas sim pela vaga probabelidade de que sejam ellas antes verdadeiras que falsas.

Deve-se por tanto attender que não affirmando positivamente o accordão que as letras são verdadeiras diz algumas vezes que o descutido conspira mais pela veracidade das letras do que pela sua falsidado, dando assim a entender que ha alguma cousa do discutido que conspira por esta falsidade, que apenas se não desse por plenamente provada, e que afinal confesse o mesmo accordão por este *tambem* que assim como os exames provam a falsidade tambem não deixam de provar a veracidade.

Unde já se vio julgar-se por semelhante forma, tratando-se por uma parte de provar a veracidade das letras, que por outra são arguidas e provadas falsas?

A sentença approvada desenvolveu as suas razões de decedir e julgou falsas, as letras. O accordão reforma esta sentença, deduz esta reforma de fundamentos taes como os que ficam analysados, e decide; o que? que as letras são verdadeiras? Não, positivamente; mas que ellas, se não são absolutamente verdadeiras, são mais verdadeiras do que falsas, dizendo que o discutido conspira mais para veracidade d'ellas do que para sua falsidade; e afinal que os exames tambem offerecem argumentos para sua veracidade.

Fico sabendo que entre a veracidade e a falsidade de um titulo ha um meio termo, ha uma comparação, ha um quer que seja que não é verdadeiro nem fallo, mas que dá como resultado a condemnação de duas firmas respeitaveis a pagarem letras, que não sendo falsas, não são tambem absolutamente verdadeiras.

O accordão revela em todos os seus fundamentos uma vacilação e uma duvida sobre aquillo que tem de decidir, e n'este estado de duvida não absolve, mas condemna!!

Se extranho este modo de julgar é por que o vejo empregado pela primeira vez, e não ha exemplo de julgamento tal nos annes do fôro.

Proseguindo direi que não sabendo quaes sejam os argumentos de que falla o fundamento por não haverem sido indicados, vejo-me na impossibilidade de combatel-os ou aprecia-los: é por tanto evidente que nesta parte o accordão é includente e não passa de uma asserção vaga e conseguintemente infundada.

Por este theor, ainda o espirito, aprova não é possivel, e fica burlado o preceito, que manda julgar pelo allegado e provado: o juiz, que e tem de apreciar, e de julgar na conformidade d'elle, como ordena a lei e é de razão obvia, diz simplesmente, as testemunhas, não depõem por modo favoravel á parte contra quem julga; que os exames, que aliaes declaram clara e positivamente a falcidade em que se funda a esfera, tambem fornecem argumentos em favor da veracidade; em uma palavra, falla em termos genericos e vagos das provas que existem nos autos, sem entrar em sua apreciação, ou apontar as rasões, em que se apoia; e está tudo dito; fundamentos d'esta ordem se poderão considerar como taes, ou contem razão de decidir? Respondam os homens imparciaes e entendidos na materia.

E' bem notavel que o accordão ou se exprime em termos vagos e inconcludentes, ou quando se refere aos autos sejam os fundamentos, contrarios á evidencia d'estes, como já demonstrei em relação ao thesoureiro, ao depoimento de João Pereira Rego, e ao ter ido hontem fundar uma casa em Londres; e por elles decida finalmente não pela veracidade ou falsidade mas por um mais verdadeiro do que falso.

Nada mais seria precizo para mostrar a sua inconcludencia e injustiça e o seu fecho injuriduo.

Tratarei agora dos trez fundamento que se regem e que são 13.º

« Que é para notar que a sentença appellada « não trata-se de demonstrar qual a prova dos « embargos f 16 e replico f 113 pois tendo na « presente questão os embargos f 16 o caracter « de libello d'elles deviam demanar, e com elles « deviam ser confrontadas as provas:

Não é fundado o reparo que se faz de não demonstrar a sentença appellada qual a prova dos embargos e replica, porque dita sentença apreciou longamente a prova de uma e outra parte, e fez d'ella applicação não só aos embargos e replica como á contestação e treplica, e demonstrou a procedencia dos embargos.

Estes se fundarão principalmente em tres pontos: 1.º falsidade das letras; 2.º irregularidade da proposta, 3.º boa reputação das casas cujas ferinas eram declaradas falsas, e de cada um dos membros que acompanham.

A primeira parte foi provada pelos exames. e d'elles se occupou longamente a sentença appellada, f e f, da que corre impressa, demonstrando a procedencia e concludencia dos ditos exames e apreciando e refutando as objeções que se lhes opposeram; a 2.º o foi com a mesma proposta, que o accordam no entuito de desvanecer a prova que faria da falcidade das letras procurou errommamente destinguir do offerecimento para o desconto das letras; e a 3.ª finalmente com o depoimento de testemunhas maiores de toda a excepção, assim como outras circunstancias que foram allegadas.

Se a sentença appellada analisou e apreciou a prova testemunhal de uma e outra parte, segundo se vê da referida sentença appellada de f e f, e finalmente se recapitulou a prova dos appellados em as conclusões de f 100, como diser-se que o não fez?

Conceda-se porem que assim o praticam, conceda-se ainda que a decisão da cauza não dependia da apreciação do allegado é provado por uma e outra parte, e que a sentença appellada se devesse occupar exclusivamente da prova dos embargos e não conjunctamente da dos embargados, sem embargo de haver o mesmo accordão procurado basear-se na prova d'estes, d'ahi se não podia addusir motivo para reformar a senttença appellada, e caboria então ao juiz superior entrar na analise d'esta prova, e decidir na conformidade d'ella.

Do que se vê que o referido reparo sobre ser infundado, não é razão sufficiente para a reforma, e nem mesmo se pode considerar como um fundamento e como uma razão de decidir.

(Continuarei.)

Recife 16 de março de 1860.

Alcoforado.

Publicações a pedido.

O TIMES DO BRASIL.

O *Times*, como sabe o geral de nossos leitores, é uma das folhas mais conceituadas e de maiores dimensões que se publica na Europa.

Alguem tem protendido comparar com esta folha o nosso *Jornal do Commercio*; mas no Brasil ha uma outra folha que incontestavelmente tem maiores direitos a esta comparação: é o *Diario de Pernambuco*, propriedade do Sr. Manoel Figueirôa de Faria.

Publica-se ha 36 annos; e é portanto o decano da imprensa brasileira, porque o *Jornal do Commercio* publica-se ha 35.

As transcripções da imprensa europea são de muito tino e apurado gosto: as correspondencias locaes são graves e bem informadas, a litterariamente considerado é o *Diario de Pernambuco* uma das primeiras folhas do Brasil.

O seu movimento commercial é igual senão superior ao do *Jornal do Commercio*. Ha dia em que publica de 400 a 500 annuncios, que tomam o melhor de tres a quatro paginas.

O formato é de oito paginas, a seis columnas, e nas dimensões das do *Jornal do Commercio*, que tem 32 columnas, em quanto o *Diario de Pernambuco* tem 48.

E' pois incontestavelmente o *Diario de Pernambuco* o *Times* e o decano da imprensa do Brasil.

(*O Cruzeiro* de Santa Catharina.)

AO PUBLICO.

Sendo o conteúdo do ultimo officio do Illm. Sr. director da Companhia do Beberibe uma perfeita repetição e insistencia dos argumentos de seu primeiro officio, diversificando apenas no estylo já um pouco mais doce e suave, julguei prudente não replicar de novo; porque seria cançarmo-nos reciprocamente.

Foi-me tão difficil convencer da verdade ao nobre Sr. director da Companhia, quanto me foi impossivel deixar seduzir e arrastrar por argumentos sophisticos, que, negando-me razão, pareciam, ou filhos do capricho, ou só do gosto e desejo de questionar, e pôr em duvida as cousas ainda as mais claras.

Tendo appellado para o publico, satisfaço-me com a decisão de seu juizo imparcial, e convido aos que soffrem comigo a terem firme esperança na patriotica e illustrada assembléa provincial, no muito digno Sr. Dr. chefe de policia, e bem assim na solicitude e actividade do governo geral e provincial, que entenderão sem duvida a mais palpitante das necessidades de uma população inteira.

Muito, ou pelo menos alguma cousa se deve esperar tambem da prudencia dos accionistas da Companhia do Beberibe, que não consentirão por certo que (por mero capricho) venham a emmurchecer os louros colhidos com a concepção e execução da melhor e mais util empreza da nossa provincia, ou para melhor dizer, da nossa bela capital.

Faça cada um o juizo que melhor lhe convier, mais o que é certo é, que todos ficarão sabendo:

1º—Que estando o açude do Prata, nos Apipucos, em um nivel muito superior a esta cidade, é evidente que nunca faltará agua, quer nos chafarizes, quer no meu estabelecimento, uma vez que o encanamento da companhia esteja perfeitamente vedado, isto é sem defeito corrente e limpo.

2º—Que a Companhia do Beberibe (talvez por mal entendida economia) não tem presentemente um empregado com os conhecimentos precisos para bem velar na conservação do encanamento, como acontece em todos os paizes do mundo, onde existem emprezas semelhantes.

J. M. dos Santos Aguiar.

Recife 16 de março de 1860.

Para os habitantes da comarca de Páo d'Alho lêrem

2.ª Secção. Palacio do governo de Pernambuco em 14 de março de 1860.

Ao seu officio de 5 do corrente respondo, declarando, que á vista da terminante decisão do aviso n 418 de 23 de novembro de 1857, que explicou a intelligencia do art. 2.º do decreto n 1,801 de 7 de agosto de 1856, não ha duvida que os habitantes dos engenhos Aldeia e Caraúba, desmembrados da freguezia de Tracunhãem para pertencerem a de Páo d'Alho, pela lei provincial n. 469 de 5 de maio do anno proximo passado, devem continuar a ser qualificados na freguezia de Tracunhãem, e nella exercer o direito eleitoral.

Deos guarde a Vmc., Sr. juiz de paz, presidente da junta qualificadora da freguezia de Páo d'Alho.—*Luiz Barbalho Muniz Fiuza.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 16. . . .	212.909$818
Idem do dia 17.	10.527$522
	223:437$340

Movimento da alfandega

Volumes entrados com fazendas . .	85	
» » com generos . .	401	
		486
Volumes sahidos com fazendas . .	150	
» » com generos . .	82	
		232

Descarregam hoje 18 de março.

Barca portugueza—Sympathia—diversos generos
Barca ingleza—Celia—bacalhão.
Barca americana — Brasileira — farinha e milho.
Brigue sueco—William Tersmeder — taboado e ferro.
Brigue inglez—Adelaide—mercadorias.
Brigue portuguez — Harmonia — o resto.
Brigue inglez—Limes—ferro e carvão.
Escuna ingleza—Mary Bloch—mercadorias.

Importação.

Escuna ingleza *Eclypse*, vinda de Hathefax, consignada a Whastley Foster & C., manifestou o seguinte:

1446 barricas bacalhão; aos consignatarios.

Barca ingleza *Celia*, vinda de Halifax, consignada a Saunders Brother & C., manifestou o seguinte:

3408 barricas bacalhão, 20 ditas de baldes, 21 vergas, 17500 pés de taboado; aos mesmos.

Barca franceza *Figaro*, vinda de Montevidéo, consignada a Tisset fréres, manifestou o seguinte:

46 mullas, 9 cavallos, 80 fardos de pasto, 60 fangas de milho, 5 ditas cevada, 30 ditas farelo, 39 fardinhos de brim; aos consignatarios.

Consulado geral.

Rendimento do dia 1 a 16. . . .	44:942$894
Idem do dia 17.	907$014
	45:849$908

Diversas provincias.

Rendimento do dia 1 a 16. . . .	6:958$821
Idem do dia 17.	84$000
	7:042$821

Exportação.

Lisboa, barca portugueza «Gratidão», de 353 toneladas, conduzio o seguinte: =2,697 saccos assucar, 219 cascos mel, 132 meios de sola, 90 saccos gomma, 13 pranchões de amarello, 24 garrafas de aguardente.

Rio Grande do Sul, brigue nacional «Mafra», de 270 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,401 barricas assucar, 1,000 couros seccos

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco

Rendimento do dia 1 a 16. . . .	33:322$041
Idem do dia 17.	885$820
	34:207$861

Consulado provincial

Rendimento do dia 1 a 16. . . .	41:654$980
Idem do dia 17.	920$738
	42:575$718

Praça do Recife

17 de março de 1860.

As 3 horas da tarde.

REVISTA SEMANAL.

Cambios - - - - Saccou-se sobre Londres a 25 1/4 e 25 1/2 d. por 1$000, 380 a 385 rs. por fr sobre Paris, 720 a 750 rs, por m. b. sobre Hamburgo, 110 a 112 por cento de premio sobre Lisboa, e meio por cento de rebate sobre o Rio de Janeiro. Os saques da semana somaram cerca de cento e vinte mil £, e o total de que foi portador o paquete de Southampton regulou por 240,000 £.

Algodão - - - - O regular vendeu-se a 8$100 e o superior á 8$300 por arroba.

Assucar - - - - O branco vendeu-se de 4$400 a 5$600, o somenos de 3$900 a 4$200; mascavado purgado de 3$ a 3$200, America 2$700 a 2$800, e Canal a 2$500 por arroba.

Aguardente- - - Tem sido procurada, obteve de 100$000 a 105$ a pipa.

Couros- - - - - Os seccos salgados venderam-se a 285 rs. por libra.

Arroz - - - - - Vendeu-se a 2$600 por arroba. do pilado.

Azeite doce- - - Idem a 2$800 por galão.

Bacalhão- - - - Em atacado vendeu-se a 14$000. e a retalho de 12$ a 16$000 por barrica, ficando em deposito 8,500 barricas.

Batatas - - - - Venderam-se de 500 a 1$200 por arroba.

Carne secca - - A nova do Rio-Grande do Sul retalhou-se de 4$ a 5$600, e a velha de 2$ a 3$000; e a velha do Rio da Prata de 2$ a 3$000 por arroba; ficando em ser 6,000 arrobas desta e 2,200 da nova do Rio Grande, e 3,000 da velha.

Café- - - - - - Vendeu se de 6$000 a 7$000 por arroba.

Chá - - - - - - Idem de 1$520 a 1$900 por libra.

Carvão de pedra- Idem de 20$ a 21$ a tonelada.

Farinha de trigo Retalhou-se de 17$ a 19$000 por barrica de Richmond, 21$ a 22$000 a de Trieste, 18$ a de Philadelphia, e 17$ a 18$000 a de New Orleans, ficando em ser 14,000 barricas da primeira; 11,100 da segunda; 200 da terceira, e 2,600 da ultima.

Dita de mandioca- Vendeu-se de 6$000 a 7$000 a sacca.

Feijão - - - - - Idem de 1$600 a 3$000 por arroba.

Louça - - - - - A ingleza negociou-se com 275 por cento de premio.

Manteiga- - - - A franceza vendeu-se a 480 rs. e a ingleza a 700 rs. por libra, ficando em ser 1,800 barris de ambas.

Queijos- - - - - Venderam-se de 1$600 a 2$000.

Vinagre - - - - Idem de 120$000 a 140$000 a pipa.

Velas - - - - - As stearinas venderam-se a 600 rs. por libra

Fretes- - - - - Para o Canal a 25.

Desconto- - - - Os rebates regularam de 10 a 24 por cento ao anno, conforme as firmas e tempo de pagamento, sentindo-se falta de dinheiro no mercado, falta que sem fundamento foi attribuida aos bancos, por quanto estes discontaram nesta semana o melhor de oito centos contos de réis, unica quantia de que poderam dispôr, attento sous compromissos com outras praças.

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 17.

New-York—28 dias, barca americana *Dawn*, de 386 toneladas, capitão Ghase, equipagem 13, carga varios generos; a Rostron Booker & C. Veio receber agua e segue para Buenos-Ayres.

Navios sahidos no mesmo dia.

Philadelphia—Brigue americano *Branchy Wine*, capitão Luiz C. Herman, carga assucar.

Rio-Grande do Sul—Barca brasileira *Mariana*, capitão José Francisco Praça, carga assucar.

Rio de Janeiro—Brigue escuna brasileiro *Negraes*, capitão B. A. de Carvalho, carga assucar.

Rio-Grande do Sul—Brigue brasileiro *Mafra*, capitão José Joaquim Dias dos Prazeres, carga assucar.

Marseille—Barca franceza *Mont-Bearn*, capitão Peroneelle, carga assucar.

New-York—Brigue americano *Bokio*, capitão David Bartlett, carga assucar.

OBSERVAÇÕES METEREOLOGICAS. DIA 17 DE MARÇO.

Horas.	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Termometro. Centigrado.	Termometro. Reaumur.	Termometro. Fahrenheit	Hygrometro.	Barometro.
6 da m	Cumulus	SE	Fresco	25.0	20.0	77	75	mm 754.0
9 »	Cirrus	»	»	27.1	21.7	81	73	755.5
1/2 dia	»	»	Reg.	28.3	22.6	83	69	755.0
3 da t.	»	»	»	27.7	22.2	82	66	754.8
6 »	»	»	»	26.6	21.3	80	63	754.5

A noite clara com alguns nevoeiros, vento SE veio para o terral e assim amanheceu.

OSCILLAÇÃO DA MARÉ.

Baixamar as 6 h 30' da manhãa, altura 2.8 p.
Preamar as 0 h 42' da tarde, altura 5.8 p

Observatorio do arsenal de marinha 17 de março de 1860.

Vieças Junior.

Editaes.

— Pela inspecção da alfandega se faz publico, que no dia 20 do corrente mez, depois de meio dia, se hão de arrematar, á porta da mesma repartição, sendo a arrematação livre de direitos ao arrematante, 70 ancoretas com 1,575 libras de ameixas, no valor de 400 rs. cado libra, vindas do Rio de Janeiro no navio nacional *Julio*, e abandonadas aos direitos por Azevedo & Mendes; e 15 barricas vasias, vindas de New-York no brigue americano *Bokio*, e abandonadas por Borott & C.

Alfandega de Pernambuco, 17 de março de 1860.—O inspector,

Bento José Fernandes Barros.

Declarações.

Tribunal do Commercio.

Por esta secretaria se faz publico, que na data infra foi competentemente registrado o papel de sociedade que fizeram Candido Nunes de Mello e João da Cunha Wanderley, sobre a loja de fazendas sita na rua da Cadeia do bairro do Recife n. 60, por tempo de dous annos, que se contaro de 25 de fevereiro do corrente anno a igual dia e mez de 1862, gyrando dita sociedade sob a razão social de Candido Nunes de Mello & C., e com o capital de 20:000$, fornecido por ambos os socios, competindo somente a Nunes o uso da firma social.

Secretaria de Tribunal do Commercio de Pernambuco 16 de março de 1860. — *Dinamerico Augusto do Rego Rangel*, official-maior interino.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do tribunal do commercio se faz publico, que fica competentemente registrado nesta data o papel de sociedade que. por tempo de tres annos, fizeram Francelino Xavier da Fonseca e João Martins do Rio, moradores nesta provincia, e estabelecidos nesta cidade do Recife com loja de fazendas na rua da Madre de Deos n. 7, sob a firma de Fonseca & Martins, devendo dita sociedade finalisar no 1.º de fevereiro de 1863, e gyrando com o capital de 6:000$, fornecido por ambos os socios, aos quaes fica pertencendo o uso da firma social.

Secretaria, 16 de março de 1860.—*Dinamerico Augusto do Rego Rangel*, official-maior interino.

— Pela administração do correio desta cidade se faz publico a quem interessar possa, o artigo 10 das instrucções que pelo ministerio do imperio foram transmittidas á directoria geral dos correios com o aviso de 16 de dezembro do anno passado, cuja rigorosa execução deverá ter lugar do 1.º de julho do corrente anno em diante:

Art. 10. As cartas seguras deverão, além dos mais requisitos exigidos pelo regulamento, ser fechadas com lacre de uma só côr, em dous ou mais lugares visiveis, e os fechos sellados com sinete particular do uso do segurador, tomando-se quaesquer outras cautelas que a experiencia for indicando como necessarias, e forem ordenadas pelo director geral. Correio de Pernambuco, 12 de março de 1860.—O administrador, *Domingos dos Passos Miranda.*

— Pela contadoria da camara municipal do Recife se faz publico que no fim do corrente mez

se termina o prazo para o pagamento, sem multa, do imposto municipal sobre estabelecimentos.—O contador, *Joaquim Tavares Rodovalho.*

Conselho de compras navaes.

Tendo-se de promover a acquisição do material abaixo declarado, bem como de contratar-se o fornecimento de viveres e de outros objectos, por tempo de tres mezes a contar do 1.° de abril ao ultimo de junho, para o consumo dos navios da armada, e estabelecimentos de marinha; manda o conselho de compras navaes fazer publico, que tratará dessa acquisição na sessão de 20 do corrente mez, e do contrato na de 24 tambem do corrente, á vista de propostas apresentadas até ás 11 horas da manhãa, e sob as clausulas ou condições do estylo, sendo que os pretendentes ao contrato deverão achar-se acompanhados dos fiadores para, concluido que seja, assignarem de prompto o respectivo termo.

Aquisição dos objectos do material.

400 medidas azeite de peixe, 1 cabo de couro, 24 calças de panno azul para imperiaes marinheiros, 100 camisas de brim, 100 calças de dito, 100 cobertores de lãa, 24 fardas de panno azul para aprendizes marinheiros, 20 arrobas graxa do Rio Grande, 100 lenços de seda preta, 12 lanternas de patente, 2 arrobas pregos de ferro de 4 pollegadas para costado, 60 arrobas ditos de cobre de 4, 5 e 6 pollegadas, 100 cadernos papel de Hollanda, 24 pares de sapatos, 3 arrobas sebo em pão, 20 arrobas zinco em barra.

Fornecimento dos viveres e outros objectos.

Arroz do Maranhão, aguardente branca de 20 gráos, assucar branco grosso, azeite doce de Lisboa, bolacha, bacalhão, café, cangica, carnauba, carne verde, dita secca, farinha de mandioca, feijão, manteiga, matte, pão, estearina, toucinho de Lisboa, vinagre idem.

Todos os objectos da melhor qualidade.

Sala do conselho de compras navaes, em 12 de março de 1860.- O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para provimento dos armazens do almoxarifado do arsenal de guerra.

40 meios de sola garrotiada.

Para o meio batalhão de caçadores da Parahiba do norte.

Papel almaço, resma 6; canetas 2; tinta preta para escrever, garrafas 6; collecção de cartas para principiantes, exemplares 20; taboadas, exemplares 20; grammaticas portuguezas por Monte-verde, ultima edição 6; compendios de arithmeticas por Avila, exemplares 6; pautas 6; traslados de escripta, exemplares 20.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho ás 10 horas da manhãa do dia 21 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 14 de março de 1860.—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo* coronel vogal secretario interino.

THEATRO
DE
Santa Isabel.

GRANDE ESPECTACULO

EM BENEFICIO DO ACTOR

ANTONIO JOSÉ DUARTE COIMBRA.

QUARTA-FEIRA 21 DE MARÇO DE 1860.

Subirá á scena pela primeira vez neste theatro a comedia em 3 actos, composição do Sr. Alfredo Hogan:

NINGUEM JULGUE PELAS APPARENCIAS.

PERSONAGENS.	ACTORES.
Dr. Candido de Andrade	Coimbra.
Marquez do Lago	Raymundo.
Jorge Portalegre	Vicente.
Duque de S. Marcos	Carvalho.
Eugenio de Menezes	Lisboa.
Augusto de Castro	Rosendo.
Anibal da Silva	Lessa.
Tabellião	Skiner.
D. Maria de S. Marcos	D. Isabel.
D. Luiza	D. Maria Luiza.
Carlota	D. Julia.

Fidalgos e cavalleiros.

A acção tem lugar em Lisboa na actualidade

Rematará o espectaculo, com a muito linda comedia ornada de musica:

A SONAMBULA SEM O SER.

O actor Coimbra pede ao publico sua valiosa protecção.

Os bilhetes estão, desde já, á venda no escriptorio do theatro.

Começará ás 8 horas.

Avisos maritimos.

Para a Bahia.

O bem conhecido patacho nacional «Amazonas II» pretende seguir com muita brevidade, tem dous terços do seu carregamento a bordo: para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Para o Porto.

O veleiro e bem conhecido brigue portuguez «Harmonia» pretende seguir com muita brevidade, tem parte de seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta e passageiros, para os quaes tem aceiados commodos, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1, ou com o capitão Anacleto Fernandes dos Reis, na praça do commercio.

Para Lisboa.

O patacho portuguez «Jarco», novo e muito veleiro, deverá seguir com brevidade; quem no mesmo quizer carregar, entenda-se com José dos Santos Pereira Jardim, ou com o capitão do navio José Marques Coelho Sobrinho.

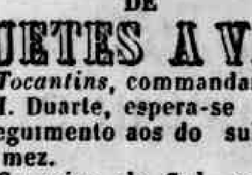

COMPANHIA BRASLIEIRA
DE
PAQUETES A VAPOR.

O vapor *Tocantins*, commandante o primeiro tenente P. H. Duarte, espera-se dos portos do norte em seguimento aos do sul até o dia 20 do corrente mez.

O vapor *Cruzeiro do Sul*, commandante o capitão de mar e guerra Gervazio Mancebo, espera-se dos portos do norte em seguimento aos do sul até o dia 2 de março.

CEARÁ E ACARACU'.

Segue com muita brevidade o hiate «Bom Amigo», recebe carga e passageiros: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., no lado do Corpo Santo numero 25.

Para o Porto

O veleiro e bem conhecido brigue portuguez *Harmonia*, pretende seguir com muita brevidade, tem parte de seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Azeredo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1, ou com o capitão Arnald Fernandes dos Reis, na praça

— Vende-se uma barcaça de 38 caixas, bem construida: a tratar na praça do Corpo Santo numero 17.

Porto.

A bem conhecida barca portugueza «Sympathia», por sua excellente marcha e construcção, acha-se proposta a tomar carga e passageiros, que se destinem á cidade do Porto, para onde tem de seguir brevemente: os pretendentes, de uma ou outra cousa, entendam-se com os consignatarios, rua da Cadeia do Recife n. 12.

Para o Araraty

segue nestes dias o hiate «Sergipano»; para o resto da carga e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5.

REAL COMPANHIA

Anglo-Luso-Brasileira.

O vapor *Portugal*, espera-se da Europa de 19 do corrente em diante e segue no mesmo dia para os portos do sul, para passagens trata-se com os agentes Tasso Irmãos.

Leilões.

Leilão
DE
CAVALLOS.

O agente Hyppolito da Silva fara' leilão de 9 cavallos vindos de Buenos-Ayres na barca franceza «Tigaro», segunda feira 19 do corrente as 11 horas em ponto na coxeira do Sr. Joaquim Paz Pereira da Silva: defronte do arsenal de marinha.

LEILÃO
Hoje
PELO AGENTE
PESTANA.

O agente acima fara' leilão por conta de quem pertencer na porta do Sr. Annes defronte da alfandega, hoje pelas 10 horas da manhãa

DE

12 quartolas vinho bordeaux.
13 barricas com ervilhas.
10 ditas com painço.
200 caixas com serveja d'uma duzia, marrasquino de Zara.
4 caixas com fosphoros em caixas de flandres.

LEILÃO
DE
GENEROS,
Hoje
PELO AGENTE
PESTANA.

O referido agente fara' leilão hoje pelas 10 horas da manhãa na porta do armazem do Sr. Annes defronte da alfandega, e por conta de quem pertencer,

DE

200 ancoretas com azeitonas.
MF 30 barris com chouriças de uma arroba.
T 10 dito ditas de uma arroba e 24 libras.
50 barricas com cerveja cobrinha.
20 barris com manteiga ingleza.

Explendido
LEILÃO

Terça-feira 20 do corrente.

PELO AGENTE
PESTANA.
DE

Requissimas mobilias de jacarandá e mogno, camas de ferro, carros, cabriolet, cavallos, pianos, quadros de variado gosto etc., etc.

Honrado com a confiança e benevola consideração do Sr. Schammeteau que se retirou para Europa no proximo paquete o referido agente fara' leilão no mencionado dia pelas 11 horas da manhãa na casa que foi de residencia d'aquelle senhor no Chacon.

DE

Uma rica e elegante mobilia de jacarandá' com tampos de marmore a Luiz XV obra muito bem acabada.
Uma dita da mesma madeira sem pedra, mas de apurado gosto.
Guarda louças e guarda vestidos de variadas madeiras e modelos.
Uma rica secretaria de risco admiravel.
Camas francezas de mogno para casados, ditas de ferro para casados e solteiros.
Bellissimos aparadores para sala de jantar.
Tres excellentes pianos dos autores mais acreditados.
Mesa elastica para jantar.
Finissimos quadros com encantadoras vistas e optimas molduras.
Um perfeitissimo carro americano de 4 rodas com arreios para um e dous cavallos.
Um commodo e elegante cabriolet com arreios.
Dous cavallos para carro.
Um dito para passeio de senhora.

E muitos outros objectos que serão descriptos em catalogo e distribuidos com antecipação.

Havera' omnibus para os concurrentes meia hora antes da annunciada para o leilão, postado na estrada da rua do Crespo.

Lanche e refrescos para os compradores.

GRANDE E VARIADO
LEILÃO
DE
Generos de estiva.

PARA LIQUIDAÇAÕ.

Terça-feira 20 do corrente.

J. Praeger & C. farão leilão por intervenção do agente Borja, em seu armazem na rua do Apollo n. 13, de muitos de seus superiores generos de estiva como sejam: vinhos de todas as qualidades em barris e caixas, sendo do Porto, Madeira, xerez, bordeaux, champagne etc., licores, cognac, cerveja de todas as qualidades e marcas, genebra, batatas, velas, biscoutos, queijos, e outros muitos generos de muito superior qualidade, que animarão aos seus freguezes a compra-los.

Principiara' as 10 horas em ponto,

Consulado de França.
LEILÃO

A requerimento dos Srs. Cals Irmãos negociantes desta cidade e autorisação do Sr. consul de França, o agente Hyppolito da Silva vendera' em leilão publico na chancelaria do consulado de França, 50 acções da Companhia Pernambucana de vapor costeiro, pertencente a massa fallida de Fremont & Lasne, a dita venda tera' lugar quarta-feira 21 do corrente em presença do mesmo Sr. consul de França as 11 horas da manhãa em ponto, a dinheiro, e por conta do liquidatario da massa fallida de Fremont & Lasne.

LEILÃO
DE
MOVEIS.

Segunda-feira 19 do corrente.

O agente Borja autorisado por uma familia que se retira para fora da provincia, fará leilão em seu armazem na rua do Imperador n. 15, de sua rica mobilia de jacarandá, candelabros, louça, crystaes etc., etc.

Assim como

venderá na mesma occasião uma porção de cadeiras de vime que serão ontregues sem reserva de preço.

Principiará ás 10 horas em ponto.

LEILÃO
DE
Um escravo

Segunda-feira 19 do corrente.

O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Imperador n. 15, por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos e a requerimento de Hermenegildo Eduardo Rego Monteiro, curador do prodigo Claudino José Alves de Amorim, do escravo Vicente pertencente a este, o qual estará a exame de quem o pretender, no referido armazem no dia acima designado.

Na mesma occasião.

se venderá uma escrava peça com habilidades.

Dará principio ás 11 horas em ponto.

LEILÃO
DE

Moveis, ouro, e escravos pertencentes ao casal do finado Luiz Antonio Vieira, bem como da armação, fazendas e utencilios da loja de chapéos da rua da Cadeia do Recife numero 46, que fôra d'aquelle finado.

Quarta-feira 21 do corrente.

O agente Borja autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos e a requerimento de D. Senhorinha Francisca Vieira, inventariante dos bens deixados por Antonio Luiz Vieira e tutora dos orphãos seus filhos, fará leilão no dia acima designado, dos moveis, ouro e escravos que pertenceram ao dito senhor, assim como da armação, fazendas e mais objectos de sua mui sortida loja de chapeos na rua da Cadeia do Recife.

Os licitantes poderão examinar os referidos objectos e dirigir-se a mencionada loja, onde será effectuado o leilão ás 10 horas em ponto do supradito dia.

Consulado de França.
LEILÃO

A requerimento de Mello Lobo & C. e por ordem do Sr. consul de França e autorisação do Sr. inspector da alfandega, e por conta e risco de quem pertencer, o agente Hypolito da Silva, vendera' na porta da alfandega 2 caixas marca n. 4 & C. n. 1220 e 1221 avariadas abordo do navio francez «l'Occident» capitão Hantbois, contendo 103 queijos e 6 duzias de pallitos de fogo: terça feira, 20 do corrente as 11 horas em ponto.

Avisos diversos.

— Sumio-se na sexta-feira, ás 10 horas do dia, pouco mais ou menos, do pateo de Santa Cruz, uma cachorrinha branca meia cabelluda, orelhas um tanto amarellas, levando uma colleira de latão com dous cascaveis de cada lado: roga-se a pessoa que a encontrar, querendo restitui-la, dirija-se ao mesmo pateo da Santa Cruz n. 14, segundo andar, ou na rua de Apollo n. 22, onde se gratificará tanto a quem leva-lo, como a quem della der uma noticia.

— No dia 21 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara provedor de capellas, se ha de arrematar as rendas dos sitios denominados Campo Grande, pertencentes á fazenda nacional.

— Tem-se para alugar na rua Velha n. 105, um dos mais perfeitos cozinheiros apto para os serviços domesticos e exteriores, sendo muito intelligente e de um procedimento exemplar.

SYNOPSE DO DIREITO NATURAL

PELO CONSELHEIRO DESEMBARGADOR

João José de Moura Magalhães

NATURAL DA BAHIA;

Mandada publicar por seu filho.

Acha-se aberta, na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, uma assignatura para esta interessantissima obra. Os Srs. estudantes do primeiro anno da Faculdade de Direito são convidados a virem tomar assignatura desta obra indispensavel para elles. A obra custa, por assignatura 3$000, pagos adiantados.

= Caetano Pinto de Veras faz sciente a quem interessar que está em exercicio da vara de juiz de paz do 4° anno, do primeiro districto da freguezia do SS. Sacramento de Santo Antonio desta cidade, para que foi eleito e que despacha na casa de sua residencia rua de S. Francisco n. 8, e em qualquer parte que for encontrado; e que dá audiencia nas terças e sextas-feiras as 4 1/2 horas da tarde como ja tem annunciado, na casa publica das audiencias. Recife 29 de fevereiro de 1860.

O Dr. Cosme de Sa' Pereira de volta de sua viagem instructiva a Europa continua no exercicio de sua profissão medica.

Da' consultas em seu escriptorio, no bairro do Recife, rua da Cruz n. 53, todos os dias, menos nos domingos, desde as 6 horas té as 10 da manhãa, sobre os seguintes pontos:

1°. Molestias de olhos;
1°. Molestias de coração e de peito;
3°. Molestias dos orgãos da geração, e do anus;
4°. Praticara' toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos seus doentes.

O exame das pessoas que o consultarem sera' feito indistinctamente, e na ordem de suas entradas; fazendo excepção os doentes de olhos, ou aquelles que por motivo justo obtiverem hora marcada para este fim.

A applicação de alguns medicamentos indispensaveis em varios casos, como o do sulfato de atropina etc.) sera' feito, ou concedido gratuitamente. A confiança que nelles deposita, a presteza de sua acção, e a necessidade de prompta de seu emprego; é tudo quanto o demove em beneficio de seus doentes.

UNICA, VERDADEIRA E LEGITIMA.

SALSA PARRILHA
DE
BRISTOL.

Remedio sem igual, sendo reconhecido pelos medicos, os mais iminentes como remedio infallivel para curar escrophulas, cancros, rheumatismo, enfermidades do figado, dyspepsia, debilidade geral, febre biliosa e intermittente, enfermidades resultantes do emprego de mercurio, ulceras e erupções que resultam da impureza do sangue.

CAUTELA.

D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado New York, acham-se obrigados a prevenir o respeitavel publico para desconfiar de algumas tenues imitações da Salsa Parrilha de Bristol que hoje se vende neste imperio, declarando a todos que são elles os unicos proprietarios da receita do Dr. Bristol, tendo-lhe comprado no anno de 1856.

Casa nenhuma mais ou pessoa alguma tem direito de fabricar a Salsa Parrilha de Bristol, porque o segredo da sua preparação acha-se somente em poder dos referidos Lanman & Kemp.

Para evitar enganos com desapreciaveis cobinações de drogas perniciosas, as pessoas que quizerem comprar o verdadeiro devem bem observar os seguintes signaes sem os quaes qualquer outrapreparação é falsa:

1° O envoltorio de fora está gravado de um lado sob uma chapa de aço, trazendo ao pé as seguintes palavras:

D. T. LANMAN & KEMP
SOLE AGENTS
N. 69 Water Street.
New York.

2° O mesmo do outro lado tem um rotulo em papel azul claro com a firma e rubrica dos proprietarios.

3° Sobre a rolha acha-se o retrato e firma do inventor *C. C. Bristol* em papel côr de rosa.

4° Que as direções juntas a cada garrafa tem uma phenix semelhante a que vai acima do presente annuncio.

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro na rua da Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco no armazem de drogas de J. Soum & Companhia rua da Cruz n. 22.

Fornecimento de papel para imprimir.

O proprietario deste Diario tem effectivamente sortimento de papel para imprimir, de differentes formatos, desde o mais pequeno até o em que se imprime o Diario; e contrata o fornecimento regular da porção que se quizer, dando-o nesta cidade ou em qualquer outra: os preços serão razoaveis, por quanto este papel é importado em direitura dos lugares em que elle se fabrica.

— Antonio Moreira Vinha retira-se para a provincia do Ceará.

— Durante a molestia do Dr. Aquino, os doentes de sua clinica podem dirigir-se ao Sr. Dr. Ferreira, que esta' encarregado de substitui-lo.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Indepenecia, preciza-se fallar ao Sr. João da Costa Maravilha.

Seguro contra Fogo
COMPANHIA
NORTHERN
LONDRES
AGENTES
C. J. Astley & Companhia.

Vende-se

Tintas de oleo.
Formas de ferro para purgar assucar.
Estanho em barra.
Verniz copal.
Palhinha para marcineiro.
Vinhos finos de Moselle.
Folhas de cobre.
Brim de vela: no armazem de C. J. Astley & C.

Salmão.

Em casa de James Crabtree & C., na rua da Cruz n. 42, vendem-se latas com salmão de 1, 2 e 3 libras, de superior qualidade, chegado pelo ultimo navio em direitura da Terra Nova.

— Na rua da Imperatriz, loja de miudezas, vende-se um lindo diorama com vistas, por preço commodo.

Attenção.

A pessoa a quem for apresentada uma ordem de 100$, vinda da Bahia, e assignada por João Carneiro da Silva Rego, tenha a bondade de não paga-la, e dirigir-se a rua do Livramento, sobrado n. 8, ou annunciar a sua morada.

Atheneu Pernambucano.

No dia 22 ás 10 horas da manhãa, no salão da faculdade, terá lugar a sessão de abertura, em que se procederá a eleição da mesa. Secretaria do Atheneu em 17 de março de 1860.—J. Ribeiro, 1° secretario.

A 2$000 cada duzia.

Rua do Rueimado n. 19.

Lenços brancos de cambraia para algibeira a 2$ a duzia.

Cobertas de chita a 2$.

Na rua do Queimado n. 19.

Tambem se vende a 320.

Rua do Queimado n. 19.

Alpaca preta pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, brim de linho branco trançado a 1$ a vara, ganga franceza de côr para calça e paletots a 500 rs. o covado, lenços de cassa de côr para meninos e meninas a 80 rs. cada um.

A 2$500 cada chales.

Rua do Queimado n. 19.

Chales de merinó estampados a 2$500.

Algodão monstro com 8 palmos a 600 rs. a vara.

Vende-se na rua do Queimado n. 19.

Cambraia adamascada.

Vende-se cambraia adamascada para cortinado, de lindos lavrores: na rua do Queimado n. 19.

Attenção
A vista faz fé.

Na rua Direita n. 68, loja de fazendas e roupas feitas, se vendem por baratissimos preços fazendas de diversas qualidades, como sejam:

Cambraia organdys, a vara.
Ditas de salpicos bordadas, a peça.
Enfeites de vidrilho preto de crochet.
Camisas francezas, peito de fustão.
Ditas ditas inferiores.
Paletots de alpaca pretos.
Ditos de dita de cores.
Ditos sobrecasacos de alpaca preta finissimos.
Gravatas de setim finissimas.
Ditas dito.
Ditas de chamalote.
Paletots francezes de panno preto muito finos.
Ditos ditos de casemira de côr, superiores.
Ditos ditos de dita, finos.
Luvas de seda preta para homens e senhoras.
Ditas de castor amarello muito finas, proprias para militares, e montaria.
Peitos de linho para camisas.
Ditos de algodão
Ceroulas de linho muito finas.
Ditas de dito mais inferiores.
Borzeguins de fustão bordados.
Espartilhos francezes com carreteis.
Algodão alvo, trançado, de duas larguras, proprio para toalhas.
Chapeos de sol de seda com mola.
Chales francezes de duas pontas, bordados a froco.
Ditos ditos de merinó.
Cortes de vestidos de chaly de gosto riquissimo
Ditos de ditos de gaze, finissimos.
Ditos de ditos de barege superiores.
Ditos de ditos dito mais inferiores.
Ditos de dito de grosdenaple preto bordados a velludo.
Ditos de dito de seda preta bordados a retroz.
Polacas de grosdenaple preto, ricamente enfeitadas, e outras mais qualidades de fazendas que se vendem por mui modicos preços á vista do comprador.

Aos amantes da boa fumaça.

Na loja da Lealdade n. 24, na rua da Conceição da Boa-Vista, ha excellentes charutos traviata, por menos que em qualquer parte.

— Vende-se uma mobilia completa de jacarandá, com tampo de pedra: no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife.

LOTERIA
DA
PROVINCIA.

Na praça da Independencia n. 22 acham se expostos a venda os bilhetes e meios da 3ª parte da 1ª loteria do Senhor Bom-Jesus da Via-Sacra, garantidos por Santos Vieira, os quaes se continuam a vender nas casas em que se vendiam os de Vieira & Rothschild.

Bilhetes	6$000
Meios	3$000

Antonio dos Santos Vieira.

— Uma casa estrangeira quer alugar um escravo que seja fiel, trata-se bem: na rua da Imperatriz n. 9, loja.

— A pessoa que annunciou um sitio para vender ou hypothecar, queira vir a rua da Senzala Velha n. 110.

Perdeu-se

por volta das 6 para 6 e meia horas da tarde, do dia 14 para 15 do corrente, da rua de Hortas ao becco dos Martyrios até a botica do Sr. Torres, uma chave e um sinete imitando um copido, tudo de ouro, enfeites de relogio: quem achou se quizer restituir, dirija-se a esta typographia ou na rua Augusta, casa defronte da de n. 20, que sera' gratificado generosamente.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico e a quem interessar, que no dia 13 do corrente vendeu a armação da loja de chapeos da rua Direita n. 114, pertencente ao Sr. João Antonio de Oliveira, ao Sr. João Baptista da Silva, morador na rua do Rangel, pela quantia de 300$, a prazo de 30 dias, contados da data do dia acima declarado, passando-lhe o mesmo Sr. Baptista uma obrigação, na qual assignaram como testemunhas os Srs. Dionizio Cavalcanti Ferreira e Bernardo Alves Pinheiro: portanto responsabiliso-me a fazer dita venda firme e valioso á vista da procuração que me passou o dito Sr. João Antonio de Oliveira. Recife 14 de março de 1860.—*Antonio de Souza Marinho.*

Franjas de vidrilho e retroz.

Vendem-se franjas pretas de vidrilho e retroz, de todas as larguras: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

Vestidos de seda bordados a velludo.

Vendem-se ricos cortes de vestidos de seda pretos bordados a velludo e a seda frôxa, do mais moderno gosto: na rua da Cadeia do Recife numero 23.

Manteletes e talmas.

Vendem-se ricos manteletes e talmas de grosdenaple preto bordado a agulha e enfeitados com gosto e igualmente de filó: na loja da rua da Cadeia do Recife n. 23.

Casacas, sobrecasacas e colletes.

Na rua da Cadeia n. 23, vendem-se casacas e sobrecasacas de superior panno, e colletes de seda pretos feitos por Coutard, o mais acreditado fabricante de Paris.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 50, primeiro andar, vende-se:

Saccos grandes com farinha de mandioca.
Ditos com cera de carnauba.
Ditos com farelo.
Meios de sola.
Vinho do Porto em caixinhas de duzias.
Dito dito superior.
Toalhas de panno de linho e algodão de differentes tamanhos.
Barris com cal.
Toalhas ou babados de linho e algodão,
Contas douradas.
Apitos.
Cadeiras de palhinha.

Chales bordados a mil rs.

Na rua do Queimado n. 19.

Vendem-se chales borlados a seda com defeito de agua doce, a 1$ cada um; a elles, antes que se acabem.

= Está justo e contratado o sobrado de dous andares e sotão da rua Direita n. 4, com chãos proprios, quintal murado, e sahida para a rua do Fogo, com os Srs herdeiros e herdeiras, José Teotonio da Silva Borges, D. Merencia da Silva Gama, D. Joaquina Maria do Carmo, D. Rosa Maria do Bomparto, D. Florinda Praxedes de Sant'Anna, Francisco Antonio da Silva Borges: quem se julgar com direito a dita propriedade, annuncie por este Diario dentro em tres dias.

— Francisco Correia Lindinha segue para a Ilha de S. Miguel.

— *Para um sitio na Ponte de Uchôa*, necessita-se de um feitor: a tratar na rua da Cruz, casa numero 45.

— Vende-se uma mesa redonda, dous consolos, tres cadeiras e uma commoda, tudo de amarello: a tratar na rua Direita n. 82, primeiro andar.

— Perdeu-se da rua Direita até a casa do Sr. Soares na rua estreita do Rosario, um alfinete de peito de senhora, tendo o feitio de uma folha de maracuja', com sete brilhantes e um par de rozeta, tambem de brilhante, a pessoa que achou querendo entregar dirija-se a praça da Independencia n. 22, que se gratificara'.

— Vende-se na freguezia de S. Bento termo de porto Calvo da provincia das Alagoas, o engenho Piabas do Bom Successo, muente e corrente de agoa, com uma legoa de terreno, obrado em ponto pequeno, tem terreno sufficiente para levantar mais tres propriedades, tem uma excellente casa de vivenda com commodos para grande familia, quem pretender dirija-se ao mesmo engenho a tratar com o seu proprietario João Duarte Lopes de Vasconcellos.—Tambem se troca por outro engenho; sendo na provincia de Pernambuco.

— Vende-se a taberna n 141 da rua do Pilar, tendo poucos fundos: a tratar no primeiro andar da mesma.

Tijollos de marmore branco a 400 rs. cada um.

Vende-se no laboratorio de Gamitta & C.: no caes novo por traz da rua do Imperador.

Góes & Basto.

Saias a balão.

Recebeu-se neste estabelecimento um rico sortimento de balões de todas as qualidades, sendo de dina, mussulina, fustão, madapolão, e todas de gosto moderno, que ainda não veio a esta praça.

Espermacete a 640 rs., manteiga ingleza a 800 rs.,

dita franceza a 600 rs., chá hysson a 1$760, bolachinha a 240 rs., toucinho de Lisboa a 360 rs, letria a 400 rs, talharim a 320, queijos a 1$800, milho e arroz a 280 rs. a cuia: na taberna da estrella do largo do Paraizo n. 14.

Aos Srs. terceiro anistas.

Está no prelo uma anasyse do codigo criminal com a denominação de—Lições Academicas,—para as quaes acha-se aberta uma assignatura pelo preço de 10$, na livraria Universal, onde aquelles que quizerem assignar poderão ir buscar o que se achar publicado.

— Perdeu-se no dia 15 do corrente, na estrada do Recife, entre Duros e Prazeres, um pequeno caderno contendo o resultado de algumas observações feitas em Olinda por Luiz Antonio de Souza Pitada: quem o achar pode entregar no consulado francez, pelo que terá uma boa gratificação, se a exigir.

— Aluga-se um sitio na Torre, com baixa de capim, tendo a casa de boas accommodações para uma familia: a tratar no sitio do conselheiro José Bento, na Ponte de Uchoa, ou na rua estreita do Rosario n. 26.

Ama portugueza.

No caes do Ramos sobrado n. 24, no segundo andar, precisa-se de uma mulher portugueza, que saiba dirigir os trabalhos de uma casa de familia, e mesmo que saiba cozer: a que estiver nestas condicções e poder justificar a sua boa conducta dirija-se a mesma casa (das 3 as 6 horas da tarde) que ahi encontrará com quem tratar.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

Os credores da Companhia Pernambucana são rogados a apresentar suas contas até ao fim do mez, no escriptorio da mesma companhia no Forte do Mattos.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

A direcção da Companhia Pernambucana de navegação costeira a vapor, participa ao publico que acaba de empossar na gerencia da mesma companhia ao Sr. Francisco Ferreira Borges, com quem de hoje em diante poderá qualquer entender-se a respeito dos negocios da mesma companhia.

O abaixo assignado alumno do 4° anno da faculdade de direito desta cidade e advogado pela relação de Pernambuco, offerece o seu humilde patrocinio ás pessoas que tiverem arrecadações a fazer na comarca do Rio Formoso ou nas 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª da provincia da Parahiba do Norte: na rua do Jasmin nos Coelhos.
Joaquim Borges Carneiro.

Almanak da provincia.

Sahio a luz a folhinha com o almanak da provincia para o corrente anno de

1860

o qual se vende a 800 rs. na praça da Independencia livraria n. 6 e 8 contendo além do kalendario ecclesiastico e civil:

Noticia dos principaes estados da Europa e America com o nome, idade etc. de seus imperadores, reis e presidentes.

Resumo dos impostos geraes, provinciaes, municipaes e policiaes.

Tabella dos emolumentos parochiaes.

Empregados civis, militares, ecclesiasticos, litterarios de toda a provincia.

Associações commerciaes, agricolas, industriaes, litterarias e particulares.

Estabelecimentos fabris, industriaes e commerciaes de todas as qualidades como lojas, vendas, açougues, engenhos, etc., etc.

Serve elle de guia ao commerciante, *agricultor*, maritimo e emfim para todas as classes da sociedade.

— O bacharel Witruvio tem o seu escriptorio no 1° andar do sobrado n. 23 da rua Nova, cuja entrada é pela Camboa do Carmo.

— Engomma-se com asseio e promptidão: no becco do Marisco n. 20.

— Precisa-se alugar um preto ou preta, já idosos, para comprar na rua e fazer o mais serviço de uma casa de familia, ou mesmo uma ama nas mesmas circumstancias: quem tiver e quizer, annuncie ou dirija-se a rua de Santa Rita n. 40, primeiro andar.

Lições de francez e piano.

Mademoiselle Clemence de Hannetot de Manneville continua a dar lições de francez e piano na cidade e nos arrabaldes: na rua da Cruz n. 9, segundo andar.

— O Sr. Honorato José de Oliveira Figueiredo queira annunciar sua morada ou dirigir-se á livraria da praça da Independencia, que se precisa fallar-lhe.

— Precisa-se de uma ama de leite, que o tenha em abundancia, que seja bem sadia e de bons costumes: paga-se bem. Dirigir se a' praça de Pedro II (antigo pateo do Collegio) n. 37, segundo e terceiro andar.

GRANDE HOTEL DE SAXE.

Rua Nova, em Bruxellas (Belgica),

SOB A DIRECÇÃO DE E. KERVAND.

Este hotel collocado no centro de uma das capitaes importantes da Europa, torna-se de grande valor para os brasileiros e portuguezes, por seus bons commodos e confortavel. Sua posição é uma das melhores da cidade, por se achar não só proximo ás estações de caminhos de ferro, da Allemanha e França, como por ter a dous minutos de si, todos os theatros e divertimentos; e, além disso, os modicos preços convidam.

No hotel ha sempre pessoas especiaes, fallando o francez, allemão, flamengo, inglez e portuguez, para acompanhar as touristas, quér em suas excursões na cidade, quér no reino, quér emfim para toda a Europa, por preços que nunca excedem de 8 a 10 francos (3$200 á 4$000) por dia.

Durante o espaço de oito a dez mezes, ahi residiram os Exms. Srs. conselheiro Silva Ferrão, e seu filho o Dr. Pedro Augusto da Silva Ferrão, (de Portugal) e os Drs. Felippe Lopes Netto, Manoel de Figueirôa Faria, e desembargador Pontes Visgueiro (do Brasil,) e muitas outras pessoas tanto de um, como de outro paiz.

Os preços de todo o serviço, por dia, regulam de 10 a 12 francos (4$000 á 4$500.)

No hotel encontram-se informaçõis exactas acerca de tudo que póde precisar um estrangeiro

Sirop du Dr FORGET

JARABE DO FORGET.

Este xarope está approvado pelos mais eminentes medicos de Paris, como sendo o melhor para curar constipações, tosse convulsa e outras, affecções dos bronchios, ataques de peito, irritações nervosas e insomnolencias: uma colherada pela manhã, e outra á noite são sufficientes. O effeito deste excelente xarope satisfaz ao mesmo tempo o doente e o medico.

O deposito é na rua larga do Rosario, botica de Bartholomeo Francisco de Souza, n. 36.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro manda fazer publico que se acham a venda todos os dias das 9 horas da manhãa as 8 da noite, no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26 e nas casas commissionadas pelo mesmo Senhor thesoureiro na praça da Independencia numero 14 e 16, e na rua da Cadeia do Recife numero 2 armazem do senhor Fontes até as 6 horas da tarde somente, os bilhetes e meios da terceira parte da primeira loteria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, cujas rodas deverão andar impreterivelmente o dia 24 do corrente mez.

O mesmo Sr. thesoureiro manda igualmente fazer publico que nas casas acima mencionadas se acham bilhetes de numeração sortidas a vontade dos compradores.

Thesouraria das loterias 10 de março de 1860.—O escrivão, J. M. da Cruz.

Publicação juridica.

Acha se no prelo a 2.ª edição dos Elementos de Direito administrativo, mais correcta e consideravelmente alterada, pelo Dr. Vicente Pereira do Rego, lente cathedratico da mesma sciencia na Faculdade de Direito desta cidade. Subscreve-se para esta obra na livraria economica de Nogueira & C., defronte do arco de Santo Antonio n. 2, a 10$ por cada exemplar, pagos ao receber as duas partes que já estão impressas.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & C., rua da Senzala Nova n. 52.

— E' chegado á loja de Lecomte, aterro da Boa-Vista n. 7, o excellente leite virginal de rosa branca para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas e espinhas, e igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos, assim como pós imperial de lyrio de Florença, para bortuejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida.

NOVO DEPOSITO DE GELO,

Rua do Imperador, confronte ao oitão do deposito do gaz.

Borott & C., attendendo a que os senhores consumidores de gelo são pela maior parte residentes nos bairros de Santo Antonio e Boa-Vista, e que lutariam com grande difficuldade se este estabelecimento estivesse collocado no bairro do Recife, poderão encontrar na rua do Imperador confronte ao oitão do deposito do gaz, um armazem com as proporções exigidas para deposito deste genero, o qual estará aberto á concurrencia dos mesmos senhores, das 8 horas da manhãa ás 6 da tarde, do dia 3 do corrente em diante.

— Precisa-se alugar uma pessoa que reuna as qualidades de saber tratar bem de cavallo, e ser feitor de sitio, sendo para servir a um moço estrangeiro que mora fora da cidade: quem se julgar nestas circumstancias, e possa dar fiança de sua conducta, dirija-se á rua do Crespo n. 4, casa do meio, que fará bom ajuste.

— Paga-se 25$ pelo aluguel mensal de uma escrava que saiba cozinhar: a trater na rua Imperial n. 67, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama, e que tome conta de casa, que cozinhe e engomme para um homem solteiro idoso: na rua da Cadeia do Recife n. 48, loja de Leite & Irmão.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua Nova n. 8, loja.

— Traspassa-se o arrendamento de um engenho distante desta praça duas legoas, vende-se uma parte no mesmo engenho, machina nova á vapor, distilação nova e bem montada, 22 bois de correia, seis quartáos, algumas obras, saffra plantada, etc. etc.; trata-se na rua do Crespo n. 13, loja.

FOLHINHAS PARA 1860.

Estão á venda na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8 as folhinhas para 1860, impressas nesta typographia, das seguintes qualidades:

Folhinha religiosa, contendo, além do kalendario e regulamento dos direitos parochiaes, a continuação da bibliotheca do Cristão Brasileiro, que se compõe: do louvor ao santo nome de Deos, coroa dos actos de amor, hymnos ao Espirito Santo e a N. S., a imitaçao do de Santo Ambrozio, jaculatorias e commemoração ao SS. Sacramento e N. S. do Carmo, exercicio da Via-Sacra, directorio para oração mental, dividido pelos dias da semana, obsequios ao SS. coração de Jesus, saudações devotas ás chagas de Christo, orações a N. Senhora, ao patrocinio de S. José e anjo da guarda, responço pelas almas, além de outras orações. Preço 320 rs.

Dita de variedades, contendo o kalendario, regulamento dos direitos parochiaes, e uma collecção de anecdotas, ditos chistosos, contos, fabulas, pensamentos moraes, receitas diversas, quer acerca de cozinha, quer de cultura, e preservativo de arvores e fructos. Preço 320 rs.

Dita de porta, a qual, além das materias do costume, contém o resumo dos direitos parochiaes. Preço 160 rs.

Attenção.

Curso pratico e theorico de lingua franceza por uma senhora franceza, para dez moças, segunda e quinta-feira de cada semana, das 10 horas até meio dia: quem quizer aproveitar pode dirigir-se a rua da Cruz n. 9, segundo andar. Pagamentos adiantados.

— Roga-se aos Srs. devedores do estabelecimento do fallecido José da Silva Pinto, o obsequio de saldarem seus debitos na rua do Collegio venda n. 25 ou na rua do Queimado loja n. 10.

— Na galleria e officina photographica da rua Nova n. 18, continua-se a tirar retratos pelos mais modernos e perfeitos systemas. Os trabalhos sahidos desse estabelecimento são bem conhecidos do publico desta capital.

CASA DE Commissão de escravos NA Rua larga do Rosario n. 22.

Nesta casa recebem-se escravos por commissão para serem vendidos por conta de seus senhores, afiança-se o bom tratamento e segurança dos mesmos, e não se poupa exforços para que sejam vendidos com promptidão, afim de seus senhores não soffrerem empate com a venda delles. Neste estabelecimento ha sempre para vender escravos de ambos os sexos, moços e bonitas figuras.

— O abaixo assignado, negociante nesta provincia ao Rio Grande do Norte, na villa de Goianninha, faz sciente aos negociantes da praça do Recife, que se acha saldo de seus debitos vencidos até 31 de dezembro de 1859, o que assim se faz por se terem desencaminhado algumas letras pagas. Villa de Goianninha 21 de fevereiro de 1860.—*José Thomaz de Magalhães Fontoro.*

— Antonio Joaquim de Almeida e sua mulher tem justo e contratado vender a sua casa na campina da Casa Forte: se alguem tiver direito a mesma, ou ao terreno em que se acha, queira annunciar.

— Deseja-se fallar a um Sr. Joaquim Ferreira Pinto, que tem transacções com o Sr. José Candido Ramos: na praça da Independencia n. 26.

— Manoel Cabral, subdito portuguez, retira-se para a Ilha de S. Miguel.

— Precisa-se de um moço portuguez de 14 e 16 annos, para caixeiro de uma taberna, prefere-se que já tenha alguma pratica da mesma, e que dê abono a sua conducta: no pateo do Terço n. 32.

— Do sitio de S. P. Johanston na Cruz das Almas, desappareceu em a manhãa do dia 14 do corrente um rapaz inglez por nome Robert Roberts, idade de 14 annos, o qual veio no ultimo vapor, engajado como criado, e por não saber a fingua do paiz, nem os caminhos, suppõe se ter perdido a casa em algum passeio que dera; por isto pede-se a qualquer pessoa que delle souber o favor de avisar em o dito sitio, ou na rua da Senzala Nova n. 42.

— No dia 20 do corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, depois da audiencia do Dr. juiz de orphãos, se arrematará de venda, por ser a ultima praça, uma casa terrea no Campo Verde, com 30 palmos de frente, 50 de fundo, cozinha fora, avaliada em 1:800$, penhorada a Joaquim Demetrio de Almeida Cavalcanti, por execução dos orphãos de Francisco Carneiro da Silva, cuja casa fica entre as casas de Joaquim de Almeida Lepes e D. Josepha Leão de Castro. O escripto do edital acha-se em mão do porteiro.

DELICIOSAS E INFALLIVEIS.

Pastilhas vegetaes de Kemp contra as lombrigas

approvadas pela Exm.ª inspecção de estudo de Habana e por muitas outras junctas de hygiene publica dos Estados Unidos e mais paizes da America.

Garantidas como puramente vegetaes, agradaveis á vista, doces ao paladar são o remedio infallivel contra as lombrigas. Não causam nauseas nem sensações debilitantes.

Testemunho expontaneo em abono das partilhas de Kemp.

« Srs. D. T. Lanman e Kemp. —Port Byron 12 de abril de 1859.— Senhores. As pastilhas que Vmcs. fazem, curaram meu filho; o pobre rapaz padecia de lombrigas, exhalava um cheiro fetido, tinha o estomago inchado e continua comichão no nariz, tão magro se poz, que eu temia perde-lo. Nestas circumstancias um visinho meu disse que as pastilhas de Kemp tinham curado sua filha. Logo que soube disso, comprei 2 vidros de pastilhas e com ellas salvei a vida de meu filho.

Sou de Vmcs seu amo agradecido.

W. T. Floyd. »

Preparadas no seu laboratorio n. 36 Gold Street pelos uincos proprietarios D. Lanman e Kemp, droguistas por atacado em New York.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do Imperio.

DEPOSITOS

Rio de Janeiro na rua da Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Soum & Companhia rua da Cruz n. 22.

DENTES ARTIFICIAES.

Rua estreita do Rosario n. 3

Francisco Pinto Osorio colloca dentes artificiaes pelos dous systemas VOLCANITE, chapas de ouro ou platina, podendo ser procurado na sobredita rua a qualquer hora.

COMPANHIA ALLIANCE

Estabelecida em Londres em Março de 1824.

CAPITAL

Cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C.ª tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

— Roga-se aos Srs. devedores a firma social de Leite & Correia em liquidação, o obsequio de mandar saldar seus debitos na loja da rua do Queimado n. 10.

Ensino particular.

O abaixo assignado, residente no terceiro andar do sobrado n. 58 da rua Nova, continúa no exercicio de seu magisterio, ensinando primeiras letras, latim e francez, e tambem admitte alumnos internos.

José Maria Machado de Figueiredo.

— Precisa-se de um caixeiro que dê conhecimento de sua conducta: na padaria da rua Direita n. 24.

Attenção.

Vestem-se anjos para procissão, com todo o asseio e perfeição: na rua da Cruz do Recife n. 50, por cima do escriptorio dos Srs. Seve, Filhos & C.

— Na rua da Cadeia n. 22, segundo andar, precisa-se alugar um preto para o trabalho interno e externo de uma casa de familia.

— Precisa-se alugar um sitio que tenha boa baixa para capim e boa casa de vivenda: a tratar na rua da Imperatriz n. 18, loja.

DENTADURAS A SUCÇÃO

ou

Pressão do ar, sem molas nem ligaduras.

15—*Rua Nova*—15

FREDERICO GAUTIER cirurgião dentista, colloca estas dentaduras com summa perfeição e tambem com

Dentes americanos com gengivas.

Lembrando ao respeitavel publico que já conhece a superioridade do seu trabalho, que sendo todas as suas obras executadas debaixo de principios certos, obtem sempre o resultado almejado, o que não acontece a muitos que por terem pouco habilitados na arte trabalham só na apalpadella e por isso não fazem senão obras defeituosas.

Tem mossa adamantina, agua e pós dentifricios.

— O Sr. Manoel Francisco Luiz da Silva tem uma carta, e uma encommenda vinda do Rio Grande do Norte, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

Por um corte de cabello e frisamento 500 rs.

Rua da Imperatriz n. 7.

Lecomte acaba de receber do Rio de Janeiro o primeiro contra-mestre da casa Augusto Claudio, e um outro vindo de Paris. Este estabelecimento está hoje nas melhores condições que é possivel para satisfazer as encommendas dos objectos em cabellos, no mais breve tempo, como sejam: marrafas a Luiz XV, cadeias de relogios, braceletes, anneis, rosetas, etc., etc., cabelleiras de toda a especie, para homens e senhoras, lava-se igualmente a cabeça a moda dos Estados-Unidos, sem deixar uma só pelicula na cabeça dos clientes, para satisfazer os pretendentes, os objectos em cabello serão feitos em sua presença, se o desejarem, e achar-se-ha sempre uma pessoa disponivel para cortar os cabellos, e pentear as senhoras em casa particular.

CASA LUSO-BRASILEIRA,

2, Golden Square, Londres.

J. G. OLIVEIRA—tendo augmentado, com tomar a casa contigua, amplas e excellentes accommodações para muito maior numero de hospedes—de novo se recommenda ao favor e lembrança dos seus amigos e dos Srs. viajantes que visitem esta capital; continua a prestar-lhes seus serviços e bons officios guiando-os em todas as cousas que precisem conhecimento pratico do paiz, etc.; além do portuguez e do inglez falla-se na casa o hespanhol e francez.

— Na rua do Imperador n. 28, aluga se e vende-se em grandes e pequenas porções bichas hamburguezas, e tambem cal da mais nova que ha, para fabrico do assucar, por preço commodo.

— Precisa-se de um conto de réis a premio por hypotheca em bens de raiz: quem pretender annuncie.

— Francisco Manoel Alves, Portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro.

— Precisa-se de uma mulher que saiba engommar: a fallar na rua do Seve: casa terrea junto ao sobrado de 5 varandas, visinho á grande casa que se está fazendo para o gymnasio provincial.

Avisa-se a todos os Srs. fazendeiros e agricultores de algodão que na fazenda denominada Liberalzinho (no termo de Cimbres) propriedade do Rvmd. José Rodrigues Valença existe uma grande quantidade de burros hespanhoes proprios para carregar algodão e todo serviço pesado, pois não só são bastantes fortes para viagem, como são de longa vida, pois o menos que vivem é 50 annos e tem mais a vantagem de serem uteis para os nossos sertões, por ser o seu primitivo sustento palha de capim secco e conservam-se sempre gordos, são de marca muito superior aos desta provincia e aos do Ceará e geralmente são muito passeiros.

Irmandade das Dores em S. Gonçallo.

A mesa regedora da irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores, convida a todos os seus irmãos e devotos para que se dignem acompanhar a nossa procissão do Senhor acima mencionado, que terá lugar no domingo 18 do corrente, pelas 3 horas da tarde.—O escrivão,

Bento Francisco da Cunha.

AMA.

Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua do Crespo n. 19.

— Existe na administração do correio desta cidade tres maços de jornaes sem direcção, para Antonio Pereira Baracho, José Correia de Oliveira, e José Luiz Alves Rocha: os interessados compareçam para dar-lhes os devidos destinos.

— Quem pretender comprar uma escrava, a qual se vende por preço commodo, de Angola, de meia idade, sem vicios, vinda do mato ha pouco tempo, dirija-se as Cinco Pontas, casa de rancho do Sr. Theotonio Pereira de Albuquerque.

Attenção.

Precisa-se alugar duas escravas para casa de pouca familia, sendo uma que saiba engommar e coser, e outra que saiba tratar de meninos e coser: na rua da Cruz do Recife n. 23, 2.° andar.

— Aluga-se uma escrava para todo o serviço interno de uma casa: na rua Direita n. 56.

— Precisa-se alugar um primeiro andar ou loja de alguma casa nas principaes ruas desta cidade: quem tiver, dirija-se a rua da Aurora numero 42.

— Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, para caixeiro; na rua do Rangel n. 6.

— Precisa-se de uma ama: no pateo do Terço n. 26.

— Na officina e galeria da rua Nova n. 18, primeiro andar, continua-se a tirar retratos pelos systemas mais modernos, garantindo-se a sua perfeita innalterabilidade. Os trabalhos sahidos desse estabelecimento são bem conhecidos do publico desta capital. Encontram-se nessa casa e para os retratos, os mais bellos quadros e caixinhas que existe nesta cidade.

— Precisa-se de uma ama para casa de um rapaz solteiro: na rua do Livramento n. 19, sobrado de um andar.

— Precisa-se de uma ama secca para tratar de um menino com um anno de idade, prefere-se escrava: na rua do Trapiche n. 7, hotel Francisco.

— Nos dias 27 e 30 de março se ha de arrematar o sobrado de dous andares e sotão na rua larga do Rosario n. 40, avaliado em 1:200$ annual, pelo juizo municipal da segunda vara, escrivão Baptista: quem quizer lançar, pode vêr o escripto na mão do porteiro do juizo, para as condições.

— O Sr. Julio Gomes Villar, dirija-se a loja n. 16, esquina da rua do Crespo para o fim que não ignora.

Quer-se alugar

uma boa casa terrea ou um andar de sobrado nos bairros de S. José, Santo Antonio e Recife: quem tiver pode dirigir-se, para tratar, á praça da Independencia n. 34, loja de chapeos, ou annuncie por este Diario para ser procurado.

— Um homem solteiro, morador na villa do Cabo, precisa de uma ama para cozinhar e dirigir o asseio da casa: quem quizer, dirija-se a rua estreita do Rosario n. 32, que ahi achará com quem tratar.

Curso das lingoas grega e italiana.

O abaixo assignado pretende abrir em sua casa um curso particular dessas linguas, que promette ensina-las em oito mezes a lêr, escrever, traduzir e fallar grammaticalmente, principiando pelo da lingua italiana, em quanto não lhe chegarem os livros necessarios para a primeira que mandou vir da Europa. As lições terão principio no dia 3 de abril proximo, e findarão no dia 3 de dezembro corrente anno, sendo tres em numero por cada uma semana, das 7 até as 9 horas da noite. As condições e modica recompensa estabelecidas, agradarão por certo aos senhores que quizerem se matricular. Principiado o dito curso não será possivel admittir-se mais nenhuma outra pessoa. Os senhores que quizerem em tempo assignar seu nome, appareçam na rua Direita n. 89, primeiro andar, a qualquer hora do dia.

VILLA DO CAÃO.
Armazem do Machado.

Os senhores de engenho que tenham de fazer obras hydraulicas alli acharão cemento de superior qualidade.

— O abaixo assignado pede encarecidamente ao Sr. Casemiro Gomes da Silva, que se sirva de declarar por este Diario o motivo porque o mesmo abaixo assignado deixou de estar em seu estabelecimento.

Paulino Herculano de Figueiredo.

— A padaria da rua do Cotovello n. 31, precisa-se de um bom forneiro, para todo o serviço.

Compras.

— Compram-se moedas de ouro: no escriptorio da rua do Trapiche n. 11, primeiro andar.

Attenção.

Compram-se, vendem-se e trocam-se escravos: na rua do Imperador n. 21, primeiro andar.

— Na rua do Trapiche n. 9, armazem de assucar, de José de Aquino Fonseca, compram-se continuadamente moedas de 16$ e 20$000, aguias dos Estados-Unidos, moedas de cinco francos, onças hespanholas e mexicanas, em grandes e pequenas porções.

— Compra-se uma negra crioula, de bonita figura, de 18 a 20 annos de idade, que saiba cozinhar e engommar muito bem, que cosa alguma cousa: na rua do Brum n. 16, armazem de Manoel José de Sá Araujo.

Constantemente

compra-se, vende-se e troca-se escravos: na rua Direita n. 66.

— Compra-se uma mulatinha de 13 a 14 anno, recolhida, e que saiba cozer alguma cousa; paga-se bem: na rua Direita n. 66.

— Compram-se moedas de ouro de 16$ e 20$000, moedas de 5 francos e patacões mexicanos: na praça da Independencia n. 22.

Vendas.

AVISO IMPORTANTE

As senhoras de bom gosto acharão

um rico sortimento de superiores vestidos de grosdenaples preto com duas saias bordadas a velludo, o que ha de melhor no mercado, e affiança vender por menos preços que em outra qualquer parte, pois tem certeza que ninguem deixará de comprar a vista da qualidade e preço: em casa de J. Falque, rua do Crespo n. 4.

— Vende-se uma parte do engenho Brejo, districto de Serinhãem, o dito engenho pertence aos herdeiros do fallecido Francisco Xavier Lopes: quem pretender, dirija-se a rua do Vigario n. 10, segundo andar, que achará com quem tratar.

4$000 rs.

A sacca de milho: vende-se no armazem de Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deos n. 12.

5$000 rs.

A sacca de milho novo de Mamanguape: vende-se no armazem de Francisco L. O Azevedo, na rua da Madre de Deos n. 12.

5$500 rs.

A sacca de farello superior com o peso de 128 libras: vende-se no armazem de Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deos n. 12.

Ferros de engommar economicos.

Dão-se a contento.

Vendem-se estes magnificos ferros nas seguintes casas:
Praça do Corpo Santo n. 2.
Rua da Cadeia do Recife n. 44.
Dita da Madre de Deos n. 7.
Dita do Crespo n. 5.
Dita da Penha n. 16.
Dita do Cabugá n. 1 B.
Dita Nova n. 20.
Dita do Imperador n. 20.
Dita do Queimado n. 14.
Dita Direita n. 72.
Dita da Praia n. 28.
Dita da Praia n. 46.
Dita do Livramento n. 36.
Dita da Santa Cruz n. 3
Dita da Imperatriz n. 10, armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão.

FUNDIÇÃO DO ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.

Rua do Brum (passando o chafariz.)

No depozito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para os engenhos de assucar a saber:

Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel, e de facillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Cannos de ferro, e portas d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes, e convenientes;
Meias moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas em aguilhões de azas;
Taixas de ferro fundido e batido, e de cobre;
Parões e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, formas para cozer farinha;
Rodetas dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes e parafusos, arados, eixos e rodas para carroças, fôrmas galvanizadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de mandar construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, para onde elle faz viagem annual para o dito fim, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

Attenção.

Vende-se uma pequena mobilia de jacarandá e mais alguns trastes, tudo em bom estado e por preço commodo ; na rua do Aragão n. 16.

— Vende-se uma porção de semente de coentro em garrafas a 240 rs. : na rua Imperial numero 35.

Rua Nova n. 34.

Madama Rosa Hardy annuncia ao respeitavel publico que acaba de receber de Paris um sortimento de ricos vestidos para noiva do preço de 30$ e 40$ o corte, de 90$ a 110$ de 2 babados, ricos cortes de vestidos pretos bordados de velludo, um sortimento variado de grosdenaple preto e de cores, luvas de pellica, ricas capellas para noiva, ricos manteletes pretos do preço de 25$ a 35$ cada um, ricos chapeos de seda com véos para senhora do preço de 20$ e de 30$, chapeozinhos de seda para baptisado de 7$ a 12$, vestidinhos de seda e muitas outras fazendas.

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camizas.
Biscoutos.
Em casa de Arkwight & C , rua da Cruz n. 61.

CALÇADO

Grande sortimento.

45---Rua Direita---45

Os estragadores de calçado encontrarão neste estabelecimento, obra superior pelos preços abaixo :

Homem.

Borzeguins aristocraticos. . . .	9$000
Ditos (lustre e bezerro).	8$000
Borzeguins arranca tocos. . .	8$000
Ditos economicos.	6$000
Sapatões de bater (lustre). . .	5$000

Senhora.

Borzeguins primeira classe (salto de quebrar)	5$000
Ditos todos de merinó contra calos (salto dengoso).	4$500
Borzeguins para meninas (fortissimos).	4$000

E um perfeito sortimento de todo calcado e daquillo que serve para fabricalo, como sala, couros, marroquins, couro de lustre, fio, fitas, sedas etc.

AS MELHORES MAHINAS DE COSER

DOS

Mais afamados autores de New York

I. M SINCER & C.

E

WHEELER & WILSON.

No novo estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite e responsabilisamonos por sua boa qualidade e segurança :no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua da Imperatriz n. 10, antigamente aterro da Boa-Vista.

GRANDE E VARIADO SORTIMENTO

DE

Rouasp feitas e fazendas.

NA

Loja e armazem

DE

Góes & Bastos

Na rua do Queimado n. 46.

Ricas sobrecasacas de panno fino pretos e de cores a 28$, 30$ e 35$, tambem temos paletots dos mesmos pannos a 22$ e 24$, paletots de casemira de cores de muito bom gosto e finos a 12$, 14$, 16$ e 18, ditos de panno preto para menino a 18$ e 20$, ditos de casemira de cores a 8$ e 10$, calças de casemira de cores e pretos e juntamente para meninos a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$, colletes de gorgurão de seda e casemira a 5$, 6$ e 7$, paletots de alpaca pretos de cores saccos a 4$, ditos sobrecasacos a 7$ e 8$, ditos de brim, de esguião e de fustão tanto brancos como de cores a 4$, 4$500, 5$ e 6$, calças de brins brancos muito finos a 5$, 6$ e 7$, colletes brancos e de cores a 3$ e 3$500, camisas para meninos de diversas qualidades, calças de brins de cores finas a 3$500, 4$ e 5$, um rico sortimento de vestidos de cambraia brancos bordados do melhor gosto que tem apparecido a 28$, manteletes de filó preto e de cor muito superior gosto e muito moderno a 20$ cada um e 24$, ricos casaveques de cambraia bordados para menino a 10$, ditos para senhora a 15$, ricos enfeites de froco de velludo gosto melhor que tem apparecido a 10$ e 12$, e outras muitas fazendas e roupas feitas que com a presença do freguez se fará patente.

Casacas para a quaresma

Neste mesmo estabelecimento ha um grande sortimento de casacas pretas, assim como manda-se fazer por medida a vontade do freguez, escolhendo os mesmos os pannos a seu gosto sendo os preços a 35$ e 40$.

Camisas inglezas

Temos novamente chegados: ricos vestidos pretos bordados a velludo a 90$, ditos bordados a seda a 75$ e 60$, assim como ricos manteletes pretos da ultima moda a 16$, 20$ e 30$.

— Vendem-se na taberna de Gurjaú de cima 4 quartãos gordos e sem achaques, de 8 annos, pouco mais ou menos, 3 vaccas parideiras, entrando nesta conta 1 novilha da primeira barriga, parida ha 10 dias, estão gordas.

Attenção para a pechincha.

Na rua Direita, sobrado de um andar n. 33 defronte da padaria do José Luiz, vendem-se doces seccos e de calda, cajú, mangaba, limão, pitanga, sidrão, jaléa, e outras qualidades, por preços commodos ; tambem se fazem bandejas de bolinhos de lindos modellos, que serviram no baile de Suas Magestades Imperiaes ; tambem se fazem doces d'ovos, pudins, pão-de-lós com enfeites de alfinins, pasteis de nata e de carne, arroz de leite, jaléas de substancia : quem precisar mandar fazer o arranjo de comidas para casas particulares, na mesma se faz.

— Vende-se sebo em pão e em velas, vindo do Porto : no armazem confronte á porta da alfandega n. 7 A.

— Vendem-se saccos com milho muito novo a 4$: no armazem do Sr. Annes defronte da alfandega.

Relogios

Suissos.

Em casa de Schafheitlin & C., na rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chonometros, de ouro, prata dourada, e foleados a ouro ; sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

Potassa da Russia

E CAL DE LISBOA.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra: tudo por preços muito razoaveis

Rua do Queimado

loja de 4 portas n. 10.

Ainda restam algumas fezendas para concluir a liquidação da firma de Leite & Correia, as quaes se vendem por deminuto preço, sendo entre outras as seguintes :

Maços de meias cruas para homem a	1$600
Ditos de ditas de cores	2$000
Ditos de ditas cruas muito superiores	4$000
Ditos de ditos para senhora	3$000
Ditos de ditas muito finas	4$000
Cortes de calça de meia casemira	2$000
Ditos de ditas de casemira de cores	5$000
Ditos de ditas de casemira preta a 5$ e	6$000
Brim trançado branco de linho fino vara	1$000
Cortes de colete de gorgurão de seda	2$000
Pano preto fino, prova de limão 3$ e	4$000
Gravatas de seda preta e de cores	1$000
Riscados francezes, largos, cores fixes covado	200
Chitas francezas largas finas covado	240
Ditas estreitas	160
Riscados de cassa de cores lindos padrões e superior qualidade covado	280
Cassas de cores covado	240
Pessas de cassa branca bordada com 8 varas por	2$000
Tiras bordadas	200
Cambraias lisas muito finas peça	4$000
Ernestinas de cores para vestidos covado	240
Challes de lãa bordados de seda um	2$000
Grodenaple preto, largo covado 1$800 e	2$000
Seda, e sarja lavrada 1$800 e	2$000
Vestidos brancos bordados para baptisado	5$000
Veos bordados para chapeo	2$000
Entre meios bordados	1$600
Athoalhado adamascado largo vara	1$280
Lenços de chita escuros um	100
Gangas de cores para palitós covado	200

— Vendem-se fogões de ferro economicos, de patente, para casas de familia, contendo 4 fornalhas, e forno para cozinha com lenha ou carvão, optima invenção pela economia de gastar um terço de lenha ou carvão dos antigos, e de cozinhar com mais presteza, tem a differença de serem amoviveis, occuparem pequeno espaço da casa, e de facil conducção : vendem-se por preços muito modicos, na fundição de Francisco A. Cardoso (Mesquita) rua do Brum, e nas lojas de ferragens de Cardoso, junto a Conceição da ponte do Recife, e rua do Queimado n. 30.

Chapeos de castor preto e brancos

Na rua do Queimado n. 37, vendem-se os melhores chapes de castor.

A pechincha

está se acabando.

Ricos cortes de seda pretos bordados a 75$ e a 80$, grosdenaple preto de todas as qualidades, o melhor que ha no mercado a 18$, e a 2$, 2$400 e 3$ o covado, ricos enfeites de vidrilhos pretos e de cores a 3 e 4$ cada um, ricas sedas pretas lavradas a 1$500 o covado, pannos finos, prova de limão, de superior qualidade e differentes preços, casemira preta de todas as qualidades, e o mais barato possivel, e um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, que tudo se vende barato por ser loja retirada, e os donos querem-na acreditar: na rua Direita n. 104, chegando a igreja do Terço.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende os seguintes medicamentos :

Rob L'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de boca larga com rolhas, de 2 onças a 12 libras

Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

Superior ao melhor presunto de fiambre.

Linguas de vacca em salmoura vindas de Londres, vendem-se unicamente no armazem de Luiz Annes defronte da porta da alfandega.

PILULAS VEGETAES

ASSUCARADAS

DE KEMP.

NEW-YORK.

O MELHOR REMEDIO CONHECIDO

Contra constipações, ictericia, affecções do figado, febres biliosas, colicas, indigestões, enxaquecas.

Hemorrhoidas, diarrhea, doenças da pelle, irupcões, e todas as enfermidades,

PROVENIENTES DO ESTADO IMPURO DO SANGUE.

75,000 caixas deste remedio consommem-se annualmente ! !

Remedio da natureza.

Approvado pela faculdade de medicina, e recommendado como o mais valioso *catartico vegetal* de todos os conhecidos. Sendo estas pilulas puramente vegetaes, não contem ellas nenhum veneno *mercurial* nem algum outro *mineral* ; estão bem acondicionadas em caixas de folha para resguardar-se da humidade.

São agradaveis ao paladar, seguras e efficaze em sua operação, e um remedio poderoso para a juventude, puberdade e velhice.

Lea-se o folheto que acompanha cada caixa, pelo qual se ficará conhecendo as muitas curas milagrosas quetem effectuado. D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado em Nova York, são os unicos fabricantes e proprietarios.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro, na rua da Alfandega n. 89.

Bahia, Germano & C., rua Julião n 2.

Pernambuco, no armazem de drogas de J. Soum & C., rua da Cruz n. 22.

VENDE-SE

vinho do Porto, do mais superior, engarrafado, dito champagne, idem, dito muscatel, idem : no armazem de Barroca & Medeiros, rua da Cadeia do Recife n. 4.

Pennas de aço inglezas.

Vendem-se na rua da Cadeia do Recife, loja n. 7, de Guedes & Gonçalves, as verdadeiras pennas de aço inglezas, mandadas fabricar pelo professor de calygraphia Guilherme Sculy, pelo modico preço de 2$ a caixa.

Bezerro francez grande e grosso :

Na rua Direita n. 45.

É pechincha.

No armazem de tintas e vidros da rua Direita n. 39, vende-se vidros de gomos de todos os tamanhos para caixilhos, excellente verniz copal proprio para carros e obras de folha, a 1$000 rs. a libra, agua-raz a 2$000 o galão ; assim como tintas de todas as qualidades, tanto para funileiro como para pintor, e por preço commodo.

Farelo de Lisboa

por commodo preço : na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Liquidação

para acabar.

Rua da Cadeia do Recife numero 23, defronte do becco Largo.

Os novos proprietarios deste estabelecimento desejando acabar com o resto das fazendas que ainda existem na loja, resolveram-se a vende-las por todo o preço para acabar, afim de sortirem, como tencionam, o mesmo estabelecimento com fazendas de gosto.

Cambraia organdys a 300 rs. o covado.
Chitas francezas de lindos desenhos a 240 rs. o covado.
Manguitos bordados a 3$500.
Alpaca preta fina 500 rs. o covado.
Brinzinho de linho a 400 rs. o covado.
Ganga de côr a 500 rs. o covado.
Barege de seda a 640 o covado.
Chales de lãa a 2$500.
Ditos de algodão a 1$.
Vestuarios para criança a 3$.
Cortes de vestido de seda a 16$.
Ditos de dito de filó a 10$.
Vesitas de merinó a 8$.
Paletots de brim de cores a 3$.
Calças de brim de seda a 3$.
Enfeites de flores a 1$.
Cassas de cores a 200 rs. o covado.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem trancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez : em casa de Southall Mellors & C.

Vidros para vidraça.

A 6$ a caixa: na rua larga do Rosario armazem de louça.

Vidros para caixilhos.

Na rua larga do Rosario loja n. 28 armazem de louça, mandam-se botar vidros em casas particulares por preço muito commodo, assim como vendem-se vidros a retalho do tamanho mais pequeno até mais de 9 palmos.

Vendas.

Relogios de ouro e prata, cobertos e descobertos patente inglez, os melhores que existem no mercado, e despachados hoje, vendem-se por preços razoaveis : no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 6?, primeiro andar.

AGENCIA

DA

FUNDIÇÃO LOW-MOW,

Rua da Senzala Nova n.° 42.

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dto.

Cheguem ao barato.

O Leite & Irmão continuam a torrar na rua da Cadeia do Recife n. 48, peças de cambraia lisa com 10 jardas a 4$500 e 5$, lenços de cambraia de linho a 3$ a duzia, cambraias muito finas e de lindos padrões a 640 a vara, meias finas para senhora a 3$800 a duzia, ditas cruas inglezas para homem e meninos, chales de merinó lisos a 4$500, e bordados a 6$, paletots de alpaca preta e do cores a 5$, ceroulas de linho e algodão, camisas inglezas muito superiores a 60$ a duzia, organdys de lindos desenhos a 1$100 a vara, cortes de cassa chita a 3$, chita franceza a 240, 280, 300 e 400 rs. o covado, peças de madapolão com 30 varas a 4$800, 5$, 5$500, 6, 7 e 8$, chitas inglezas de cores fixas a 200 rs. o covado, toalhas para mesa a 3 e 4$, cortes de calça de brim de linho a 2$, ditas de meia casemira a 2$240, vestuarios bordados para meninos, e outras muitas fazendas que se vende por barato preço.

Xarope

DO

BOSQUE.

O agente do verdadeiro xarope do Bosque tem estabelecido o seu deposito na rua da Cadeia Velha n. 61, na botica e armazem de drogas de Vicente José de Britto & Filho : desnecessario é fazer elogios á bondade deste xarope, não só pelo reconhecido credito de seu autor como pela aceitação que geralmente tem tido. Um cem numero de curas se tem conseguido com applicação do xarope de Bosque, o qual é verdadeiro antidoto para todas as molestias dos orgãos pulmonares. Para conhecimento do publico declara-se que o verdadeiro contém no envoltorio a propria assignatura dos proprietarios, e no falsificado é esta lithographada.

Abrio-se

uma nova casa de pasto na rua do Imperador defronte do armazem de gaz, onde encontrarão sempre excellentes petiscos com o maior aceio possivel : na mesma casa fornece-se comida para fóra por assignatura, por preço razoavel.

A 2,000.

Superiores charutos Traviata, em caixinhas de 100, que nas outras partes se vendem a 4$000 rs.

Abrunhos e ameixas

a 2$000 a caixinha de 3 libras : no bazar da rua do Imperador n. 6.

— Verdadeires luvas de Jouvin de todas as cores: vendem-se na rua da Imperatriz n 7, loja do Lecomte.

— Vendem-se dous mulatinhos com a idade de 7 e 11 annos : na rua do Crespo n. 23.

— Vendem-se 90 apolices da companhia do Beberibe : a tratar com Marcolino José Pupe, no escriptorio da mesma companhia.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa : em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

Tachas para engenho

Fundição de ferro e bronze

DE

Francisco Antonio Correia Cardozo, tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.

PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta ; é inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso : conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mãis afflictas não devem entregar-se a desesperação ; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades :

Accidentes epilepticos.	Febreto da especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Dysinteria.	Mal de pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
—de barriga.	Obstrucção de ventre.
—nos rins.	Phtysica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios
Ditas venereas.	Tumores.
Enxaqueca.	Tico doloroso.
Herysipela.	Ulceras.
Febre biliosas	Venereo (mal).
Febreto interniltente.	

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Cheguem a Pechincha

Na loja do Preguiça na rua do Queimado n. 2. tem para vender :

Chaly e merinó de cores, optimo não só para roupões e vestidos de montaria de Sra. como para vestuarios de meninos a 360 e 400 réis o covado Challes de merinó estampados muito finos pelo deminuto preço de 2:500 cada um musselinas modernas, bastante largas, de variados padrões a 260 e 280 réis o covado gravatas a fantazia, o mais moderno possivel a 1$ e 1200 cada uma, e outras muitas fazendas, cujos preços extraordinariamente baratos, sâtisfarão a expectativa do comprador.

Sandalo.

Ricas bengalas, pulceiras e leques : vendem-se na rua da Imperatriz n. 7, loja do Lecomte.

Loja da boneca rua da Imperatriz n. 7.

Vendem-se caixas de tintura para tingir os cabellos em dez minutos, como tambem tingem se na mesma casa a qualquer hora.

GRANDE ARMAZEM

DE

Roupa feita.

Rua Nova n. 49, junto a igreja da Conceição dos Militares.

Neste armazem encontrará o publico um grande e variado sortimento de roupas feitas, como sejam casacas, sobrecasacas, gondolas, fraques, e paletots de panno fino preto e de cores, paletots e sobrecasacas de merinó, alpaca e bombazina pretos e de cores, paletots e sobrecasacos de seda e casemira de cores, calças de casemira preta e de cores, ditas de merinó, de princeza, de brim de linho branco e de cores, de fustão e riscados, calças de algodão, colletes de velludo preto e de cores, ditos de setim preto e branco, ditos de gorgurão e casemira, ditos de fustões e brins, fardamentos para a guarda nacional, librés para criados, ceroulas e camisas francezas, chapeos e gravatas, grande sortimento de roupas para meninos de 6 a 14 annos ; não agradando ao comprador algumas das roupas feitas se aprompatarão outras a gosto do comprador dando-se no dia convencionado.

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood &Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

CHAPEOS

em grande sortimento para homens, senhoras e meninos.

Vendem-se chapoos francezes de superior qualidade a 6$500, 7 e 8$, ditos de velludo, copa alta e baixa a 7$, 9 e 10$, ditos de lontra pretos e de cores, muito finos a 6$ e 7$, ditos do chile a 3$500, 5, 6, 8, 10 e 12$, ditos de feltro em grande sortimento, tanto em cores como em qualidades, para homens e meninos, de 2$500 a 7$, ditos de gorgurão com aba de couro de lustre, ditos de casemira com aba forrada de palha, ou sem ella a 4$, ditos de palha ingleza, copa alta e baixa, superiores e muito em conta, bonetes francezes e da terra, de diversas qualidades, para meninos, chapeos de muitas qualidades para meninas de escola, chapelinas com véo para senhora, muito em conta e do melhor gosto possivel, chapeos de seda, ditos de palha amazonas, enfeites para cabeça, luvas, chapeos de sol, e outros muitos objectos que os senhores freguezes, á vista do preço e da qualidade da fazenda, não deixarão de comprar ; na bem conhecida loja de chapeos da rua Direita n. 61, de B. de B. Feijó.

Vendem-se fazendas por barato preço e algumas por menos de seu valor para acabar, em peça e a retalho : na rua do Queimado loja de 4 portas n. 10.

Algodão monstro.

A 600 rs. a vara.

No armazem da rua do Queimado n. 19, vende-se algodão com 8 palmos de largo, pelo barato preço de 600 rs. a vara ; este algodão serve para toalhas de mesa por ser de superior qualidade.

4,000 rs.

por sacca de milho ; nos armazens de Tasso Irmãos.

Nova invenção aperfeiçoada,

Bandós ou almofadas de crina para penteados de senhora.

Vende-se unicamente na rua da Cadeia do Recife n. 48, loja de Leite & Irmão.

Rua do Queimado n. 37.

A 30$ cortes de vestidos de seda que custaram 60$; a 16$ cortes de vestidos de phantasia que custaram 30$; a 8$ chapelinhas para senhora : na rua do Queimado n. 37.

Brim trançado de linho todo preto,

fazenda muito superior ; garante-se que não desbota : na rua da Cadeia do Recife n. 48, loja de Leite & Irmão.

— Enfeites de vidrilho e de retroz a 4$ cada um : na rua do Queimado n. 37, loja de 4 portas.

— Em casa de Rabe Schmettan & C., rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

SABÃO

do deposito geral do Rio de Janeiro : a tratar com Tasso & Irmãos.

Farinha de mandioca

nos armazens de Tasso & Irmãos.

Milho

nos armazens de Tasso & Irmãos.

40 Rua do Queimado. 40

Grande sortimento de fazendas para a quaresma, e outras muitas por baratissimos preços para acabar.

Dão-se amostras com penhor.

Cortes de vestido de seda de cores com babados	$
Ditos de dita preta com babados	$
Ditos de dita gaze phantazia	$
Romeiras de filó de seda preta bordadas	$
Talmas de grosdenaple preto bordadas	$
Grosdenaples de cores com quadrinhos covado	1$200
Dito liso preto e de cores, covado	$
Seda lavrada preta e branca, covado 1$ e	3$000
Dita lisa preta e de cores, com 4 palmos de largura, propria para forros	1$500
Cortes de vestido de seda de gaze transparentes	10$000
Ditos de cambraia e seda, barra ao lado	16$000
Orlandys de cores, lindos padrões, vara	1$000
Manguitos de cambraia lisos e bordados	$
Tiras e entremeios bordados	$
Mantas de blonde brancas e pretas	$
Ditas de filó de linho pretas	$
Chales de seda de todas as cores	$
Lenços de cambraia de linho bordados	$
Ditos de dita de algodão bordados	$900
Panno preto e de cores de todas as qualidades, covado	$
Casemiras idem idem idem	$
Gollinhas de cambraia de todas as qualidades de 600 rs. a	5$000
Chales de touquim brancos	$
Ditos de merinó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades	$
Enfeites de vidrilho francezes pretos e de cores	3$500
Aberturas para camisa de linho e algodão, brancas e de cores	$
Saias balão de varias qualidades	6$000
Chapeos francezes finos, fôrma moderna	8$500
Um sortimento completo de gravatas de seda de todas as qualidades	
Camisas francezas, peitos de linho e de algodão brancas e de cores	$
Ditas de fustão brancas e de cores	$
Ceroulas de linho e de algodão	$
Capellas brancas para noivas muito finas	
Um completo sortimento de fazendas para vestido, sedas, lãa e seda, cambraia e seda tapadas e transparentes, covado	$
Meias cruas brancas e de cores para meninas	$
Ditas de seda para menina, par	1$600
Luvas de fio de Escocia, pardas, para menino	$320
Velludilho de cores, covado	1$200
Velbutina de cores, covado	$700
Pulseiras de velludo pretas e de cores, o par	2$000
Ditas de seda idem idem	1$000
Um sortimento completo de luvas de seda bordadas, lisas, para senhoras, homens e meninos, de todas as qualidades	$
Cortes de collete de gorgurão de seda de cores	$
Ditos de velludo muito finos	8$000
Lenços de seda rôxas para senhora	2$500
Marquezitas ou sombrinhas de seda com molas para senhora	$
Sapatinhos de merinó bordados proprios para baptisados, o par	2$000
Casinetas de cores de duas larguras muito superiores, covado	1$000
Tafetá rôxo, covado	$500
Setim preto, encarnado e azul, proprio para forros, com 4 palmos de largura, covado	1$600
Setim liso de todas as cores. covado	$
Chitas francezas claras e escuras, covado a 260 e	$325
Cassas francezas de cores, vara a 500 e	$640
Lenços de seda de gorgurão pretos	$
Collarinhos de esguião de linho modernos	1$000
Um completo sortimento de roupa feita sendo casacas, sobrecasacas, paletots, colletes, calças de muitas qualidades de fazendas	$
Relogios e obras de ouro	$
Cortes de casemira de cores de 5$ a	12$000

Côcos italianos

de folha de flandres, muito bem acabados, podendo um durar tanto quanto duram quatro dos nossos—a 400 rs. um e 4$ uma duzia : na rua Direita n. 47, loja de funileiro.

Acaba de chegar do Rio de Janeiro alguns exemplares do primeiro e segundo volume da Corographia.

Historica chonologica, genealogica, nobiliaria e politica do imperio do Brasil, pelo Dr. Mello Moraes : vende-se a 4$ o volume, podendo-se vender o segundo em separado : na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Para a quaresma.

Sedas pretas lavradas, lindos desenhos covado	1$600
Gorgurão de seda lavrado, superior em qualidade, para vestido, covado	2$000
Grosdenaple preto, covado	1$800
Dito largo e muito superior a 2$ e	2$500
Sarja preta larga, covado	2$000

na rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.

Continua-se a vender fazendas por baixo preço até mesmo por menos do seu valor, afim de liquidar contas : na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 10.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos, e relogios d'ouro patente inglezes.

Meias de seda de peso

para senhora, brancas e pretas, e para meninas, brancas e riscadas : vende-se na loja de Leite & Irmão na rua da Cadeia do Recife n. 48.

Vende-se

o engenho *Aremuad* sito na freguezia da Escada, no limite do Cabo, arredado um quarto de legua da estrada de ferro, com bastantes mattas virgens, edificado de novo e todo demarcado : a tratar no mesmo engenho com o proprietario.

— Vende-se um carro de 4 rodas, bem construido e forte, com assento para 4 pessoas de dentro, e um assento para boleeiro e criado fóra, forrado de panno fino, e tudo bem arranjado : para fallar, com o Sr. James Crabtree & C. n. 42, rua da Cruz.

— Vendem-se 90 apolices da Companhia de Beberibe : na rua Nova n. 14, primeiro andar, das 6 as 9 horas da manhã.

Batata muito nova.

Vende-se batatas a 900 rs. a arroba e em libra a 40 réis : no pateo do Paraiso casa com oitão para a rua da Florentina.

DEPOSITO DE PIANOS FORTES
DOS
Mais afamados fabricantes da Europa.
ESTABELECIMENTO DE
I. P. VOGELEY.
Rua Nova n. 27, esquina da Camboa do Carmo.

Neste estabelecimento acha-se um completo e variado sortimento dos melhores, mais elegantes e mais bem construidos pianos de que ha noticia. Não só se encontram bellos e magnificos pianos allemães, entre elles os de CARLOS SCHEEL o melhor e mais insigne fabricante até hoje conhecido como tambem optimos pianos francezes de Erard. A construcção de todos elles é o mais seguro, o mais lindo e inteiramente apropriada ao clima deste paiz, e as vozes de todos elles são excellentes e mui harmoniosos. Este estabelecimento offerece as maiores garantias aos freguezes e aos compradores em geral, porque além de serem mui razoaveis os preços destes instrumentos, ha toda a promptidão e fidelidade nas compras; sendo ahi responsavel por qualquer defeito que possa existir e que se deva reparar.

Na mesma casa afina-se e concerta-se pianos com a maior perfeição possivel.

FABRICA
DE
CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.
Sita na rua Imperial n. 118 e 120 junto a fabrica de sabão.
DE
Sebastião J. da Silva dirigida por Francisco Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções (de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para destilar aguardente, aparelhos destilatorios continos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 gráos (pela graduação de Sellon Cartier) dos melheres systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, asperantes e de repucho tanto de cobre como de bronze e ferro, torneiras de bronze de iodas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encamentos, camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambiques, passadeicas, espumadeiras, cocos para engenho, folha de Flandres, chumbo em lençol e barra, zinco em lençol e barra, lsnções e arroellas de cobre, lenções de ferro a latão, ferro suecia inglez de todas as dimensões, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando-se toda e qualquer encommenda com presteza e perfeição já conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, acharão na rua Nova n. 37 loja de ferragens pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

ARCHIVO UNIVERSAL.
REVISTA HEBDOMADARIA
COLLABORADO
PELOS SRS.

D. Antonio da Costa.—A. F. de Castilho—A. Gil—Alexandre Herculano—A. G. Ramos—A. Guimarães—A. de Lima—A. de Oliveira Marreca—Alves Branco—A. P. Lopes de Mendonça—A. Xavier Rodrigues Cordeiro—Carlos José Barreiros—Carlos José Caldeira—E. Pinto da Silva e Cunha—F. Gomes de Amorim—F. M. Bordallo—J. A. de Freitas Oliveira—J. A Maia—J. A. Marques—J. de Andrade Corvo—J. da Costa Cascaes—J. Daniel Collaço—J. E. de Magalhães Coutinho—J. G. Lobato Pires—J. H. da Cunha Rivara—J. J. da Graça Junior—J. Julio de Oliveira Pinto—José Maria Latino Coelho—Julio Maximo de Oliveira Pimentel—J. Pedro de Souza—J. S. da Silva Ferraz—José de Torres—J. X. S. da Motta—Leandro José da Costa—Luiz Filippe Leite—Luiz José da Cunha L. A. Rebello da Silva—Paulo Midosi—Ricardo Julio Ferraz—Valentim José da Silveira Lopes—Xisto Camara.

DIRIGIDO
POR
A. P. de Carvalho—I. F. Silveira da Motta—Rodrigo Paganino.

Destinado a resumir todas as semanas o movimento jornalistico e a offerecer aos leitores, conjuntamente com a revista do que mais notavel houver occorrido na politica, na sciencia, na industria ou nas artes, alguns artigos originaes sobre qualquer destes assumptos, o ARCHIVO UNIVERSAL, desde janeiro de 1859, em que começou a publicar-se, tem satisfeito aos seus fins, com a maior exactidão e regularidade.

Publica-se todas as segundas feiras em folhas de 16 paginas, e completa todos os semestres um volume de 420 paginas com indice e frontispicio competentes.

Assigna-se no escriptorio deste *Diario*, rua das Cruzes, e na rua Nova n. 8.

Preço da assignatura: pelos paquetes á vapor 10$200 por anno; por navio de vela 8$ (moeda brasileira).

Ha algumas collecções desde o começo da publicação do jornal.

CONSULTORIO
DO
Dr. P. A. Lobo Moscoso,
MEDICO PARTEIRO E OPERADOR.
3 RUA DA GLORIA, CASA DO FUNDÃO 3
Clinica por ambos os systemas.

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas todos os dias pela manhãa e de tarde depois de 4 horas. Contrata partidos para curar annualmente não só para a cidade como para os engenhos ou outras propriedades ruraes.

Os chamados devem ser dirigidos á sua casa até as 10 horas da manhãa e em caso de urgencia a outra qualquer hora do dia ou da noite sendo por escripto em que se declare o nome da pessoa, o darua e o uumero da casa.

Nos casos que não forem de urgencia, as pessoas residentes no bairro do Recife poderão remetter seus bilhetes a botica do Sr. João Sounn & C. na rua da Cruz ou á loja de livros do Sr. José Nogueira de Souza na rua do Crespo ao pé da ponte velha.

Nessa loja e na casa do annnunciante achar-se-ha constantement e os melhores medicamentoshomeopathicos ja bem conhecidos e pelos preços seguintes:

Botica de 12 tubos grandes	10$000
Ditos de 24 ditos	15$000
Ditos de 36 ditos	20$090
Dito de 48 ditos	25$000
Ditos de 60 ditos	0$000
Tubos avulsos cada um	1$000
Frascos de tincturas	2$000
Manoal de medicina homeopathica pelo Dr. Jahr traduzido em portuguez com o diccionario dos termos de medicina, cirurgia etc.. etc.	20$000
Medicina domestica do Dr. Hering, com diccionario	10$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

CASA DE BANHOS.

Neste proveitoso estabelecimento, que pelos no vos melhoramentos feitos acha-se convenientemente montado, far-se-hão tambem do 1° de novembro em vante, contratos mensaes para maior commodidade e economia do publico de quem os proprietarios esperam a remuneração de tantos sacrificios.

Assignatura de banhos frios para uma pessoa por mez	10$000
» » mornos, de choque ou chuviscos por mez	15$000

Series de cartoes e banhos avulsos aos preços annunciados.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, toda e qualquer obra manufacturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, taches de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes, aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão, prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, caldeiras e tanques, boias, alvarengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual fôr sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n... moradia do caixeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

Attenção.

Na rua Nova n. 71, vendem-se carrinhos de mão a 15$, feijão amarello muito novo a 560 rs. a cuia e em saccos por preço commodo, farelo a 6$, milho a 4$500, e outros generos por commodo preço.

Almeida & Burgos,

Com loja de fazendas na rua do Cabugá n. 8, fazem sciente ao respeitavel publico, aos seus amigos e freguezes, que se acham providos do mais completo sortimento de fazendas finas e grossas, como tambem de roupas feitas francezas e perfumarias. Tem tudo quanto é preciso para aprompiar-se para a quaresma, e estão resolvidos a venderem demasiadamente baratas, e muitas fazendas por menos de seu valor para fecharem contas. Dão-se amostras.

— Vende-se um excellente boi muito manso para carroça, por barato preço: quem o pretender, dirija-se a rua da Conceição da Boa-Vista numero 6.

Vestidos pretos
de grosdenaples.

Vende-se na rua do Cabugá n. 8, cortes de vestidos para senhora, de grosdenaples preto com saias ricamente bordadas, em seus grandes cartões, com o abate de 30 por cento do preço que não ha muito se vendia, dá-se a 70$.

Pianos á venda

Em casa de E. A. Burle & C., rua da Cruz n. 48, ha sempre para vender um completo sortimento de ricos e excellentes pianos de todos os preços e qualidades, os quaes são de muita duração pela sua boa construcção. Estes pianos que foram premiados com a medalha de primeira classe na exposição universal de 1855, alem de serem de 7 oitavas e 3 cordas, são de jacarandá e chapeados de metal. As pessoas que precisarem podem compra-los com 20 ou 30 0|0 de menos que em outra qualquer parte.

— Carne de vacca salgada, em barris de 200 libras: em casa de Tasso Irmãos.

— Vende-se superior linha de algodão, brancas e do cores, em novello, para costura: em casa de Seuthall Mellor & C., rua do Torres n. 38.

— Em casa de Henry Forster & C., rua do Trapiche n. 8, vende-se:

Arreios americanos.
Bombas idem.
Fogões idem.
Arados idem a 30$000.
Champagne e cognac.
Relogios americanos.
Farinha de trigo de todas as marcas.
Lampeões de patente com azeite proprio.

☞ NOVO ARMAZEM
DE
Fazendas e modas
DE
FARIA & C.
45 — RUA NOVA — 45

Os proprietarios deste novo estabelecimento que desde hoje se acha aberto a concurrencia publica, recebendo directamente de Paris e Londres por todos os paquetes artigos de modas que constitue o mais bello sortimento de fazendas em apurado gosto, tem resolvido para merecerem a attenção do respeitavel publico, venderem as suas fazendas com muita modicidade de preço.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10. encontra-se o deposito das bem conhecidas marcas dos Srs. Brandenburg Fréres. e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.
St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.
St. Julien.
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:
Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris. qualidade fina
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveja branca.

A 360 rs.

Lãas para vestidos e roupas de crianças, fazendas de padrões modernos: na rua do Queimado n. 17, a primeira loja passando a botica.

Por metade de seu valor.

Sedas pretas lavradas em cortes, pelo diminuto preço de 20$ o córte: na rua do Queimado n. 17, a primeira loja passando a botica.

ATTENÇÃO.

Vendem-se velas de composição de muito boa qualidade, em arrobas, por preço muito commodo: na fabrica do largo do Terço n. 29.

Liquidação a dinheiro.

Vestidos de barege e de gaze de seda de duas saias e tres babados a 20$; na loja amarella da rua do Crespo n. 4 de Antonio Francisco Pereira.

Pechincha.

Vendem-se queijos muito frescos a 1$800, arroz a 100, e 80 rs a libra, latas de ervilhas a 500 rs., manteiga ingleza a 700 rs., dita franceza a 600 rs., bolachinhas finas a 320 a libra, e outras muitas cousas, tudo por barato preço, que só a vista faz fé: no deposito do largo da ribeira de S. José n. 15.

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande sortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw: a tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 44.

Espirito de vinho com 44 gráos.

Vende-se espirito de vinho verdadeiro com 44 gráos, chegado da Europa, as garrafas ou as canadas: na rua larga do Rosario n. 36

Modista Lisbonence.

Na rua Nova, sendo a entrada pela rua das Fores, n. 34, existe um lindo e variado sortimento de chapelinas de seda e enfeites de cabeça para senhora, com grande differença de preço para mais barato, do que em outra qualquer parte, sendo tudo de bom gosto.

— Vendem-se cebolas em caixas e aos centos, por barato preço: na rua Direita n. 69.

= Vende-se um lindo moleque de 12 annos de idade: no segundo andar do sobrado no becco de Marisco, nas Cinco Pontas, por cima da fabrica de charutos do Sr. Varejão.

Com toque de avaria
á 1:800

Cortes de vestido de chita rocha fina a 1:800 lenços de cambraia brancos a 2:000 2:500 3$ 4:000 a dusia ditos com 4 palmos por cada face e de 4 e meio por 5:000 cousa rara no Armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmãos. rua da Imperatriz n. 10.

37 Rua do Queimado 37
Loja de 4 portas.

Chegou a este estabelecimento um completo sortimento de obras feitas, como sejam: paletots de panno fino de 16$ até 28$, sobrecasacas de panno fino preto e de cores muito superiores a 35$, um completo sortimento de paletots de riscadinho de brim pardo e brancos, de bramante, que se vendem por preço commodo, ceroulas de linho de diversos tamanhos, camisas francezas de linho e de panninho de 2$ até 5$ cada uma, chapeos francezes para homem a 8$, ditos muito superiores a 10$, ditos avelludados, copa alta a 13$, ditos copa baixa a 10$, chapeos de feltro para homem de 4$, 5$ e até 7$ cada um, ditos de seda e de palha enfeitados para meninas a 10$, ditos de palha para senhora a 12$, chapelinhas de velludo ricamente enfeitadas a 25$, ditas de palha de Italia muito finas a 25$, cortes de vestido de seda em cartão de 40$ até 150$, ditos de phantasia de 16$ até 35$000, gollinhas de cambraia de 1$ até 5$, manguitos de 1$500 até 5$, organdys escuras e claras a 800 rs. a vara, cassas francezas muito superiores e padrões novos a 720 a vara, casemiras de cortes para colletes, paletots e calças de 3$500 até 4$ o covado, panno fino preto e de cores de 2$500 até 10$ o covado, córtes de collete de vellu do muito superiores a 9 e 12$, ditos de gorgurão e de fustão brancos de cores, tudo por preço barato, atoalhado de algodão a 1$280 a vara, cortes de casemiras de cores de 5 até 9$, gresdenaples de cores e pretos de 1$600 até 3$200 o covado, espartilhos para senhora a 6$, coeiros de casemira ricamente bordados a 12$ cada um, lenços de cambraia de linho bordados para senhora a 9 e 12$ cada um, ditos lisos para homem, fazenda muito superior, de 12 até 20$ a duzia, casemiras de cores para coeiro, covado a 2$400, barege de seda para vestidos, covado a 1$400, um completo sortimento de colletes de gorgurão, casemira preta lisa e bordada, e de fustão de cores, os quaes se vendem por barato preço, velludo de cores a 7$ o covado, pannos para cima de mesa a 10$ cada um, merinó alcochoado proprio para paletots e colletes a 2$800 o covado, bandós para armação de cabello a 1$500, saccos de tapete e de marroquim para viagem, e um grande sortimento de macas e malas de pregaria, que tudo se vende á vontade dos freguezes, e outras muitas fazendas que não é possivel aqui mencionar, porém com a vista dos compradores se mostrarão

Vende-se

Estopa.
Camisas inglezas.
Biscoutos em latas.
Em casa de Arkwight & C. rua da Cruz numero 61.

Pechincha.
Com pequeno toque de avaria.

Na rua do Queimado n. 2, loja do Preguiça, vendem-se peças de algodão encorpado, largo, com pequeno toque de avaria a 2$500 cada uma.

Aos amantes da economia

Na rua do Queimado n 2, loja do Preguiça, vendem-se chitas de cores fixas bastante escuras, pelo baratissimo preço de 6$ a peça, e 160 rs. o covado.

Algodão azul americano
proprio para roupa de escravos,

por ser muito encorpado, a 320 rs. a jarda, dinheiro á vista: no armazem da rua do Queimado n. 19.

— Vende-se uma loja de miudezas na rua Direita, a qual tem poucos fundos, e por isso propria para quem quizer principiar neste negocio: quem pretender dirija-se a mesma rua Direita loja de calçado n. 7.

— Vende-se por muito commodo preço, a dinheiro ou a prazo, um engenho d'agua, bom moedor, com boas terras, situado entre a villa do Bonito e a Escada, distante daquella villa tres legoas: quem o pretender, dirija-se a rua Bella n. 14, que ahi achará com quem tratar, das 11 horas do dia ás 2 da tarde.

Aos amantes do barato.
Confronte a travessa de S. Pedro.
7—Rua Direita—7

O proprietario deste estabelecimento, querendo acabar com uma factura de calçados francezes, expôz ao publico, pelo preço abaixo;

Borzeguins inglezes 10$000.
Ditos francezes, lastro de phantazia 9$500.
Ditos ditos aristocraticos 9$.
Ditos ditos de pellica e lustre 8$.
Ditos e onomicos 6$.
Sapatões francezes de lustre a phantazia 6$.
Ditos ditos democraticos 5$500.
Ditos economicos 3$500 e 4$500.
Sapatos de entrada baixa com salto 4$500.
Ditos de dita sem salto 3$500.
Borzeguins a phantazia para senhora 5$.
Ditos de cores a 4$800.
Ditos democraticos para menino 4$.
Ditos de côr 3$800.
Tamancos de marroquim para homem e senhora a 540 rs., e outros muitos calçados, cujos preços extraordinariamente baratos, satisfarão as expectativas dos compradores.

PECHINCHA.

Ovas frescaes de Camoropim, vindas no palhabote «Jorge», por atacado 2 caixões, e a retalho: em casa de João José de Gouveia, rua do Queimado n. 27.

= Vende-se na rua Imperial n. 82, casa do Sr. padre Albino, uma negra moça, bonita figura, propria para engenho por ser do mato e acostumada a esses serviços, é reforçada e não tem achaques.

Carro.

Vende-se um carro americano de 4 rodas, para um só cavallo, de elegante modello: na rua da Cadeia Velha n. 35.

NOVO DEPOSITO
DE
camas de ferro.
75—Rua da Imperatriz—75

Neste estabelecimento encontrarão um grande sortimento de camas de ferro fundido e batido, de todos os tamanhos, e gostos os mais modernos.

Aos senhores donos de cocheiras.

Vendem-se saccos grandes com milho a 4$500; no pateo da Ribeira n. 2 A. Tambem ha saccos com boa farinha a 6 e 2$.

— Vende-se um negro canoeiro muito moço e robusto, e um mulatinho de idade 8 annos: na rua Nova n. 52, primeiro andar.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

REMEDIO INCOMPARAVEL.
UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pesoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte dellas são tão sor prendentes que admiram so medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde de viam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimentos, para senão submetterem á essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse preciosoremedio. Algumas das taes pessoas na enfusão de seu reconhecimento declararam es tes resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua firmativa.

Ninguem desesperaria do estsdo de saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente seguindo algum tempo o mentratato que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria prova rincontestavelmente: Que tudo cura.

O unguento he util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas.	Inflammação da bexiga.
Caimbras.	—da matriz
Callos.	Lepra.
Canceres.	Males das pernas.
Cortaduras.	—dos peitos.
Dores de cabeça.	—de olhos.
—das costas.	Mordeduras de reptis.
—dos membros.	Picadura de mosquitos.
Enfermidades da cutis em geral.	Pulmões.
Ditas do anus.	Queimadelas.
Erupções e escorbuticas.	Sarna
Fistulas no abdomen.	Supurações putridas.
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Frieiras.	Tremor de nervos.
Gengivas escaldadas.	Ulceras na bocca.
Inchações.	—do figado.
Inflammação do figado	—das articulações.
	Veias torcidas ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul. Havana e Hespanha.

Vende se a 800 rs., cada bocetinha contém uma instrucção em prtuguez para o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Crun. 22, em Pernambuco.

Milho a 5$000 a sacca.

Vende-se milho americano novo a 5$ a sacca grande: no armazem de Travassos Junior & C., rua do Amorim n. 43.

Quem deixará
de comprar?

No Bazar Pernambucano da rua do Imperador vendem-se os seguintes generos, pelos commodos preços abaixo declarados:

Batatas inglezas novas a 700 rs. a arroba.
Presuntos de fiambre a 400 rs. a libra.
Amendoas de casca mole a 240 a libra.
Caixinhas com cerca de 3 libras de amendoas a 1$500.
Cerveja superior a duzia a 4$500.
Queijos flamengos, cada um a 1$600.
Charutos de diversas marcas e qualidades por baratissimos preços para liquidar.
Botinas para senhora, obra elegante, a 2$000 o par.

Em casa de Borott & C., rua da Cruz do Recife n.5, vende-se:

Carros de 4 rodas de um modello inteiramente novo.
Cabriolets muito lindos.
Charutos de Havana verdadeiros.
Algodão americano trançado.
Presuntos para fiambre.
Chá preto de superior qualidade.
Fumo americano de superior qualidade.
Ghampanha de primeira qualidade.
Carne de vacca em barris de superior qualidade.
Oleados americanos proprios para cobrir carros
Carne de porco em barris muito bem acondicionada.
Licores de diversas qualidades, como sejam: o muito afamado licor intitulado Morring Call, Sherry Cordial, Ment Julop, Bitters, Whiskey & C., tudo despachado ha poucos dias.

— Vende-se um sitio com 1,200 palmos de fundo e 460 de largo, terras proprias, com boa casa de vivenda de pedra e cal, oitões dobrados, toda cercada de calçada, com bastantes arvores de fructo, e com excellente agua de beber, na estrada de João de Barros, defronte do becco do Espinheiro: a tratar na rua do Cabugá n. 2 C.

Para apurar dinheiro.

Na grande fabrica de tamancos da rua Direita, esquina da travessa de S. Pedro n. 16, ha effectivamente um grande e rico sortimento de tamancos de todas as qualidades, que se vende muito em conta para apurar dinheiro; a estação invernosa está na porta, portanto, os senhores commerciantes da praça e de fóra devem-se prevenir: vende-se a retalho, e em pequenas e grandes porções.

A 1$500.

Ainda resta alguns cortes de chita rôxa de côres fixas com 13 covados; assim como tambem chita franceza a 220, 240 e 260 o covado: na rua da Madre de Deus n. 7.

Attenção

Vende-se milho em saccos a 5$, farello de Lisboa a 6$ o sacco, farinha de mandioca de superior qualidade em saccos, arroz pilado, dito de casca, courinhos de cobra, esteiras de palha, tudo se vende por menos do que em outra qualquer parte: na rua do Rangel n. 62, armazem.

Novo armazem de fazendas e modas
DE
Faria & C., rua da Cruz numero 45.

Os proprietarios deste novo estabelecimento, recebendo directamente de Paris e Londres por todos os paquetes artigos de modas, que constitue o mais bello sortimento de fazendas em apurado gosto, fazem sciente aos seus freguezes e ao publico em geral, que todas as fazendas de seu estabelecimento serão vendidas por preço muito modico.

Na loja de miudezas, calçados e funileiro, no aterro da Boa-Vista n. 78,

vende-se bezerro francez muito novo e boa qualidade a 4$400 a pelle, trança com vidrilho, bonitos padrões, branca e preta a 560 e a 500 rs. a vara, bico com um palmo e mais a 1$200 a vara, alfinete de ferro para armador a 120 rs. a carta, pentes de tartaruga virados, bonitos padrões, a 8$, papel de peso pautado a 3$500 a resma.

Filó de cores.

Almeida & Burgos, em sua loja de fazendas na rua do Cabugá n. 8, teem para vender filó de linho branco, côr de rosa, amarello, preto e azul claro, que serve para cortinados, e cobrir-se objectos que quer-se evitar os estragos das moscas, a 640 a vara.

Attenção.

Vendem-se paletots de alpaca pretos a 2$500, 3$ e 4$: no Passeio Publico, loja de uma porta só.

ARMAÇAO

Vende-se a da casa da rua de Hortas n 29, sem generos: trata-se na mesma n. 31.

Economia para os estudantes.

Riquissimo sortimento de candieiros economicos para estudantes e para qualquer pessoa que precise ter uma luz acesa toda a noite; os ditos candieiros contém em si uma economia certa, pois o proprio comprador assim poderá verificar com a sua presença; os mesmos candieiros contém logo o competente liquido que tem de gastar durante uma semana, e depois que se acabe fica sempre o deposito para estar á venda o dito liquido no mesmo estabelecimento em que se vendem os ditos candieiros; garante-se o mesmo candieiro com a condição de tornar a voltar, no caso de não satisfazer ao mesmo comprador: na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Bombas de japi.

Grande sortimento de bombas de japi de todos os numeros, e tambem canos de chumbo para as mesmas, tudo por preço muito commodo: na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Cadeiras de arame.

Grande sortimento de cadeiras de ferro com assento de arame, por baratissimos preços: na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Escravos fugidos.

— No dia 6 do corrente fugiram do engenho Uchôa o escravo Filippe, cabra, estatura regular, pouca barba, com signaes de bexiga no rosto, representa ter 32 annos de idade, falla bem; e no dia 8 o escravo Marcolino, denação Angola, côr fula, alto e secco, sem barba, tem nos braços signaes de vaccina, na testa uma cicatriz em forma de meia lua, e em cima de um dos pés uma sicatriz que repuchou alguma cousa a pelle, tem a falla descansada, é bem feito de rosto e representa ter 28 annos de idade; ambos estes escravos levaram calça de algodão azul trançado e camisa de algodão de listra, alem de mais roupa que possuiam, e suppõe-se que reuniram-se para seguirem viagem para o sertão do Sobral de onde o primeiro é natural: a quem os apprehender juntos, ou a cada um de per si, ou delles der noticia, será bem recompensado pelos seus donos, no referido engenqo Uchôa.

ESCRAVA
fugida

Fugio no dia 6 de fevereiro proximo passado a escrava Leandra, crioula, côr fula, alta, magra, bem fallante, com os dentes da frente podres e alguns quebrados. e com alguns cabellos brsncos, levando toda a sua roupa. Esta escrava é natural da cidade de Olinda, e ha poucos dias foi pegada no bairro do Recife por um preto, o qual querendo leva-la para casa, foi por ella illudido, e evadio-se na mesma occasião; por isso julga-se que ella anda por estes lugares acima mencionados: roga-se a qualquer pessoa que a pegar, que a leve á rua de Santa Rita, sobrado n. 40, primeiro andar, que será graitficado.

50,000.

Luiz Caetano Borges, offerece 50$ de gratificação a quem pegar e levar o seu escravo Antonio, mulato acaboclado, com idade de 22 annos, sem barba, estatura regular, tendo os braços arqueados e é canoeiro, fugio no dia 5 do corrente tendo encostado a canoa na ponte de Uchoa, levando em um sacco uma pouca de roupa e se intitula por livre: quem o pegar pode leva-lo a rua da Concordia n. 2.

— Fugio no dia 7 de novembro do anno proximo passado o escravo Felippe, de nação Angola, de idade 45 a 50 annos, com os signaes seguintes: um tanto baixo do corpo, cor fula, testa carregada, olhos pequenos, cara larga, sem barba, falla fina e a voz sempre baixa, bocca larga, com alguns cabellos brancos pelas fontes, parecendo ser muito mancinho, porém é muito velhaco e mettido a curador de empostuiras, de bom corpo, pernas um tanto finas, segundo o mesmo corpo, cujo escravo é de Antonio Santiago Pereira da Costa, proprietario do engenho Providencia, na freguezia de Agua Preta. quem o pegar ou disser onde de certo está será bem recompensado.

Escrava fugida.

Fugio da casa do abaixo assignado, no dia 18 do corrente, uma sua escrava da Costa de nome Maria, que representa ter de idade 45 annos, altura e corpo regulares, côr não muito preta, tem bastantes cabellos brancos, costuma trazer um panno atado á roda da cabeça, tendo por signal mais saliente as mãos foveiras, proveniente de calor de figado. Esta escrava tendo sahido como de costume, com venda de arroz, não voltou mais: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes, capitães de campo e mais pessoas do povo, a apprehensão de dita escrava, e leva-la á loja do Preguiça, na rua do Queimado n 2, ou á casa de sua residencia na rua da Florentina defronte da cocheira do Illm. Sr. tenente coronel Sebastião, que serão generosamente recompensados.

100$000

dá o abaixo assignado de gratificação a quem lhe levar á rua de S. Francisco n. 68 A, seu o escravo Antonio, conhecido por Antonio Campesso, o qual fugio em 19 do corrente, levando um caneco de folha proprio para carregar agua, um gancho ao pescoço, tem 35 annos de idade, falla bem, pernas pouco arqueadas; ha 15 dias chegou de outra fugida, tendo sido pegado em Santo Antão; o mesmo abaixo assignado protesta desde já contra quem lhe tirou o gancho.

Francisco Botelho de Andrade.

— No dia 6 do corrente, fugio do engenho Uchôa, o escravo Filippe, cabra, estatura regular, pouca barba, com signaes de bexiga no rosto, falla bem e representa ter 32 annos de idade: e no dia 8, o escravo Marcolino, de nação Angola, côr fula, alto, secco, sem barba, tem nos braços signaes de vaccina, no testa uma cicatriz pequena em forma de meia lua, e em cima de um dos pés uma cicatriz que repucha alguma cousa cousa a pelle, falla descansado, bem feito de rosto, e representa ter 28 annos de idade; ambos esses escravos levaram calças de algodão azul trançado e camisa de algodão de listra, alem de outra roupa que possuiam; suppõe-se que estes escravos reuniram-se e seguiram viagem para o sertão do Sobral donde o primeiro escravo veio, ou para outro qualquer sertão, porque consta que seguiram para o centro: roga-se a todas as autoridades policiaes, capitães ou a qualquer pessoa particular, que os apprehenda, ou avise ao major Antonio da Silva Gusmão, no Recife, ou no engenho Uchôa, que sendo autoridade lhe ficará em eterno agradecimento, e compromette-se a pagar generosamente as despezas com a conducção ou aviso dos referidos escravos, assim como a capitão de campo ou pessoa particular que fizer o favor prende-los a ambos ou a qualquer um dos referidos escravos, será generosamente recompensado.

— No dia 15 do corrente fugiram da casa do abaixo assignado, os escravos Paula, crioulo, 26 annos de idade e José, cabra de 22 annos, ambos foram vestidos com roupa de algodão azul de listras, e o Paulo é serrado, secco do corpo e fulo da côr; presume-se que andem aqui mesmo na cidade: pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo, a captura dos referidos escravos, e os levem á rua do Imperador n. 21, que serão gratificados. Recife 16 de março de 1860.—*Silvino Guilherme de Barros.*

— Fugio desde o dia 14 de fevereiro ultimo, o escravo Pedro, pardo (côr de mel), beiços e nariz grossos, reforçado, com 18 annos incompletos de idade, boa estatura; tendo nas costas um signal (vulgarmente chamado calombo) de uma pancada que lhe deram: quem o apprehender, leva-o á rua senhor absivado, que dá 50$. Recife 15 de março de 1860.—D. *Francisco Balthazar da Silveira.*

Litteratura.

Discurso pronunciado por M. Martin no Instituto Historico de Paris, sobre a questão seguinte :

Determinar os periodos principaes da legislação sobre os escravos, entre os Gregos e Romanos antes da era christãa.

Senhores.—A escravidão, este estado anormal de uma porção do genero humano que a outra tem sempre empregado á seus caprichos e luxo, e condemnada a viver na submissão e estupidez, a escravidão, tem, por isso, provocado em diversas epocas leis tendentes a reter uns nesta subordinação na qual o direito do mais forte, ou a pretendida abjecção de seu nascimento os tinha reduzido ; e a assegurar a outros o exercicio mais ou menos arbitrario de uma autoridade que a victoria ou a fortuna lhes tinha feito alcançar.

Eu direi mesmo que a escravidão não existio realmente senão do momento em que o legislador erigio em direito, que uma classe de homens occupar-se-hia exclusivamente dos cuidados os mais vis e penosos, e seria privada de todas as vantagens sociaes, e algumas vezes mesmo do necessario, sem proveito de outras classes, para assegurar-lhes menos trabalho e mais commodidades, e impoz ao mesmo tempo silencio a esta voz da natureza, que levada a todos os homens que elles tem por seu trabalho e por sua industria, em direito egual á suas producções, e, emfim contradisse este principio de bom senso universal, que cada um, para pensar e para obrar em particular, deve seguir não a vontade caprichosa e fallivel de seus semelhantes, mas sim o exemplo de suas boas acções e os avisos da propria consciencia.

Comparando as primeiras leis promulgadas sobre a escravidão com as que se promulgaram depois, umas nos apparecem cheias de uma moderação que caracterisa homens ainda em face da natureza para darem-se á innovações que evidentemante muito a offendem, assim elles não admittem a escravidão senão como em direito politico do vencedor sobre o vencido ; julgando mesmo terem alcançado algum progresso em substituirem o direito cruel e injusto de matar barbaramente um inimigo desarmado, por um outro direito mais humano, porém não menos injusto, de tirar partido de sua existencia, empregando-a á satisfacção de suas necessidades.

As leis posteriores dictadas pelas novas necessidades que occasionam o luxo e apuro de civilisação, se exprimem com mais precisão e absolutismo sobre a desegualdade das condições, e acabam por exigir em direito civil e permanente o que até então não tinha sido mais do que um direito accidental e mal estabelecido. Foi assim que costumes houve máos, espalhados primitivamente entre os povos, fizeram ajuntamento com as leis que o governaram depois.

O *Instituto Historico* propondo esta questão : —« Determinar os periodos principaes da legislação sobre os escravos entre os Gregos e os Romanos, antes da era christãa, » quiz sem duvida, fazer assignalar, por meio dos dous povos, cujas instituições conhecemos melhor os differentes caracteres que cada periodo de civilisação imprimio nas leis relativas á escravidão ; tal é pelo menos meu fim apresentando-me para responder á esta questão.

PRIMEIRA PARTE.

Legislação dos Gregos sobre os escravos.

PRIMEIRO PERIODO.

Epoca da guerra de Troya.

A Grecia, nesta epoca, agitada por guerras continuas, tinha pouco tempo para formular leis que estabelecessem de um modo definitivo os direitos e privilegios de cadaver, a distincção das classes e das profissões.

As poucas instituições que nessa epoca se encontram ressentem-se desse direito brutal, estabelecido pela guerra, do mais forte sobre o mais fraco, do vencedor sobre o vencido ; e a escravidão, consequencia defeituosa da sorte dos combates, nada tinha de caracter civil que a paz e civilisação lhe imprimiram mais tarde ; todavia existia não somente de facto, mas ainda nas idéas já recebidas sobre politica e religião.

Homero, guia mais certo a respeito de todos os trabalhos de que esta epoca foi objecto, no canto 17.° da Odysséa (1) escreve esta passagem : « Os escravos, desde que um senhor deixa de governa-los, não querem mais cumprir seus deveres, porque o grande Jupiter rouba aos homens metade de suas virtudes quando lhes chega o dia da escravidão. »

Esta passagem notavel nos mostra, em primeiro lugar : que os escravos não eram tão captivos que não podessem aproveitar da ausencia de seus senhores, para livrarem-se de uma subordinação, em que o jugo das leis, jugo sempre presente, os reteve mais tarde por meio da comminação dos mais crueis castigos.

Em segundo lugar, esta passagem nos mostra que esta distincção de escravo e senhor era tão excessivamente estabelecida nas idéas politicas e moraes, que era mesmo admittida na religião que sanccionou esta instituição como todas aquellas que foram o resultado dos primeiros esforços do espirito humano.

Assim a escravidão estava já em vigor muito tempo antes desta epoca. Sabemos ainda por Homero (2) que os Gregos tinham duas especies de servos : escravos, a mor parte prisioneiros de guerra, e pessoas livres que recebiam salarios. Suas funcções consistiam em guardar os rebanhos e cultivar a terra. Os cuidados domesticos não reservados ás mulheres, e a Odysséa (3) nos offerece a este respeito um grande numero de detalhes curiosos.

A occupação (4) de agricultor e pastor era as mais das vezes preenchida pelo possuidor das terras ou do gado. De sorte que os escravos, que deviam ser pouco numerosos, acharam algum allivio á sua sorte, vendo seus trabalhos, posto que mui penosos, partilhados com honra, e exercidos por seus proprios senhores, cuja confiança bem que interessada, os captivava mais efficazmente do que as leis rigorosas promulgadas depois a este respeito.

Eu não me demoraria sobre esta epoca de um paiz considerado, como fazendo parte da Grecia senão por seus successos politicos, ao menos pelas suas instituições civis e pela lingua, quero fallar da Creta, não possuisse mesmo antes desta epoca uma legislação que attribuem a um de seus reis, Minos. Porém Clavier, em sua *Historia dos tempos primitivos da Grecia* (5), provou que este rei estando continuamente em guerras não poderia ter tempo para fundar instituições, que era mais razoavel attribuir á seu irmão Rhodamante, a quem elle confiou o governo.

Como quer que seja, esta legislação cujos detalhes se acham disseminados em grande numero de autores, é uma das primeiras que se occupa-ram da vida civil d'um povo e principalmente daquillo que diz respeito aos escravos.

A Creta reconhecia duas especies de escravos, os escravos publicos e os escravos privados, por outra aquelles que eram occupados pelo estado e os que eram occupados pelos cidadãos em particular. Notam-se entre os primeiros os denominados *Mnotes* (6), e os *Calophores* (7) ; notam-se entre os segundos os *Aphamiotes*, ou *Amphamiotes* (8) que, como indica o nome, habitavam os campos e cultivavam-os, os *Eagatones* (9) encarregados das sepulturas, e os *Chrisonetes* (10) que trabalhavam na cidade.

Aristoteles falla de uma outra especie de escravos (11) chamados *Perieces*, que cultivaram a terra de seus senhores, dos quaes eram de alguma sorte os rendeiros, pois que tiraram desta cultura um lucro mais ou menos consideravel, do que o erario recebia uma parte.

Suppõe-se com bastante fundamento que estes ultimos escravos eram a mais antiga população da ilha, que colonias vieram reduzir a este estado servil para emprega-los na cultura (12) de um terreno cujas propriedades não conheciam bem

Os outros escravos eram estrangeiros que a guerra ou a pirataria tinha-os reduzido á escravidão, e como os reis ou governadores da Creta applicaram-se á uma e á outra, seu numero cresceu de um modo prodigioso. Quando *Fabius* (13) *Labéo* veio a esta ilha no tempo da segunda guerra punica, ahi não havia menos de quatro mil Romanos captivos dos Cretenses.

Os escravos, que se sorteavam para serem alistados no exercito em occasiões urgentes, denominavam-se *Clarotes* (14) os quaes adquiriam, desde a sua admissão no exercito, os direitos de cidadão e seus descendentes eram designados pelo nome de *Néocretes* ou novos Cretenses ; porque os proprios habitantes da ilha chamavam-se *Etéocretes* ou verdadeiros Cretenses.

Esta legislação continha poucos artigos prohibitivos, poucas medidas repressivas a respeito dos escravos. Somente lhes era prohibido a gymnastica e trazerem armas. (15) Os escravos publicos só dependiam dos magistrados da cidade, e todos tinham como os cidadãos o direito de asylo nos templos, e podiam tambem invocar os tribunaes contra seus senhores.

Porém, uma maior prova da doçura das leis a este respeito, é que apezar do grande numero de escravos habitantes de uma ilha com poucas relações amigaveis com suas visinhas (16), conservaram-se constantemente submissos á sua condição, e não tentaram revolta alguma.

Quanto ao que refere Atheneo (17) que os escravos *Clarotes* tinham em Cydonia uma festa reconhecida pela lei, durante a qual cedia-se-lhes todo poder, podiam açoutar com raiva os homens livres a quem nesta occasião a entrada da cidade era interdicta, festa semelhante ás saturnaes, com a differença de celebrarem-se nos dias consagrados á Mercurio (18), e durante as que o senhor era obrigado a ouvir a seu escravo ; eu creio que nós não devemos admittir isto sem bastantes restricções, porquanto apezar da doçura desta legislação, o amor da liberdade, natural a todos os homens, e o grande numero de escravos, não permittem suppor que elles estando com todo poder, se despojassem mui facilmente daquillo que lhes tinham cedido. E' preciso reduzir esses direitos momentaneos a alguns privilegios que se lhes concedia nesta occasião sem acabar a sujeição, e seria tão temerario rejeitar todos os detalhes desta festa de que fallam tantos escriptores antigos, quanto ridiculo admittir tudo quanto elles contam.

Vê-se por esses poucos detalhes que a escravidão neste primeiro periodo já começava a ser estabelecida no direito civil ; porém as medidas ainda pouco rigorosas a seu respeito, mostram que os senhores quasi sempre ausentes de seus dominios ; e pouco dados ao luxo e fausto que exigem trabalhos penosos e continuos da parte dos subordinados, tinham menos necessidade da submissão forçada de seus escravos, do que de sua confiança e zelo ; e leis rigorosas, longe de fazer obter este feliz resultado, os teriam collocado no perigo á que ficavam expostos os paizes onde os escravos, empregados como vis instrumentos de caprichos, de luxo, e de ultrages, tentaram mais de uma vez sublevarem-se.

SEGUNDO PERIODO.

Epoca de Lycurgo.

Sabe-se que Lycurgo servio-se dos principaes artigos de legislação das nações que visitou, e que a Creta, entre outras, forneceu-lhe um grande numero ; mas a parte de suas leis relativas á escravidão não parece ser tirada da legislação de Creta, á julgarmos pela sorte dos escravos de Sparta, bem differente da sorte dos de Creta.

Havia tambem em Sparta a mesma divisão de escravos publicos e escravos privados, mas o systema de bens communs estabelecido por Lycurgo, pode fazer considerar estes ultimos como pertencentes em commum a todos os cidadãos : os escravos, sendo considerados como um immovel, como uma cousa, cada Lacedmonio podia servir-se do escravo de seu compatriota, como servia-se de seus cavallos, cão e de outos objectos quando ia á caça (19).

O nome generico dos escravos Sparciatas é *Ilotes* ou *Hélotes*; mas alguns escriptores fazem menção de uma especie de escravos chamados *Mothaces*, que eram educados com os filhos dos Lacedemonios e partilhavam com elles os exercicios gymnasticos (20). Atheneo chama-os livres, porém não Lacedemonios (21) Elieu e Hesichius consideram-os como escravos (22).

Como quer que seja, como os fazem remontar ao tempo de Lycurgo, é muito provavel que este legislador estabelecesse uma classe de homens, mais habituados para servirem e acompanharem a mocidade lacedemonia, cuja educação era para elle um objecto de tão grande solicitude, que esses *Ilotes*, tão desprezados e aviltados com as profissões que se lhes impunha, eram quasi todos desterrados para fora da cidade, onde applicavam-se á agricultura, e á industria, de que Lycurgo excluio os cidadãos.

Muito se tem dito sobre os *Ilotes* á respeito da questão do saber se elles eram verdadeiramente escravos ou se existiam em um estado medio entre a escravidão e a liberdade (23). N'este ultimo caso, tratados somente como inimigos vencidos, deixavam-lhes a propriedade das terras situadas na Laconia, sob a condição de darem á republica, como tributo, uma porção de suas colheitas.

Pausanias (24) não falla senão dos Mecenios, mas a ultima derrota d'este povo, reduzio uma parte á condição de *Ilotes*, e foram com estes confundidos, pela mesma denominação e pelos mesmos trabalhos, e é d'ahi que Tito Livio, fallando dos *Ilotes*, chama-os *Agrestes genus*.

Porém para mostrar que elles eram realmente escravos, basta remontar á origem da sua escravidão. No tempo do rei Agis, que reinou em Sparta, dous seculos antes de Licurgo (em 1100 antes de Jesus Christo), esta cidade quiz ter sobre as outras cidades da Laconia, uma autoridade sem limites, e subordinou á jurisdicção de magistrados os decretos da Confederação. Algumas cidades tentaram sublevarem-se, e Helos, que mostrou mais resistencia, vio seus muros destruidos e seus habitantes reduzidos á escravidão (25).

Depois os Mecenios tendo sido vencidos, experimentaram a mesma sorte (26). Os habitantes da Laconia receberam as mesmas instituições de Sparta ; mas como receiassem que elles se sublevassem, como pretendiam, Agis privou-as dos seus direitos, e decidio-se que os *Ilotes* nunca podessem ser libertos, nem vendidos ao estrangeiro.

A mesma escravidão foi imposta aos Lacedemonios, que, no tempo da primeira guerra contra a Mecenia, recusavam pegar em armas (27). Foi no intervallo que separou a victoria dos Sparciatas sobre os *Ilotes* e a guerra contra os Mecenios, que Lycurgo ordenou a partilha das terras. A Laconia, assim como o territorio que sercava a cidade foi pois dividido ; foi isto que firmou mais que nunca a escravidão dos *Ilotes*, longe de adoça-la, pois que elles se viam definitivamente despojados do territorio que cultivaram até então sob a jurisdicção de Sparta. Accrescentemos ainda que os trabalhos, dos quaes Lycurgo afastava os Sparciatas recahiam sobre estes infelizes que, segundo refere Atheneo, eram obrigados, a trazerem antecipadamente os productos á cidade (28).

Um dito de Anaxandride vem ainda apoiar nossa opinião que os *Ilotes* eram verdadeiramente escravos.

Perguntavam-lhe porque os Lacedemonios faziam cultivar suas terras pelos *Ilotes*, em lugar d'elles mesmos as cultivarem. «Nós temos *Ilotes* disse elle, não para ter cuidado d'elles, mas sim para que elles tenham cuidado de nós».

É o que fazia dizer tambem que em Sparta, o homem livre era soberanamente livre; e o escravo, soberanamente escravo.

A acreditarmos em Atheneo, todos os annos inflingia-se á estes infelizes um certo numero de açoutes para lembrar-lhes sua escravidão (29). Este requinte de crueldade, além de ser impraticavel, merece pouco credito; mesmo segundo affirmam muitos escriptores, é certo que os faziam servir de instrumentos dos vicios, de que se queria inspirar horror aos rapazes ; assim mostravam-os embriagados, para afastar os Sparciatas da embriaguez e de outra qualquer intemperança.

Plutarco refere que os rapazes se exercitavam em sorprende-los em emboscada ; e á daremse á uma especie de caça barbara contra elles, afim de instruirem-se na arte de matar um inimigo (30). E lhe acreacenta que os Ephoras entrando em funcções, motivavam o dever de declarar-lhes guerra. Esta declaração era vãa e absurda, pois que estes desgraçados estavam sempre a mercê de suas crueldades, isto era somente um pretexto para impunemente matar um grande numero.

Motivos politicos levavam-os a praticar estes actos barbaros contra os *Ilotes*, cujo numero crescendo cada vez mais, tornava-se temivel á republica, que receiava elles não se aproveitassem de alguma occasião tal como alguma guerra exterior para sublevarem-se como tentaram muitas vezes (31). Tambem todo *Ilote*, que se elevava por sua coragem ou de outro modo, á sua fatal condição, era condemnado a morte e o senhor a uma multa (32).

A mais celebre insurreição dos *Ilotes* foi a que se deu por occasião de um tremor de terra que, destruindo os muros de Sparta, matou vinte mil de seus habitantes (33). Elieu diz que este successo foi um castigo dos deuses contra os Sparciatas, que tinham feito morrer *Ilotes* refugiados no templo de Neptuno, apezar da promessa que lhe tinham feito de poupa-los (34). Thucydides refere que durante a guerra do Peloponeso, os Lacedemonios, temendo a sublevação dos *Ilotes*, promulgaram um decreto pelo qual se promettia a liberdade a aquelles d'entre os *Ilotes* que parecessem mais bravos (35). Dous mil foram designados ; tizeram-os dar uma volta ao redor do templo, coroados de flôres (ceremonia que acompanhava a manumissão em Sparta), depois elles desappareceram de repente sem que se soubesse o que tinha sido feito delles.

Algum tempo depois, os Lacedemonios foram obrigados á moderarem-se desta barbaria ; porque trinta annos depois deste successo (36). Agesiláo, disposto á ir combater os Persas, manumittio realmente dous mil escravos (37). Pouco depois ainda, os Lacedemonios, vencidos na batalha de Leuctres e vendo-se ameaçados de perto, prometteram a liberdade aos *Ilotes* que tomassem armas : seis mil foram alistados (38).

Quando Cleomeno foi atacado por Antigono, ja senhor de muitas cidades visinhas, achando-se encerrado na Laconia, promulgou um decreto segundo o qual se conferia a liberdade aos escravos que podessem pagar cinco minas atticas (39). Ja algum tempo antes, os *Ilotes* foram postos nos exercitos ; foi assim que na batalha de Platéa, onde só haviam cinco mil Sparciatas, cada um destes tinha em sua comitiva sete *Ilotes*, o que elevava estes ultimos ao numero de trinta e cinco mil (40). Estes *Ilotes* não ficavam por isto libertos, e não foi senão longo tempo depois do estabelecimento das leis de Lycurgo, e quando ellas começavam á cahir em desuso, que se deram exemplos de manumissão. Demais elles não a obtinham senão por meio de um decreto :-porque, como dissemos, cada um destes infelizes, pertencendo a todos os cidadãos, era preciso que elles consentissem de commum accordo nesta especie de desapropriação (41). Era por um preço reservado á uma acção util a todos, á uma dedicação pela republica. Não ha exemplo que um senhor libertasse seu escravo por outras razões. Tambem não ha exemplo de que o liberto adquirisse o direito de cidadão se exceptuarmos um facto referido por Atheneo : no tempo da guerra contra os Mecenios tendo perecido um grande numero de Sparciatas, *Ilotes* foram collocados nas listas dos mortos. Reconhecidos por cidadãos, receberam o nome de Epeumactes que marca origem desta manumissão.

Tal foi o estado da escravidão em Sparta : sem attribuir á Lycurgo a conducta inhumana de seus compatriotas, pode-se comtudo fazer remontar á suas instituições a origem da miseria e abjecção á que constantemente foram reduzidos os *Ilotes* emquanto ellas estiveram em vigor. Não foi Lycurgo quem fundou a escravidão dos *Ilotes*, mais foi elle quem occasionou todos os rigores, achando-se ja estabelecida pelo direito da guerra, elle deixou-a subsistir como favoravel á aversão e ao desprezo que elle queria inspirar a seus concidadãos aos trabalhos agricolas e industriaes. Porque seus trabalhos eram necessarios ás necessidades da vida privada como ás de toda republica, a agricultura e as artes mecanicas sobretudo, sem as quaes não se podia viver, deviam pois ser impostas á uma classe de homens habitantes do paiz, (visto como Lycurgo prohibia todo commercio e communicação com o estrangeiro) objecto de desprezo como suas occupações, e por conseguinte privados de direitos inherentes á sorte daquelles que destas occupações eram isentos.

Com effeito, Lycurgo não teria correspondido á seu fim, se aquelles dos Sparciatas, que experimentassem alguma inclinação para estas especies de trabalhos, não encontrassem, applicando-se a elles, outro obstaculo mais do que o ridiculo ou a vergonha. Assim a escravidão era uma consequencia rigorosa das instituições de Lycurco, e pode-se dizer que se elle não a achasse de todo estabelecida, seria obrigado á estabelecê-la.

Ha todavia á notar uma differença entre esses escravos agricultores e industriaes, empregados ao serviço publico, e esses escravos civis ou privados, sem mais occupações especiaes, do que aquellas que lhes impunha os caprichos de seu senhor.

Os primeiros nos parecem ter ainda uma existencia que lhe pertence, parecem formar uma especie de nação ou tribu, trabalhando em commum, não reparando na sua escravidão senão nas épocas marcadas por suas relações com seus senhores ; podendo auxiliarem-se e consolarem-se mutuamente, mesmo concertarem nos meios de quebrarem seus ferros.

Os segundos, sempre debaixo das vistas de um senhor, por conseguinte sentindo sempre sua escravidão, duplamente captivos, por esta presença terrivel e caprichosa, e pelo jugo das leis, que os faziam soffrer incessantemente torturas ou supplicios em caso de fuga ou insubordinação ; os segundos são muito mais escravos e muito mais desgraçados.

Tal é, pelo menos, a differença que notamos entre os escravos de Sparta, de Athenas e de Roma, isto é, entre a escravidão erigida menos em direito civil que em direito politico e mal estabelecido, e a escravidão erigida em direito civil e absoluto.

TERCEIRO PERIODO.

Depois de Solon até a reducção da Grecia a provincia romana.

Solon obrou de uma maneira inteiramente opposta á de Lycurgo, este esforçou-se por conformar o modo de viver dos Sparciatas ás suas novas instituições ; o legislador atheniense, pelo contrario, conformou suas instituições aos caracteres e habitos de seus concidadãos. É verdade que em sua época certos usos e mesmo certos abusos se tinham enraizado nos costumes deste povo para que se os podesse extirpar com violencia como Dracon tentou fazer, porém sem resultado, pouco tempo antes delle : Solon não fez mais do que pôr mais regularidade, mais harmonia e doçura naquillo que elle achou estabelecido, e sua obra teve bom exito. Quanto á aquillo que diz respeito á escravidão, vê-se que elle reprimio a tyrannia domestica dos Athenienses sobre seus escravos, cuja sorte, mais que nunca encadeada pelas leis, deve-lhe tambem mais allivio e concessões. Ellas os autorisavam mesmo á citarem seus senhores em justiça quando estes os affligissem com indignos tratamentos (42). Elles podiam exigir que se os vendesse á outro senhor ; e nesse caso retiravam-se para o templo de Theseu, d'onde apresentavam suas supplicas (43).

Quando a violencia partia de um outro e não do senhor, uma acção era intentada contra aquelle que tinha commettido a violencia, como se ella fosse feita á uma pessoa livre. « Podem disto admirar-se, diz Euchino, (44) mas foi isto uma grande sabedoria do legislador que quiz pôr mais um obstaculo á que se offendessem pessoas livres, prohibindo mesmo offender as escravas. »

Como em Creta, em Athenas a distincção entre escravos publicos e privados, foi tambem estabelecida. Os escravos publicos eram empregados em diversos trabalhos recommendados pela republica (45) ; elles eram muitas vezes em producto das confiscações feitas um producto das conhecções em proveito do estado, que os tornava a vender quando não necessitava de seus serviços.

Entre os escravos privados notam-se aquelles que o eram voluntariemente (46). Eram cidadãos á quem faltando recursos, alienavam a liberdade por algum tempo ; podiam ser livres desde que se podessem resgatar.

Uma outra especie de escravos formavam aquelles que uma sentença condemnava á este estado, domiciliados que não pagavam a taxa annual que lhes era imposta ou que exerciam direitos de cidadão sem tê-los obtido (47).

A maioria dos escravos de Athenas vinha da Lydia, da Cassia, da Phrygia e de outras cidades da Asia menor, onde o commercio dos Gregos tinha innumeras feitorias (48). Os escravos conservavam a denominação de seu paiz natal (49).

Houveram muitas leis relativas á venda dos escravos (50). Elles pagavam muitas vezes as suas dividas (51), entregando-as aos credores ; serviam tambem como um penhor e sobre elles se fazia hypotheca (52). Os captivos permaneciam no poder de quem lhes tinha fornecido o resgate até o pagamento do preço convencionado (53).

Aquelle que vendia um escravo doente, era obrigado a indicar a molestia ; era citado em justiça se o não tinha feito (54). Nós acharemos esta mesma ordem estabelecida entre os Romanos.

Muitas medidas prohibitivas e repressivas diziam respeito aos escravos em particular (55). As accusações dirigidas contra elles só podiam ser feitas na tribu de seus senhores, e estes não tinham o direito de fazerem justiça a si mesmo. Mesmo os paes daquelle a quem um escravo assassinasse, não podiam vingar-se, ou mata-lo (56).

O poder de infligir penas confirmadas, era tambem suspenso em certas circumstancias, como por exemplo em tempo de guerra. Uma lei ordenou, que um escravo, que nesse tempo fosse açoutado á varas, ficasse immediatamente liberto (57) ; tambem Aristophanes em uma de suas comedias faz maldizer a guerra por um de seus personagens, porque ella o impedia de castigar seu escravo (58).

Era prohibido aos escravos servirem-se de perfumes. E elles só podiam beber vinho no dia das festas *anthesterias*. Tambem se lhes prohibia assistirem aos sacrificios em honra de Ceres, e refugiarem-se no templo dos Eumenides.

Certas funcções eram para elles interdictas, por exemplo, as de medico, e exercicios gymnasticos (59). Quando elles eram empregados no exercito, era para trabalhos maritimos, d'oude a fuga era impossivel (60).

Algumas leis á seu respeito estavam contaminadas de uma especie de barbaria : testemunham aquellas que prohibiam considerar seus depoimentos como validos, se elles não fossem o resultado de torturas. Era-se obrigado á entregar áquelles que o accusador designava para esta cruel acção (60). A lei era tão absoluta á este respeito, que não se pódia infligir uma pena a qualquer declaração falsa de um escravo, sobre o qual não se houvesse empregado este meio. Estabeleceu-se para presidir a estas torturas e receber os depoimentos de 14 á 15 funccionarios particulares.

Um juiz designado pelas partes, apresentava-se no templo de Vulcano (62), onde se começava por açoutar á varas o escravo, que se tinha designado. Mas o consenso de ambas as partes era necessario para que se lhe inflingisse a tortura ; entretanto havia perigo para o accusado em recusar esta prova ao accusador, que muitas vezes remettia por escripto ao juiz os interrogatorios, aos quaes deviam responder os infelizes escravos. Se succedia morrer o escravo, pagava-se o preço ao senhor, que tinha perdido caução (63). Um habitante, não cidadão de Athenas, não podia exigir esta especie de depoimento.

As punições mais commummente empregadas contra os escravos, consistiam em açouta-los, amarra-los á uma collumna, á um pilar, ou á uma roda, separa-los das mulheres, faze-los virar a mó de um moinho (64) ; manda-los trabalhar nas minas com as mãos atadas. Aquelle que fugia, era marcado com um ferro em braza (65).

Os rigores exclusivamente inherentes á sorte dos escravos de Athenas, eram de alguma sorte compensados pelas innumeras especies de manumissão que elles podiam obter.

Quanto aos escravos publicos, um decreto da assembléa geral conferia-lhes a liberdade ; muitas vezes davam-lhes no theatro em presença de todos os Athenienses (66).

Quanto aos escravos privados, era um presente espontaneo da parte de um senhor que tambem os manumittia por testamento, juntando á este beneficio alguns bens moveis, em dinheiro, ou em subsidio annual. Lycon, que manumitio muitos, deu-lhes uma somma de dinheiro, e assegurou-lhes um subsidio. Aristoteles assignou uma dotação á uma escrava, que manumitio.

O escravo podia tambem libertar-se mediante uma certa quantia ; porquanto elle tinha direito a uma parte do lucro, tirado de sua industria ; e Xenophonte observa que muitos escravos viviam em uma especie de magnificencia (67).

Quando um escravo fazia grandes serviços á republica, uma lei ordenou, além de sua manumissão, que seu nome fosse inscripto em uma columna. A falta de soldados occasionou algumas vezes a manumissão de escravos que se alistavam (68) Mudavam de nome alcançando a liberdade, assim o pae de Echine chamado á principio *Thomés*, mudou o nome para *Atromete*, quando foi manumittido (69).

Era na classe dos *Métœques* ou estrangeiros domiciliados que entravam á principio os libertos : e então pagavam como elles a capitação ou taxa annual. Não podiam, entretanto, escolher como elles um *Prostrate* ou *Patrono* : o senhor a quem pertenceram era sempre seu patrono de direito : não podiam mesmo fazer cousa alguma sem o seu consentimento (70). E se faltassem ao reconhecimento e respeito para com elle, o senhor podia annullar o beneficio e reduzi-los á escravidão (71).

Quanto ao que respeita aos depoimentos, os libertos eram tratados como estrangeiros ; isto é, seu testemunho só era admissivel em um caso, que era quando um Métœque era accusado de se não haver collocado sob o patronato de um cidadão (72).

Vimos que os escravos, em Athenas, tinham todos os caracteres civis que fazendo d'elles um objecto de trafico, assemelhavam-os a uma cousa ou a um animal de carga, com a differença de que, o direito de vida e de morte não era ainda admittido, como o foi entre os Romanos. Mas já era muito ter em posse livre e confirmada pelas leis, homens a quem se podessem impor trabalhos repugnantes á delicadeza, ao orgulho e á preguiça, que tinham attingido um alto grão nos costumes dos Athenienses.

É necessario ainda juntar a isto o prejuizo nacional, que fazia crer aos Gregos, que a natureza os havia destinado á serem livres, e os barbaros a serem escravos. É esta um crença que Euripides põe na bocca de *Iphygenia* (73) ; e vê-se por Aristoteles, que os philosophos fallavam pouco mais ou menos como os poétas ; porque, em sua *Politica*, Aristoteles desenvolve esta idéa que entre os seres creados, uns, nascendo, são destinados á obedecer, e outros a governar (74).

Uma causa que tornára principalmente a escravidão necessaria ao povo atheniense, era o direito que cada um tinha de tomar parte nas deliberações publicas, de modo que sacrificava-se á politica uma grande parte das occupações domesticas ; e intregava-se o interior da casa e algumas vezes a industria ás mulheres e aos escravos, em quanto iam informar-se das noticias do exterior, disputar sobre os decretos do dia, e ouvir estreiar um novo orador.

Esta situação de Athenas, nesta época, se parece muito com aquella em que veremos os Romanos, no segundo periodo de sua legislação : é nessa época que elles começam á imitar os costumes e algumas instituições gregas, entre outras aquellas que são relativas aos escravos ; augmentando todavia o poder de um senhor sobre estes infelizes, e as medidas de rigor inventadas contra elles.

É este o objecto da segunda parte desta memoria.

SEGUNDA PARTE.

Legislação dos Romanos sobre os escravos.

PRIMEIRO PERIODO.

Depois da fundação de Roma até á promulgação da lei das Doze Taboas (no anno 303 de Roma.)

Roma em seus começos, estava com pouca differença, na mesma situação que a Grecia no tempo da guerra de Troya, isto é nesses momentos de crise que precedem sempre uma nova ordem de cousas para um povo apenas constituido e impaciente em fixar-se por meio de instituições em relação com os seus hábitos e genio particular. Então as distincções de classes e profissões são pouco reconhecidas ou mal estabelecidas. Os mesmos escravos, quasi todos prisioneiros de guerra, e, por conseguinte, estimados antes como soldados do que como escravos, eram tratados mais como companheiros de armas do que como subordinados.

Sabe-se que Romulo tinha em sua companhia homens fugitivos ou expellidos de suas patrias : que elle remio á principio para compor um exercito, e, depois uma nação ; pode-se pois presumir que em grande numero de escravos, não somente aquelles que tivessem fugido da casa de seus senhores dos paizes visinhos, mas tambem os perseguidos por alguns crimes, cedessem á promessas de impunidade, de liberdade e fortuna. Livres, apenas alistados, Romulo não podia exigir delles mais do que uma participação sincera em sua empreza.

Mas desde que um momento de tranquillidade e de paz volveu sua attenção para o estabelecimento de uma cidade, não resta duvida que os ultimos alistamentos de escravos ou prisioneiros de guerra fossem empregados nas batalhas que exigiam sua fundação : e na agricultura e industria, de que o afastaram muitas vezes as lutas que elle tinha á sustentar com seus visinhos. Emquanto durou esta situação dos primeiros Romanos, seus subordinados se acharam em um estado medio entre a escravidão e a liberdade, ou antes, nada destinguia os escravos dos senhores, quanto ás occupações domesticas e modo de vida. A distincção, pois, appareceu no dia em que as primeiras leis vindo dividir os Romanos em muitas classes e fixar os direitos de uns e de outros, supprimiram os escravos de todos os privilegios politicos e civis. Todavia debaixo desta ultima relação, sua situação pouco differia da dos cidadãos que com elles viviam e tomavam parte em seus trabalhos.

Plutarco refere que, no tempo de Coriolano (75), a maior pena que se lhes inflingia era pôr-lhes ao pescoço um páo rachado e faze-los passear pela cidade, d'ahi a palavra *furcifer*. Elle acrescenta que poucas vezes eram açoutados, e mui raramente os faziam morrer. Uma prova da confiança de parte dos primeiros Romanos para seus escravos, é que elles não lhes prohibiam o direito de trazerem armas, direito este que não tardou á ser abolido.

Os differentes motivos de escravidão eram cinco :

1°. Quando alguem era filho de mãe escrava (ancilla) ;

(*Continuar-se-ha.*)

(1) Odysséa l. 17 v. 325 e seg.
(2) Comment. nep. pref. p 29.
(3) Odysséa, l. 3.°, v. 338. l. 4.°, v. 23, 37 e seg.
(4) Gognet. Orig. das leis, tit. 2.°, l. 4.°, p. 389.

(5) T. 1.°, p. 278.
(6) Atheneo l. 4.°, cap. 2.°
(7) Ibid. l. 5, 18.
(8) Strabão l. 12, p. 542.
(9) Meursius l. 3.°, cap. 14.
(10) Plutarco Quest. gr. § 21.
(11) Politica l. 2.°, cap. 10.
(12) Pastoret. Hist. da Leg. l. 5.°, cap. 4.°
(13) Tito Livio l. 37, § 60.
(14) Atheneo l. 6.°, § 18
(15) Aristoteles. Politica l. 2.°, cap. 5.°
(16) Aristoteles. Politica l. 2.°, cap. 5.°
(17) Atheneo l. 14, § 10.
(18) Meursius l. 3.°, cap. 14.
(19) Xenophonte Rep. lacon. p. 681.

(20) Aristoteles Politica l. 2.° cap. 5.
(21) Atheneu l. 6 § 20.
(22) Elieu l. 12 cap. 43. Hesich, na palavra Mothaces.
(23) Pollux l. 3.° § 83.
(24) Pausanias l. 4.° cap. 14 § 3.
(25) Plutarco Lycurg. 51.—Strabão l. 8 p. 363. —Pausau l. 3.° § 20.
(26) Thucidides l. 4 § 101.—Justino l. 3 § 4.
(27) Strabão l. 6 p. 278.
(28) L. 14 § 21.
(29) Plutarco vida de Lycurgo.
(30) Plutarco vida de Lycurgo § 50.
(31) Platão leis l. 1. p. 633.
(32) Aristoteles Politica l. 2 cap. 9.—Atheneo l. 14 § 21.
(33) Em 469 antes de Jesus Christo.
(34) Hist. var. cap. 7. Thucid. 1 § 128.
(35) Thucidides l. 14 p. 80.

(36) Em 367 antes de Jesus Christo.
(37) Plutarco. Vida de Agesiláo.
(38) Xenophonte. Hist. greg. L. 6 p. 608.
(39) Plutarco. Vida de Cléoméne.
(40) Herodoto l. 9 § 28.
(41) Aristoteles. Politica l. 2. cap. 5. —Xenophont Rep. lac. p. 681.
(42) Ibid.
(43) Plutarco. l. 2. p. 776.—Pollux. l. 7 cap. 2. p. 13. Atheneo l. 6. § 19. Xenophon. Rep. ath. p. 693.
(44) Orat. cost. timarq. p. 263.

(45) Lys. cauth. Nicom. p. 183.
(46) Pollux l. 3. cap. 8 § 81.
(47) Démosthénes, contr. timoc, p. 795.
(48) Strabão l. 7 p. 304.
(49) Théophr. cap. 30.
(50) Demosth. contr. Niclast. p. 1106.
(51) Idem contr. paut. p. 988.
(52) Id. cont. aphob 808.
(53) Id. cant. Nicost. p. 1105.
(54) Meurs. them. att. 2 cap. 2.
(55) Plutarco. Vida de Salon.
(56) Herard. 4 cap. 4 § 5.
(57) Menis. them act. cap. 20.
(58) Nuées v. 6.
(59) Eschine. cent. p. 281.
(60) Xenophoute Rep. att. p. 692.
(61) Plutarco. Vida de Autocide § 2.
(62) Isocr. trapez. p. 361.—Démost. cont. pout. p. 993.
(63) Echiue. id. p. 269. — Xenophon. œco p. 844.
(64) Demost. cant. — Steph. l. 1° p. 973.
(65) Lamb. Bos. Antiq pag. l. 2° cap. 15.
(66) Echine. de covo. p. 434.
(67) Xenophonte. Rep. att. p. 692. — Atheneo l. 6 § 20.

(68) Lysias. cont. agorat. p. 136.
(69) Demosth. de conon. p. 493.
(70) Potter L. 1° cap 25 tit. 6.
(71) Valerio Maximo l. 2° cap. 6. § 6.
(72) Pastoret. Historia da Legislação tit. 9. cap. 7.
(73) Iphyg. em Aulid v. 1,400.
(74) L. 33. cap. 1°.
(75) Vida de Coriolano § 38 quest. rom. 70.

FOLHETIM

ORIGINAL DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

A CARTEIRA.

17 DE MARÇO DE 1860.

RAPIDA VISTA D'OLHOS SOBRE O ESTADO GERAL DO NOSSO PAIZ, E ESPECIALMENTE D'ESTA PROVINCIA, QUANTO AOS MELHORAMENTOS MORAES E MATERIAES. — NECESSIDADES PUBLICAS. — TENDENCIAS PARA O MOVIMENTO PROGRESSIVO DA INDUSTRIA. — INTERESSES DE PRIMEIRA ORDEM PARA A SOCIEDADE BRASILEIRA. — HARMONIA QUE OS PRENDE.

V

Ainda o conservatorio dramatico de Pernambuco.

Vantagens que resultariam de uma *bibliotheca comica*.

Palestras litterarias.

***

Quando elaborámos o *folhetim* da semana passada, relativamente ao *conservatorio dramatico* desta provincia, fomos preoccupado, n'este proposito, pela convicção que temos de que essa Instituição nos é summamente util e até necessaria.

Pensando d'este modo, não poderiamos deixar de recorrer á illustração e ao patriotismo dos nossos representantes n'assembléa provincial, os quaes, attenta a posição em que se acham, e os recursos de que dispoem, estão amplamente habilitados para proporcionar áquelle estabelecimento todos os melhoramentos e condições favoraveis, de que elle necessita.

Esta idéa se tornava para nós tanto mais ponderosa e digna de apreço, quanto é certo que o nosso *conservatorio dramatico*, instaurado desde 1853, apenas tem vivido até hoje uma vida de quasi completa inacção, destituido, como se acha, de meios proprios á sua especial manutenção e subsistencia.

Foi egualmente por este motivo que tanto insistimos na conveniencia e nos proveitos que podem resultar do *conservatorio*, já em relação á arte dramatica entre nós, já em relação ao derramamento de conhecimentos uteis na esphera das lettras, e já, finalmente, quanto ao nosso proprio aperfeiçoamento moral.

Escusado será, á vista das considerações então expendidas, entrar em mais largas explanações sobre este mesmo objecto : o que dissemos d'aquella vez cremol'-o sufficiente para poder firmar no espirito de todos a opinião de que, á semelhante respeito, nos achamos dominado.

Hoje, porém, não nos podemos subtrahir ao desejo de chamar mais detidamente a attenção dos nossos leitores para esse mesmo ponto, que aliás foi tão bem comprehendido e tão perfeitamente apreciado pelo Exm. presidente d'esta provincia, na parte do seu relatorio que se occupa do *theatro publico*.

As idéas emittidas n'aquelle lugar, á proposito do nosso *conservatorio dramatico*, parecem-nos de tanto alcance e tão judiciosas, que não será mister muito esforço de intelligencia para perceber-lhes toda a importancia e convencer-se da solida base, em que todas ellas se apoiam.

Tanto mais lisongeiro nos é, no assumpto de que nos encarregamos, o concurso illustrado da publica administração, que tão abundantemente confirma o nosso modo de ver e o nosso intimo pensamento por esse lado.

É-nos inteiramente satisfactorio este concurso, porque o reputamos uma iniciação de summo valor e efficacia, no sentido em que nos haviamos pronunciado antes ; e nada póde aprazer mais ao escripter publico, do que observar que suas idéas em qualquer materia de que se tracte, são reconhecidas, fortificadas e sanccionadas até com particular empenho por aquelles que estão collocados á frente dos negocios e da administração do paiz.

O Exm. presidente não deixou escapar, na parte do seu relatorio, a que alludimos, a circumstancia, por demais attendivel, do muito que se póde colher do *conservatorio*, tal qual o temos instituido, para o augmento e progresso da litteratura nacional, para o aperfeiçoamento regular e methodico do genio patrio em tudo quanto se refere á arte, e ainda para a cultura depurada e substancial da nossa lingua.

São principios estes que não podem ficar inapreciados por quem quer que se haja de examinar e comprehender : e nós diremos que, ainda sob a especial relação do proveito que esse Instituto deve proporcionar ao estudo da lingua, a sua importancia redobra a olhos vistos, e assume as mais elevadas proporções.

Que beneficio immenso não poderá trazer a analyse dos bons modelos de litteratura dramatica, estudados e perscrutados, de dia a dia, nas classes do *conservatorio !*

Quanto se não ganhará com a observação e reflexão constante dos escriptos de primeira ordem, que, em assumptos de semelhante natureza, ahi se offerecem a todos os momentos, nos thesoiros litterarios das mais cultas nações do globo !

Entretanto, se o *conservatorio* se não propozesse tambem iniciar os espiritos na pesquiza e no conhecimento do nosso especial idioma : se essa instituição se não estendesse ainda á investigação particularissima da nossa historia, dos nossos costumes, da nossa sociedade, emfim : se não diligenciasse promover o desenvolvimento do bom gosto e a marcha segura do genio nacional nos estudos e nas composições d'arte : mui limitados seriam os seus beneficios, e os resultados a esperar d'ella appareceriam acanhados, tenues e pouco dignos de attenção.

O que se não poderia negar é que, sendo tam commum o vicio do estrangeirismo, que, em grandissima parte, vai deturpando a nossa bella e excellente linguagem, muito convem oppôr-lhe um paradeiro poderoso ; e nada será tam conducente a esse resultado como o estudo reflectido, e a practica aprimorada dos trabalhos d'arte que se podem considerar typos em seu genero. Esta conveniencia ainda mais sobresae, se se notar que esses defeitos de linguagem, tam fataes ao andamento e progresso das lettras patrias, apparecem com mais frequencia na especialidade de que tractamos, no drama : — porque é esta, por ventura, a composição litteraria mais apropriada á nossa situação e ao estado da nossa vida publica. Por outro lado, importa muito constituir uma litteratura dramatica puramente nossa, e concorrer para que as *idéas* e as *acções*, que tendem a figurar entre nós, e que devem ser representadas em o nosso theatro, se corrijam e evitem essa exageração, que não raro desfêa as mais bem concebidas producções do ingenho artistico. Accresce que se deve pôr todo o cuidado em que esses mesmos producções tragam impresso o cunho da moralidade ; e nada mais razoavel do que encaminhar o *drama* em suas manifestações, e em sua marcha para o desenvolvimento pratico dos bons costumes, sem os quaes a sociedade não póde dar um passo firme e seguro.

Tudo isso póde ser desempenhado pelo *Conservatorio dramatico*, uma vez que a acção natural d'esta instituição se tornar extensiva a todos os ramos que ella se propõe abranger, e for auxiliada pelos esforços dos homens competentes.

N'esta parte, e n'este sentido, nada vemos de mais attendivel, e que mereça mais aturado estudo, do que a opinião do Exm. presidente d'esta provincia, no trecho do seu relatorio, a que nos remettemos

Nada mais diremos, portanto, à semelhante respeito.

*

Parece-nos, porém, que não será fóra de proposito, já que fallámos das vantagens resultantes do estudo da nossa lingua, ao qual tanto se póde prestar o *Conservatorio*, lembrar a creação de uma *Bibliotheca classica* n'esta provincia, á imitação das que existem em muitas cidades da Europa, e da que, segundo nos consta, se acha estabelecida na capital da Bahia.

Nós que tanto nos interessámos pela installação de um *Gabinete de leitura*, cuja influencia benefica, em relação ás lettras, se nos afigura immensa : nós que mostrámos já a conveniencia de um Instituto historico e geographico, especialmente pernambucano : seriamos contradictorio com o proprio pensar que adoptamos, se não nos dessemos ao trabalho de pugnar por qualquer outra instituição, que, bem como aquellas, sem propõe um fim eminentemente civilisador e progressivo.

N'este caso está a *Bibliotheca* de que fallamos.

Ha, é verdade, uma bibliotheca provincial, que já nos póde ser de muita utilidade, e que ainda mais nos deverá aproveitar, quando se realisar a sua mudança para um dos salões do convento do Carmo, onde ficará mais accessivel ao commum dos leitores, que a poderão frequentar mais commodamente. Entretanto, essa bibliotheca, ainda em principio, bem que vá bem dirigida e administrada, satisfará sempre as necessidades geraes da população, que lê e se dedica ao estudo das lettras e da sciencia ; mas não preencherá sempre as aspirações d'aquelles que ahi tenham de procurar os melhores e mais preciosos modelos da nossa litteratura classica.

É visto, pois, que um estabelecimento, em que se possam encontrar, collocados regularmente, e segundo os generos litterarios, todos os escriptos classicos, será de indisputavel utilidade para todos que estão no caso de apreciaI'-os, ou mesmo de estudal'-os e de aprender n'elles.

Bom seria até que essa *Bibliotheca*, destinada para servir de repositorio das boas obras escriptas em nosso idioma, contivesse tambem os melhores modelos das litteraturas romana e grega, e de todas as outras, que offerecem em seus dominios obras verdadeiramente notaveis.

A não ser possivel tudo isso, não se deverá perder de vista, pelo menos, que n'um estabelecimento d'essa ordem convem muito que se achem as preciosidades, que, em lettras e sciencias, nos tem legado os mais distinctos e acreditados escriptores portuguezes e brasileiros ; porque n'isso justamente é que consiste a nossa *litteratura classica.*

Se assim nos exprimimos, não é porque pensemos que se deva pôr de parte e desprezar, como inutil ou escusada, a denominada litteratura romantica, de cujos triumphos e de cuja riqueza somos o mais constante admirador.

Não o pretendemos ; e sim que se estude a nossa lingua em suas fontes primitivas e legitimas :—que ahi se procure comprehender, não só a indole peculiar e distincta d'essa mesma lingua, senão tambem o genio especial da nossa litteratura, o caracter que lhe assenta, o typo de que se devem aproximar todos que se dedicam á vida das lettras, considerada practicamente.

Queremos, sim, que haja mais um campo directamente reservado para a cultura do engenho e da intelligencia, em nossa provincia ; e que se facilite mais um meio para encaminhar a todos no estudo reflectido e serio da nossa opulenta linguagem, que aliás tão mal interpretada vai sendo, e tão desnatural já se mostra em composições de todo o genero.

Com taes auxiliares, hauridos em origem pura e sem mescla de corrupção ou de barbaria, se poderá ir adiante no caminho das lettras, no compor e no escrever em todos os assumptos e estylos.

Chegados a este ponto, serão *romanticos* aquelles que o poderem ser, que para isso tiverem forças, e em cujo espirito e imaginação já se houverem implantado os preciosos e indispensaveis principios, adquiridos na leitura dos classicos.

Parece-nos (repetil'-o-hemos) que nada se teria a perder com a instituição de uma Bibliotheca, no sentido em que a concebemos :—um estabelecimento semalhante veria tornar mais realisaveis os fins da *bibliotheca provincial* que já temos, e do *gabinete de leitura*, e do *instituto historico* e *geographico*, dos quaes tanto precisamos.

**

Cabe aqui reiterar o que já tivemos occasião de dizer sobre as *palestras litterarias.*

A conveniencia d'essas reuniões quasi familiares, entre os amigos e cultores das lettras, é tão incontestavel que não demanda a menor demonstração. Seria a conveniencia mutua dos espiritos, que se elevam em suas aspirações para o progresso e civilisação do paiz :—seria um entretimento de algumas horas em conferencias de incalculavel utilidade, e sempre deliciosas.

Para que isto se realisasse não não fôra mister, nem a organisação de uma sociedade especial, nem a fixação de estatutos ou leis regulamentares. Deixar-se-ia ao pleno arbitrio, e ao senso dos interessados, o pôr em practica essa idéa, do modo e segundo as condições que lhes parecessem mais apropriadas. Tudo estaria em chamar para um centro de unidade a todos os cultivadores das lettras, que, assim reunidos e fraternisados, se poderiam utilisar reciprocamente, fomentando cada vez mais o gosto, excitando cada vez mais o talento, e dando mais largas ás ardentes aspirações do genio e do espirito.

Compenetrem-se d'esta idéa aquelles que a poderem pôr em practica : dispam-se de certas prevenções de egoismo, que estão sempre mal nos irmãos de lettras e artes : e estamos certo que as *palestras litterarias*, como as desejamos e as comprehendemos, virão a ser necessariamente uteis.

D'essa pharlange compacta dos que se dedicarem a conferencias d'esta ordem, se levantarão os novos Atlantes da litteratura patria ; e a nossa provincia ainda verá n'esse resultado um grande melhoramento social.

T. B.

PERN. — TYP. DE M. F. DEFARIA. — 1860